



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 057

QUINTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 1988

BRASÍLIA — DF



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 24^a SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 122/88 (nº 204/88, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Comunicações

— Do Senador Almir Gabriel, solicitando tomar sem efeito o OF. nº 73/88.

— Do Senador Ney Maranhão, referente a sua indicação para integrar, como titular, a Comissão de Constituição e Justiça.

— Do Senador Marcondes Gadelha, de substituição do seu nome pelo do Senador João Menezes, como membro titular na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão, em todo o País, e irregularidades no Ministério das Comunicações".

— Do Senador Marcondes Gadelha, de substituição de seu nome pelo do Senador Alexandre Costa, como suplente na CPI que "investiga irregularidades, inclusive corrupção, na Administração Pública, ultimamente tornada tão notórias pelos meios de comunicação".

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Referente à ausência do País do Senador Jorge Bornhausen.

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 35/88 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/88, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre a forma de representação dos acionistas minoritários no Conselho de Administração e na Diretoria das companhias abertas e nas de capital autorizado.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 50/88, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 26/88, que "Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras providências".

— Nº 51/88, de urgência, para a Mensagem nº 112/88 (PRS nº 77/88).

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO MAIA — As doações aos flagelados do Acre.

SENADOR ALUÍZIO BEZERRA, em explicações pessoal — As doações aos flagelados do Acre. Mandato do Presidente José Sarney.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Indaga sobre a votação do decreto-lei que congelou a URP.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Apelo às lideranças no sentido da aprovação do projeto sobre as eleições municipais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, para uma comunicação — "trem da alegria no Senado Federal". — Editorial do jornal a Folha de S. Paulo.

SENADOR ÁUREO MELLO — Defesa do adiamento das eleições municipais.

SENADOR ALBANO FRANCO — Defesa do Nordeste. Hidrelétrica de Xingó.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Setor energético nacional.

SENADOR MAURO BORGES — Saudação a novos companheiros do Partido Democrata Cristão.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Evolução da política econômica do Governo.

SENADOR NEY MARANHÃO — Revisão da política habitacional.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Necrologio de América Torres.

SENADOR MARCO MACIEL — Outorga da medalha Joaquim Nabuco ao Deputado Estadual Felipe Coelho.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — XIV Congresso Regional de Pediatria do Nordeste e I Congresso Sergipano de Pediatria.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Divisão do Estado de Minas Gerais.

SENADOR ODACIR SOARES — Cassação do Governador Jerônimo Santana.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/86 (nº 120/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo adicional à Convenção Internacional para Conservação do Atum e afins do Atlântico, aprovado pela Conferência de Plenipotenciários, em 9 e 10 de julho de 1984. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/86. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 26/88 (nº 201/87, na Casa de origem), que estabelece normas para a realização das eleições muni-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 6,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

cipais de 15 de novembro de 1988 é dada outras providências. Discussão sobreposta por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão, após parecer proferido pelo Senador José Fogaça, tendo usado da palavra os Senadores Leite Chaves, Áureo Mello, Nelson Carneiro, Carlos De'Carli, Itamar Franco e Jamil Haddad.

1.3.1 — Questão de ordem

— Levantada pelo Senador Gerson Camata e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 50 e 51/88, lidos no Expediente.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador João Menezes, proferido na sessão de 24-5-88.

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas no período de 1º a 31 de maio de 1988 — art. 293, II, do Regimento Interno.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 73 a 75, de maio de 1988.

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Atas de Reuniões.

6 — REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DA ASSEFE — 1988

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 24ª Sessão, em 1º de junho de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Francisco Rollemberg

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Surugay — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João

Caimon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Cameiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 122/88 (nº 204/88, na origem), de 27 de maio do corrente ano, referente ao Projeto

OS SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

de Lei da Câmara nº 17, de 1988 (nº 425/88, na Casa de Origem), que altera os arts. 7º e 71 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.663, de 27 de maio de 1988).

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Of. nº 78/88 Brasília, 26 de maio de 1988

Senhor Presidente,
Solicito a V. Exº a fineza de tomar sem efeito o Of. nº 73/88, uma vez que não mais participei da reunião que realiza-se em Caracas, organizada pela OPS/OMS.

Sem mais, atenciosamente, — **Almir Gabriel**; Senador.

Brasília, 24 de maio de 1988

Senhor Presidente,
Em decorrência do falecimento do ex-Senador Antonio Farias, indico a V. Exº o meu nome para integrar, como titular, a Comissão de Constituição e Justiça — C.C.J. como membro do Partido Municipalista Brasileiro — PMB.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de estima e consideração. — Senador **Ney Maranhão**, Líder do PMB.

Brasília, de maio de 1988

Senhor Presidente,
Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a V. Exº a substituição do meu nome pelo do Senador João Menezes, como membro titular do Partido da Frente Liberal, na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão, em todo o País, e irregularidades no Ministério das Comunicações".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº os protestos de alta estima e distinta consideração. — **Marcondes Gadelha**, Líder do PFL.

Brasília, 31 de maio de 1988

Senhor Presidente,
Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, proponho a substituição do meu nome pelo nobre Senador Alexandre Costa, como suplente na CPI que "investiga irregularidades, inclusive corrupção, na Administração Pública, ultimamente tornada tão notórias pelos meios de comunicação".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exº meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosas saudações, — Senador **Marcondes Gadelha**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — A Presidência comunica ao plenário que recebeu, em 26 de maio corrente, comunicação do Senador Jorge Bornhausen de que se ausentaria do País, a convite do Presidente da Câmara de Comércio Brasil—Estados Unidos, a fim de com-

parecer às solenidades de homenagem programadas por aquela entidade, a realizarem-se na cidade de Nova Iorque.

É a seguinte a comunicação recebida pela Presidência

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que, nos termos do artigo 43, a, do Regimento Interno, me ausentarei do País, a convite do Presidente da Câmara de Comércio Brasil—Estados Unidos, a fim de comparecer às solenidades de homenagens programadas por aquela entidade, a se realizarem na cidade de Nova Iorque.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1988. — Senador **Jorge Bornhausen**.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 35, de 1988

Complementar

Introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte § 4º:

§ 4º A movimentação da conta individual por motivo de casamento é deferida ao participante do PIS-PASEP que haja contraído matrimônio antes de 1º de julho de 1976, até o limite de cinqüenta por cento (50%).

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, cuidou, como se sabe, de unificar o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), sob a denominação de PIS-PASEP.

através dela, particularmente de seu art. 4º, § 1º, ficou permitido às pessoas que contraíssem nupcias a movimentação da conta individual. Aliás, orientação interna do Fundo PIS-PASEP entendeu, interpretando o dispositivo, que o direito alcançava todas as pessoas que houvessem contraído matrimônio a partir de 1º de julho de 1976, data de vigência da referida Lei Complementar nº 26.

Com isto, entretanto, criaram-se no Fundo entre seus participantes casados, dois tipos diferentes: um que pode ter direito ao saque na conta individual e outro que não, com evidente discriminação e, pois, injustiça.

O nosso projeto cuida, portanto, tão-somente, de amenizar um pouco tal discriminação, permitindo que os casados anteriormente a 1º de julho de 1976 possam sacar até cinqüenta por cento dos depósitos do PIS-PASEP.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Nelson Carneiro**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 36, de 1988

Dispõe sobre a forma de representação dos acionistas minoritários no Conselho de Administração e na Diretoria das companhias abertas e nas de capital autorizado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 138 e 143 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“Art. 138.

§ 3º Ao Conselho de Administração das companhias abertas e as de capital autorizado terá assento assegurado o representante dos acionistas minoritários, cuja indicação caberá à associação de acionistas minoritários legalmente constituída e criada com a finalidade de representá-los perante aquela empresa especificamente, eleitos em assembleias-gerais convocadas especialmente para este fim, assim reguladas:

a) No caso da existência de mais de uma entidade, criada especificamente para a defesa dos interesses dos minoritários e de cujos nomes constem o nome da empresa emissora das ações, caberá à mais antiga a indicação do representante;

b) As associações de acionistas minoritários não poderão ter qualquer vinculação com a própria companhia ou com o acionista controlador, suas subsidiárias, ou entidades de previdência ou assistência social a elas vinculadas;

c) A eleição do representante dos acionistas minoritários será feita por voto unitário, um para cada acionista, independente do número de ações que possua, não sendo permitido o voto por procuração;

d) No processo de eleição para a indicação do representante dos acionistas minoritários não poderá haver participação do acionista controlador ou da própria empresa, direta ou indiretamente, mesmo a título de cobertura publicitária ou de ajuda financeira à entidade;

e) O indicado pela Assembleia terá assegurada a sua posse à habilitação para o preenchimento da vaga, independentemente de outras exigências legais ou estatutárias, desde que brasileiro nato, alfabetizado, maior e capaz civilmente;

f) A duração do seu mandato coincidirá com a dos demais membros do Conselho.

Art. 143.

§ 3º Na Diretoria das companhias abertas e nas de capital autorizado, terá assento um representante dos acionistas minoritários, cujo processo de indicação obedecerá ao mesmo critério estipulado no § 3º do artigo 138, para a escolha do seu representante no Conselho de Administração.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Nº 6.404/76, alinhando-se entre as mais modernas, se adapta as várias facetas de nossa realidade negocial brasileira. Entretanto, em que pese os seus mais legítimos objetivos de proteger as minorias societárias, deixa margem larga à burla dos seus direitos, já evidenciada no curso de sua existência, capacitando o acionista majoritário para uma ação até mesmo predatória dos recursos patrimoniais da empresa, em benefício de grupos ou pessoas.

2. De fato, apesar de estipular em seu artigo 141 a representação das minorias no órgão deliberativo da administração, não prevê a forma de indicação desse representante processo do qual se tem valido acionistas controladores para imporem suas vontades, através do domínio de maior quantidade de ações, nas assembleias gerais.

3. Uma vez descaracterizada a forma de escolla, também inválida está a representatividade das minorias, agora resgatada através desse projeto, por inoperância das práticas legais em vigor.

4. Na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda de então, Dr. Mário Henrique Simonsen, ao encaminhar a matéria ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para apreciação, seu item "4", além de acentuar a intenção do projeto de criar estrutura jurídica para o fortalecimento do mercado de capitais, prevê que a "mobilização da poupança popular e o seu encaminhamento voluntário para o setor empresarial exigem, contudo, o estabelecimento de uma sistemática que assegure ao acionista minoritário o respeito a regras definidas e equitativas, às quais, sem immobilizar o empresário em suas iniciativas, ofereçam atrativos suficientes de segurança e rentabilidade".

5. Conquanto seja o espírito do legislador a proteção dos minoritários, a prática está a exigir maior disciplinamento à luz dos exemplos de desrespeito a esses direitos, hoje patentes por força da ausência de autênticos representantes desse importante segmento de acionistas.

6. Desta forma, em nosso projeto, está contemplada a fiscalização permanente dos atos do acionista controlador e suas relações com os minoritários, tendo em vista que a atividade da empresa se reveste de poder e interesse social de tal maneira relevantes na coletividade que o "tema cresce em importância quando se considera controlador, muitas vezes, a sociedade ou grupo estrangeiro, que fica, por força de sua origem, excluído até mesmo das sanções morais da comunidade".

7. Óbvio está que a Lei prevê o princípio básico adoto pelo projeto e que constitui o padrão de comportamento do acionista controlador, estabelecendo que "o exercício do poder só é legítimo para fazer a companhia cumprir sua função social e enquanto atende lealmente aos direitos e interesses de todos aqueles vinculados à empresa".

8. Cabe, então, as seguintes considerações sobre o projeto que apresentamos:

I — O processo de indicação pretendido apenas para companhias abertas e de capital autorizado pretende precípua mente proteger o pequeno investidor das ações negociadas nas Bolsas de Valores, prestigando e incrementando os investimentos na área empresarial, em nosso País;

II — Ao estipular que a indicação dos representantes dos minoritários seja feita através de associações específicas, além de reconhecer a legitimidade de associações que modernamente ganham espaço na área financeira, tira do acionista controlador o poder de manutenção evidenciado no exercício da administração dos negócios sociais, quando a grande maioria dos representantes dos minoritários ou mesmo a sua totalidade tem sido indicada exatamente de conformidade com o interesse e indicação do grupo controlador, em inominável aberração.

III — Ao estabelecer que a entidade de acionistas minoritários seja específica para cada empresa, evita o poder excessivo e injustificável de entidades de aspecto amplo, como, por exemplo, de um suposto Centro de Proteção dos Acionistas Minoritários das Mineradoras, em detrimento de uma entidade congregando apenas os acionistas minoritários de uma única empresa, como, supostamente, a Associação de Proteção dos Acionistas Minoritários da Empresa Mineradora Rio Bonito;

IV — Ao privilegiarmos a entidade mais antiga, pretende o projeto reconhecer a luta desinteressada de algumas associações já existentes até hoje, em nosso País, criadas para a defesa dos interesses negociais das empresas e evitar a formação apressada de novas associações, que poderiam ser manipuladas até mesmo no primeiro instante pelo acionista controlador, cujo objetivo primordial da criação seria a burla ao espírito da lei, estabelecendo pendências judiciais sobre a qual associação caberia o direito da indicação dos representantes;

V — Ao assegurar a votação unitária pela entidade, sem recurso da preocupação, pretende o projeto evitar também a manipulação do resultado pelo acionista controlador e, acima de tudo, democratizar e legitimizar o sistema de escolha dos representantes dos minoritários, o que não aconteceria com prevalência do número de ações possuídas sobre o número de acionista minoritários votantes;

VI — Consagrando a proibição da interveniência do acionista controlador sobre o sistema de eleição do representante, até mesmo através de publicações e apoios financeiros da própria empresa, estamos assegurando a independência, isenção e democracia do processo eleitoral, tão necessário à legitimidade do escolhido;

VII — Regulamentando a habilitação dos eleitos para o preenchimento dos cargos o projeto visa proteger o sistema de escolha, restringindo a liberdade do acionista controlador, qualquer que seja o caso, de impedir a posse dos escolhidos e faz cumprir a vontade da maioria dos acionistas minoritários, estabelecendo porém, a necessidade de ser brasileiro nato para ensejar convergência com outros diplomas legais.

9. Certos de contarmos com a boa acolhida a este projeto de lei e, conscientes da sua oportunidade e conveniência, é que apresentamos à apreciação do Congresso Nacional.

Saia da sessões, 1º de junho de 1988. — Senador Ronan Tito.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.404
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações**CAPÍTULO XII**
Conselho de Administração e Diretoria
Administração da Companhia

Art. 138. A administração da companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao conselho de administração e à diretoria, ou somente à diretoria.

§ 1º O conselho de administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da companhia privativa dos diretores.

§ 2º As companhias abertas e as de capital autorizado terão, obrigatoriamente, conselho de administração.

SEÇÃO II
Diretoria
Composição

Art. 143. Diretoria será composta por 2 (dois) ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração, ou, se inexistente, pela assembleia geral, devendo o estatuto estabelecer:

I — o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;

II — o modo de sua substituição;

III — o prazo de gestão, que não será superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição;

IV — as atribuições e poderes de cada diretor.

§ 1º Os membros do conselho de administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

§ 2º O estatuto pode estabelecer que determinadas decisões, de competência dos diretores, sejam tomadas em reunião da diretoria.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Os projetos lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 50, de 1988

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras provisões".

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senadores: **Fernando Henrique Cardoso** — **Affonso Camargo** — **Mário Maia** — **Mauro Borges** — **Marcondes Gadelha** — **Jarbas Passarinho** — **João Menezes**.

REQUERIMENTO Nº 51, de 1988

Requeremos urgência nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para a Mensagem nº 112/88 (PRS nº 77/88).

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senadores: **Fernando Henrique Cardoso — Marcondes Gadelha — Mário Maia.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Mário Maia, como Líder.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não irei, propriamente, fazer um discurso, apenas pretendo ler artigo publicado no jornal **O Rio Branco**, de 22-5-88, que retrata exatamente a situação que pretendo abordar nesta oportunidade e vem assinado pelo Colunista Sr. Sérgio Quintanilha. Este jornalista faz uma análise minuciosa da situação em que se encontram, no presente, as doações feitas ao povo acreano por praticamente todos os Estados do Brasil e algumas nações amigas, inclusive Cuba. Lembro-me em uma das ocasiões em que estive presente, quando o povo acreano passava por aquela dramática situação, foi enviado por Cuba um avião carregado de donativos, medicamentos e utensílios.

Passo a ler, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, o artigo do jornal **O Rio Branco**, sob o título:

"PERDÃO; BRASIL!"

Todos que assistiram ao programa "Opinião" levado ao ar pela TV Acre no último domingo ficaram surpresos, revoltados e alguns, como nos disseram, com vergonha de ser acreano.

Ninguém desconhece a campanha que foi feita por todo este imenso Brasil para que fossem arrecadados donativos em espécie e em dinheiro para os "milhares de flagelados" do Acre e especialmente de sua capital, a nossa querida Rio Branco. Ninguém desconhece que para cá foram enviadas toneladas e mais toneladas de roupas, alimentos, sapatos, caixas d'água, colchões, brinquedos, filtros, enfim, tudo aquilo que o povo brasileiro achou que poderia ser de alguma utilidade para os irmãos acreanos que estavam, segundo os apelos patéticos feitos pela imprensa nacional, nas maiores dificuldades que se pudesse imaginar.

Se não nos falha a memória, foram abertas contas bancárias para que os brasileiros de bom coração pudessem também ajudar o Governo do Estado com recursos financeiros capazes de mitigar o sofrimento dos flagelados e miseráveis pobres acreanos.

No domingo pretérito, no programa de responsabilidade do suplente de senador pelo PMDB, portanto, do mesmo partido que governa o Estado e que recebeu aqueles dona-

tivos, por conseguinte afastada fica qualquer hipótese de campanha política solerte, foi provado com imagem televisiva, sem montagens, a comprovação de uma grande parte das doações estão armazenadas em depósitos do Estado sem terem sido distribuídas, apesar da miserabilidade de centenas e centenas, para não dizer milhares de acreanos que com a alagação e sem ela precisam daquelas doações agora e não durante a campanha política municipal. No mesmo programa, para vergonha de todos nós, os jornalistas Luis Carlos Moreira Jorge e Campos Pereira, candidatos a candidatos a vereador por Rio Branco, pela sigla do PMDB, portanto, também fora das suspeitas, mostraram algumas centenas de pares de sapatos jogados fora no meio do mato e que foram enviados para serem distribuídos entre os "flagelados acreanos" ontem, hoje, e não em setembro, outubro ou novembro.

O que pensarão os brasileiros a respeito dos acreanos, dos responsáveis pelo recebimento e distribuição das doações? O que julgarão os cariocas, paulistas, pernambucanos, brasilienses, gaúchos, paranaenses e tantos outros de nosso senso de responsabilidade, de nosso respeito pela coisa alheia, nosso respeito pela miséria de nossos irmãos, nosso respeito pelo que nos é entregue para ser distribuído e fica armazenado?

Tentaram dizer que não foi distribuído porque já o fizeram para os necessitados é mentira que não vai convencer ninguém que responde ou conhece a necessidade de nossa gente.

Pergunta-se, também, como o fizeram os jornalistas naquele programa de televisão: quanto foi arrecadado de dinheiro na conta SOS-Acre e qual o destino dado aos recursos ali auferidos? Pergunta-se até quando vamos ficar com vergonha ao tomar conhecimento através da imprensa que alguns donativos e não poucos foram descobertos em casa de cabos eleitorais ou candidatos? Até quando teremos que ficar de cabeça baixa para o restante do Brasil sempre que nos lembrarmos daquela reportagem da TV-Acre que está gravada e não foi em momento algum e até hoje desmentida?

Aliás, Srs. Senadores, estive com o suplente de senador pelo PMDB Emílio Assmar, e S. Ex^a disse-me que está com a fita, na TV-Acre, à disposição da autoridade competente que a requeira, para ter conhecimento e tomar as devidas providências.

"O que foi mostrado não pertence a comerciante algum, aquilo, segundo o jovem suplente de senador Emílio Assmar, são donativos realmente enviados para serem distribuídos e que não o foram sem que haja uma explicação plausível ou sequer uma explicação, tardia mas explicação."

A transparência peemedebista parece que não atingiu os donativos mas, pelo menos, bem que poderiam evitar que em outras ocasiões não fossem os acreanos, de nascimento e de coração, julgados indignos de receberem donativos do Brasil por não os usarem para os propósitos a que se destinaram.

Todavia, os dirigentes do PMDB, que sempre acusaram, e muito, o PDS de usar a miséria do povo para distribuir os recursos do Estado em épocas eleitorais, angariar votos, jamais permitirão que tal prática, e com donativos nacionais, seja posta em prática agora.

A imprensa brasileira não pode saber o que acontece com os donativos ou então pode saber, mas com os pedidos de perdão de todos nós que não compactuamos com as irregularidades mostradas pelos jornalistas do próprio PMDB."

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, após ler este artigo, que é da responsabilidade do jornalista que o assina, não sei exatamente a quem me dirigir para pedir as devidas providências, porque os donativos estocados e não distribuídos não pertencem ao Governo do Estado do Acre, mas ao povo. Se o Governo, através de seus órgãos competentes, não teve capacidade de fazer a devida distribuição dos donativos, mister se torna que um órgão federal, o Gabinete da Presidência da República, o Ministério do Interior, ou o Ministério da Justiça, qualquer autoridade mais responsável, tome as providências necessárias e faça uma intervenção nesse setor, porque foi, pública e notoriamente, mostrado, através de imagens da televisão, pelos próprios repórteres que estão ligados ao partido, que a mercadoria foi estocada e está em lugares indevidos, inclusive na residência de alguns dos candidatos a candidatos.

Assim, faço esta advertência à Nação, às autoridades competentes e responsáveis, e, por intermédio desta oportunidade, a levo ao conhecimento da imprensa nacional, do rádio e da televisão, principalmente da TV Manchete, da TV Globo e da TV Continental, que realizaram uma campanha exaustiva e emocionante para que os brasileiros se mobilizassem e fizessem doações aos Estados do Acre e do Rio de Janeiro, ambos, à época, atingidos pela tragédia das grandes enchentes, alagões e desabamentos. Que esses órgãos de comunicação, continuando na linha de responsabilidade que têm para com a divulgação de informações, tomem as providências para que esses fatos lamentáveis sejam esclarecidos, e as doações, feitas com emoção pelo povo brasileiro e pelas nações amigas, tenham a destinação certa, e que essas irregularidades que nos envergonham sejam corrigidas.

Sr. Presidente, se me fosse dada oportunidade, gostaria de abordar um assunto de grande importância, tão importante ou mais que este que acabo de citar, assunto apenas regional. Chamaria a atenção dos Srs. Senadores, porque os fatos atingem diretamente esta Casa, se forem concretos, se forem verdadeiros.

O Sr. Aluísio Bezerra — Permite-me um aparte, nobre Senador Mário Maia?

O SR. MÁRIO MAIA — Antes de dar o aparte a V. Ex^a, gostaria de abordar o problema, porque muito grave e diz respeito exatamente à pessoa de V. Ex^a nobre Senador Aluísio Bezerra V. Ex^a está envolvido na notícia, e não acredito verdadeira, a não ser que V. Ex^a confirme, de viva voz, o que está aqui no jornal, porque se trata de assunto muito grave.

A Gazeta do Acre, em sua edição do dia 27 do corrente mês, publicou matéria sob o título "Sarney promete asfalto até Cruzeiro do Sul e o Peru". Chamaria a atenção do nobre Senador Itamar Franco e dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito para o fato que vou dar conhecimento à Casa, de suma importância, no momento em que estamos às vésperas de votação dos quatro ou cinco anos do mandato do Presidente da República, e o assunto está intimamente relacionado com este fato.

Entre os vários noticiários dos jornais e os disse-me-disse, há uma colocação muito comprometedora, mas, particularmente, não acredito que o Governador do Estado do Acre e o Senador Aluizio Bezerra tenham-se comprometido como o jornal está relatando.

Pedindo licença à Mesa para que tenha um pouco mais de paciência com esta Liderança, como já teve com as demais, vou ler...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolleberg)

— Só quero lembrar a V. Ex^e que o seu tempo já está ultrapassado em seis minutos e ainda há outros oradores inscritos.

O SR. MÁRIO MAIA — Peço a V. Ex^e e aos nobres colegas que estão inscritos um pouco de tolerância, porque esta notícia é de grande importância para nós todos, inclusive vamos ouvir a palavra do Senador Aluizio Bezerra, que há de desmentir o que aqui está noticiado, pois não acredito que isto esteja ocorrendo, visto que, se fosse verdade, não seria corrupção, seria chantagem ao Governo acreano e aos nossos parlamentares, seria uma chantagem que estariam fazendo contra os nossos constituintes. Não acredito que o Governo acreano se submetesse a essa chantagem, e também não acredito que o Senhor Presidente da República fizesse uma oferta desta natureza em troca de votos.

Sr. Presidente, sob o título "Sarney promete asfalto até Cruzeiro do Sul e o Peru", está vazada a notícia seguinte:

"Rio de Janeiro (ASSECON) — ASSECON é o órgão de imprensa oficial do Palácio Rio Branco, do Governo do Acre — "O tão sonhado asfaltamento da BR-364 até Cruzeiro do Sul pode se tornar, em breve, uma realidade. Em audiência na noite da última quarta-feira com o Presidente José Sarney, Flaviano Melo ouviu dele o compromisso de priorizar o financiamento para a pavimentação da BR, não apenas até Cruzeiro do Sul, como também até Pucalpa, Peru. Com isso, o Senador Aluizio Bezerra se comprometeu a apoiar o mandato de cinco anos."

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores e nobre Senador Aluizio Bezerra:

"Com isso, o Senador Aluizio Bezerra se comprometeu a apoiar o mandato de cinco anos. Os recursos para a rodovia (calculados em torno de 200 a 250 milhões de dólares) virão do financiamento que o Governo federal deverá obter de bancos de investimentos japoneses, tão logo se concilia o acordo com o Clube de Paris. A intenção de Sarney, segundo ele próprio explicou a Flaviano Melo, é obter quatro bilhões de dólares nos próximos dois anos e, a longo prazo, onze bilhões de dólares. A condição apresentada por Alui-

zio Bezerra para votar pelos cinco anos foi a de que o Governo privilegiaria, nas negociações e na aplicação destes recursos, o asfaltamento da estrada até Cruzeiro do Sul e do trecho Cruzeiro do Sul—Pucalpa. O trecho Pucalpa—Lima já é ligado por via asfaltada.

Sarney deu garantia a Flaviano, Aluizio Bezerra e ao deputado Geraldo Fleming, que foram recebidos extra-agenda pelo Presidente às 19 horas de quarta-feira, especificamente para tratar dessa questão.

Já há alguns meses, o governador Flaviano Melo vinha conversando com o senador Aluizio Bezerra tentando obter "a unanimidade possível", como diz, para o apoio político a Sarney. Como contrapartida, Flaviano sugeriu que o governo e a bancada federal acreana solicitariam ao Presidente que se comprometesse com a pavimentação da BR-364 e com a viabilização da ligação com o Pacífico.

Aluizio Bezerra justifica sua posição dizendo que "diante do compromisso do Presidente de assegurar a prioridade para o financiamento da BR-364 até Pucalpa, entendo que os interesses maiores da população e da integração latino-americana têm uma relevância que justifica o nosso apoio ao mandato de cinco anos para o presidente Sarney". O senador ressalta "que isso constitui um sonho do povo amazônico, brasileiro e latino-americano, e em especial do povo acreano. O Presidente firmou compromisso conosco, e o seu cumprimento será daqui para frente cobrado permanentemente pela população acreana".

Na audiência com Sarney, Flaviano Melo iniciou agradecendo o apoio que o Estado tem recebido da União, após o que abordou a questão da ligação com o Pacífico e o voto de Aluizio Bezerra a favor dos cinco anos. "Com este compromisso, Presidente, o senhor vai entrar na história do Acre", disse Flaviano, ao que Sarney respondeu: "não apenas para a do Acre, mas para a do Brasil, pois essa estrada significa o coroamento da integração latino-americana".

O governador saiu da audiência em clima de grande descontração e alegria, se dirigindo em seguida para o Rio de Janeiro, onde proferiu, ontem, uma palestra no Clube de Engenharia. Em Brasília, ressaltou-se o fato de o que o governador do Acre havia conseguido o maior apoio, proporcionalmente, que um governador já obteve a favor do mandato de cinco anos para Sarney: dos onze votos da bancada federal acreana, dez serão dados a favor do Presidente. Com isso, o cacife de Flaviano perante o Governo federal será mais ainda fortalecido."

Ora, Sr. Presidente, é de conhecimento público, é público e notório que eu, o nobre Senador Aluizio Bezerra, o nobre Deputado Osmir Lima, de há muito, desde 1984, vimos lutando pelas eleições diretas à Presidência da República. E para que as eleições ocorressem agora, em 1988, vários pronunciamentos aqui no Senado e até na Constituinte, foram feitos por esses ilustres constituintes, defendendo o mandato de quatro anos para o Presidente da República. Agora, vem esta

notícia, vazada num jornal oficial do Estado do Acre. Ficamos perplexos, porque não devemos acreditar no que estamos a ler, não acreditamos que o Presidente José Sarney pudesse servir-se do dinheiro público, do dinheiro que não é de Sua Exceléncia, do dinheiro que é da Nação brasileira, para, neste momento, fazer troca de influência, prometendo aquilo que sei que Sua Exceléncia não pode cumprir, pois o Presidente João Figueiredo, em outras épocas, também prometeu fazer o asfaltamento da Estrada BR-364 — de Rio Branco até Cruzeiro do Sul —, também àquela época procurando vantagens eleitorais e sabíamos e sabemos — e o nobre Senador Aluizio Bezerra sabe, bem como os nobres parlamentares do Estado do Acre que, mesmo com a prorrogação do mandato do Presidente por cinco anos, Sua Exceléncia sabe que o Brasil não tem condições econômicas para fazer a implantação dessa estrada durante o seu Governo, e todos nós pugnamos o asfaltamento dessa estrada desde os tempos em que ela era a BR-29; na Câmara dos Deputados lutamos para que ela fosse aberta e continuamos trabalhando por ela.

Estranho muito que o Presidente da República se valha de um momento como este. Não posso acreditar, não quero acreditar, não devo acreditar, porque seria o descredito absoluto das autoridades, um presidente da República negociando com um governador os votos dos constituintes para a obtenção de vantagens pessoais, a prorrogação do seu mandato. Não acredito, a não ser que as pessoas, os nomes relatados, confirmem que a notícia é verdadeira e que houve realmente essa troca de vantagens.

O Sr. João Menezes — V. Ex^e permite um aparte, nobre Senador Mário Maia?

O Sr. Nabor Júnior — Permite um aparte, nobre Senador Mário Maia?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo primeiro o aparte ao nobre Senador João Menezes, que já me havia pedido anteriormente, a seguir concederei ao nobre Senador Nabor Júnior e, se a Mesa o permitir, ao ilustre Senador Mansueto de Lavor, porque creio que o assunto é de grande interesse para todos nós Senadores Constituintes que estamos às vésperas de votar o mandato do Presidente da República.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador Mário Maia, V. Ex^e tratou de dois assuntos, sendo que um deles julgo de grande importância e quanto ao outro não dou importância, pois não acredito nas acusações feitas em relação ao Senador Aluizio Bezerra.

O SR. MÁRIO MAIA — Também não acredito, por isso que estou lendo, não estou fazendo, pessoalmente qualquer acusação; estou estranho e estou dando a oportunidade de defesa.

O Sr. João Menezes — É uma coisa tão absurda que não se pode levar em maior consideração. Por outro lado, se S. Ex^e tivesse optado pelos 4 anos e agora votasse em 5, também não haveria nada de mais, muita gente está fazendo isto, está-se capacitando de que realmente a situação exige, que é melhor 5 anos.

O SR. MÁRIO MAIA — Não há estranheza nesse fato.

O Sr. João Menezes — Ainda hoje estão registrando que o eminente Senador Afonso Arinos vai votar nos 5 anos. Esta notícia está no jornal. Não há mal nenhum nisso. Agora, V. Ex^a, tratou de um assunto que reputo da maior importância: é a história do auxílio das mercadorias que foram doadas ao povo do Acre. Isto julgo importante. V. Ex^a viu que o Acre recebeu auxílio de todo mundo, até Cuba enviou alimentos para o Acre, a UDR mandou também; quer dizer, todos enviaram auxílio para o Acre. Então, talvez este assunto seja mais apropriado para a CPI da Corrupção, que não tem muito trabalho pois está-se esvaziando, que V. Ex^a possa mandar para lá a investigação que pode ser policial, a fim de ser verificado o que vem denunciando. Era esse o aparte que queria fazer, ressalvando a segunda parte, porque não posso fazer nem aceitar acusações desse tipo contra um colega do Senado quanto mais contra a Presidência da República. Não tem o mínimo fundamento e não merece discussão.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Realmente, estou estranhando, tanto que tive o cuidado, e estou agastado até de trazer à baila o assunto. Como está vazado em órgão de divulgação pública, em jornais, eu o trouxe à consideração do Plenário, para que haja oportunidade de esclarecimento sobre os dois assuntos. Quanto à primeira parte, no final, não fiz qualquer crítica mais acerba, podem ser consultados os meus comentários, apenas pedi providências às autoridades competentes, para intervir e fazer a distribuição devida. Quanto ao segundo assunto, também é muito estranho e não acredito e trago-o aqui não para acusar, porque não há uma acusação, há um fato relatado através da imprensa, esperando haja um esclarecimento a respeito.

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Eminente Senador Mário Maia, gostaria de esclarecer a V. Ex^a e aos demais Membros desta Casa que, em decorrência do estado de calamidade pública a que foi submetido o nosso Estado, principalmente o Município de Rio Branco, em virtude da cheia do Rio Acre, cerca de 40 mil pessoas ficaram totalmente desabrigadas e, durante o período de um mês, aproximadamente, foram atendidas pelo Governo do Estado do Acre, pela LBA e também através de donativos que foram encaminhados ao Estado pela população de outras unidades da Federação e entidades assistenciais, que, sentindo a gravidade do problema das pessoas que foram atingidas pelas inundações, encaminharam alimentos, medicamentos e donativos, como roupas, calçados etc.

O SR. MÁRIO MAIA — Inclusive países amigos.

O Sr. Nabor Júnior — Exatamente. E V. Ex^a sabe tanto quanto nós, porque esteve, naquela oportunidade, no Acre, em companhia do Ministro da Saúde, que cerca de 90% dos donativos foram distribuídos de maneira correta pelo Governo do Estado, através da Comissão de Defesa Civil, que atua nas ocasiões em que o Estado sofre calamidades. O Governo do Estado contraiu dívidas altíssimas

com os fornecedores de Rio Branco para manter, durante mais de um mês, o atendimento, principalmente de alimentos, às famílias que foram cadastradas através da Defesa Civil e que somaram mais de 40 mil pessoas. Existe ainda o saldo desses gêneros, principalmente roupas e sapatos, às vezes sapatos descascados, roupas velhas rasgadas que as pessoas nem queriam aceitar. Às vezes, chega lá um cidadão e pega um sapato, não encontra o par daquele sapato e o abandona no local. Então, existe realmente o saldo dos donativos. Devo dizer, para conhecimento da Casa, que houve honestidade e seriedade na distribuição dos gêneros. V. Ex^a conhece muito bem o jornalista que escreveu esse artigo no jornal **O Rio Branco**, Sr. Sérgio Quintanilha, um jornalista tendencioso, homem filiado ao PDS há muito tempo e que sempre, desde que o PMDB assumiu o Governo do Estado do Acre, vem fazendo oposição, através da imprensa.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador, apesar de ser do PDS, esse jornalista faz um relato, uma análise do que foi passado na televisão.

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex^a também sabe a posição da **TV Acre**. Em relação ao Governo do Estado do Acre, é de oposição sistemática a este Governo, bem como têm esse comportamento alguns jornalistas, por questões que não conviria aqui abordar.

O SR. MÁRIO MAIA — Não sabia dessa particularidade, porque é estranho que o jornalista responsável pela reportagem da **TV Acre** seja o Suplemento de V. Ex^a. Estou tomando conhecimento agora da divergência.

O Sr. Nabor Júnior — Nem por isso deixa de estar colocando aquela emissora de televisão a serviço da oposição no meu Estado, por interesses contrários, exclusivamente por isto. Então, não atribuo maior importância à denúncia que V. Ex^a veicula no Senado, neste dia, porque toda a população do Acre sabe que o Governo do Estado distribuiu, durante mais de trinta dias, a cerca de quarenta mil pessoas, cestas de alimentos. Mandou vacinar toda a população atingida pelas inundações, colocou equipes de médicos, de enfermeiros, inclusive de outros Estados, como de Goiás. O Governador Henrique Santillo encaminhou médicos para auxiliar na assistência às populações atingidas pelas inundações. Tudo isto o Governo do Estado fez, e está devendo muito aos fornecedores, porque ainda não teve dinheiro para pagar. Não é um saldo de meia-dúzia de sapatos e roupas velhas que irá comprometer essa campanha que o povo brasileiro em boa hora entendeu empreender, contribuindo para minimizar o sofrimento de milhares de pessoas que atingidas pelas inundações do Rio Acre. Com referência ao segundo tópico do discurso de V. Ex^a, não vejo nada demais em o Governo do Estado do Acre, a bancada do PMDB do Estado se comprometerem com o Presidente da República para votar favoravelmente à emenda que estabelece cinco anos de mandato para o Presidente José Sarney, pelo muito que Sua Excelência tem feito pelo Estado do Acre.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas em troca, nobre Senador — e isso é tráfico de influência — nobre Senador em troca de liberação para a BR-364.

O Sr. Nabor Júnior — Não vejo nada demais.

O SR. MÁRIO MAIA — Para V. Ex^a pode ser muito simples. Estranho que V. Ex^a não ache nada de mais, porque V. Ex^a governou o Estado...

O Sr. Nabor Júnior — Não vejo nada de mais nisso.

O SR. MÁRIO MAIA — ... dentro de uma austeridade, dentro de um relacionamento de austeridade, e sou testemunha disso. Mas V. Ex^a defender a situação de tráfico de influência do Presidente da República com o Governador do seu Estado em troca de liberação de verbas para fazer a BR-364...

O Sr. Nabor Júnior — Não vejo nada de mais. Eu gostaria que V. Ex^a me assegurasse o direito de contraditar a argumentação expandida aqui. Nossa dever, Senador Mário Maia, a nossa obrigação no Congresso Nacional é defender os interesses do nosso Estado.

O SR. MÁRIO MAIA — É o que temos feito dentro da moralidade.

O Sr. Nabor Júnior — É carrear recursos para resolver o problema habitacional do nosso Estado, que é muito sério.

O SR. MÁRIO MAIA — Dentro da moralidade admissível, dentro da ética político-parlamentar.

O Sr. Nabor Júnior — É pleitear do Governo Federal recursos para a pavimentação da BR-364, não só no trecho de Porto Velho a Rio Branco como de Rio Branco até Cruzeiro do Sul. Se estivéssemos reivindicando do Governo, e que o Senador...

O SR. MÁRIO MAIA — Mas não em troca de barganha.

O Sr. Nabor Júnior — ... Aluizio Bezerra tivesse comparecido à presença do Presidente da República, em companhia do Governador Flaviano Melo, para reivindicar o atendimento de qualquer pretensão de ordem pessoal. V. Ex^a, aí sim, poderia condená-lo. Mas no momento em que o Senador Aluizio Bezerra, em companhia do Governador Flaviano Melo, compareceu à presença do Presidente José Sarney para pleitear recursos para assegurar a pavimentação da BR-364, no trecho entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul, não vejo nada de mais. Aqueles Parlamentares que estão comprometidos para votar pelos 4 anos também têm seus interesses em jogo, têm seus interesses eleitorais. Então, não vejo nada de mais a Bancada do Acre comprometer-se com o Presidente da República publicamente, enquanto aquilo foi feito por subterfúgios, às escuras, não foi feito às claras.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador, V. Ex^a está defendendo uma tese muito frágil. Esta é uma tese de barganha, de troca de interesses, de imoralidade. V. Ex^a vai-me permitir, isso é uma imoralidade, no meu conceito.

O Sr. Nabor Júnior — Não vejo nada de imoralidade em se defender os interesses do Estado que representarmos aqui, nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. MÁRIO MAIA — Defender os interesses do Estado é uma coisa, trocar, barganhar no interesse de votos é muito diferente, nobre Senador.

O Sr. Nabor Júnior — Não vejo nada de imoral nisso.

O SR. MÁRIO MAIA — Isso é uma imoralidade, é uma corrupção. V. Ex^a não pode compactuar, porque V. Ex^a é um homem sério; V. Ex^a governou o Estado do Acre com seriedade e não pode, agora, compactuar com essa imoralidade, essa corrupção, essa chantagem, o Presidente da República, se for verdadeira — e V. Ex^a está confirmado que é verdadeira —, chamou o Governador para barganhar os votos, para trocar os votos do Senador Aluizio Bezerra. Não quero acreditar que isso esteja acontecendo, trocar os votos do Deputado Osmar Lima, que foi à imprensa, que foi aos jornais e afirmou que votaria pelos 4 anos, e agora vai ao Palácio e diz que vota com os 5 anos, porque o Governo vai liberar os recursos para a BR-364. Nobre Senador, convé-nhamos, esta não é a minha moral.

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex^a vai-me permitir. Eu gostaria que V. Ex^a me permitisse concluir o aparte. Gostaria que V. Ex^a estabelecesse os recursos para a BR-364. Gostaria que a Casa tivesse oportunidade de conhecer a nossa versão a respeito do assunto. E V. Ex^a não me está oferecendo essa oportunidade.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu li aqui e V. Ex^a está confirmado.

O Sr. Nabor Júnior — O Governo Federal tem ajudado muito o nosso Estado. E estamos aqui exatamente para isto. O povo do Acre nos conferiu o mandato para trabalhar em benefício da nossa terra.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas é obrigação do Governo Federal ajudar a todos os Estados, não é esmola, nobre Senador. V. Ex^a está-se colocando numa posição de pária, de humilhante, de pedir com o pires na mão o que é uma obrigação do Presidente, o que é uma obrigação da União. V. Ex^a não vai pedir favor, V. Ex^a vai pedir o cumprimento da lei. O Presidente da República tem que fazer as liberações de acordo com a lei e não de acordo com seus interesses pessoais.

O Sr. Nabor Júnior — A tendência da Assembleia Nacional Constituinte é de assegurar ao Presidente José Sarney o mandato de cinco anos.

O SR. MÁRIO MAIA — V. Ex^a está defendendo uma tese indefensável.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Senador Mário Maia, por favor.

O Sr. Nabor Júnior — Isto aí é desespero de causa de V. Ex^a, porque a imprensa toda e a oposição já está reconhecendo que a Assembleia Nacional Constituinte vai assegurar ao Presidente José Sarney o mandato de cinco anos. Isso não passa de discussão de causa de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MAIA — Não, V. Ex^a...

O Sr. Nabor Júnior — O Senador Aluizio Bezerra está defendendo os interesses do Estado do Acre, o que todos temos a obrigação de fazer.

O SR. MÁRIO MAIA — E V. Ex^a não queira com isto dizer que não estou defendendo os interesses do Estado do Acre, e a vergonha do povo acreano, nobre Senador, porque queremos receber a ajuda da União, queremos receber a consideração do Presidente da República, mas não co-

mo esmoleres, não pedindo favor, não chegando com o pires na mão e pedindo as esmolas ao Senhor Presidente da República, muito menos neste momento em que o mandato do Presidente da República está em jogo para ser votado.

Ora, nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a sabe que eu sempre defendi os 4 anos, fui contra o colégio eleitoral e continuo coerente com meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Senador Mário Maia, comunico que V. Ex^a já ultrapassou em trinta e dois minutos o seu tempo, e gostaria que V. Ex^a concluirisse o seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, vou encerrar.

Isto ocorreu porque a discussão tornou-se acalorada, naturalmente, porque passou a interessar à Casa e à Nação brasileira, e, como de outros feitos, também, em assuntos polêmicos desta natureza, os oradores excedem um pouco seu tempo, para dar oportunidade a seus Pares de também esclarecerem, como acabei de fazer com relação aos nobres Senadores Nabor Júnior, João Menezes e a outros companheiros que me quiseram apartear.

Sr. Presidente, vou concluir, porque V. Ex^a já me chamou a atenção quanto ao tempo e não quero ter desconsideração para com meus colegas que devem falar.

Penso que focalizei assunto da mais alta importância nesta manhã, um assunto regional que precisa ser verificado.

Quanto aos 90% de distribuição, isto tem que ser averiguado. Como existe um residual muito grande, e que está sendo objeto de dúvidas do Governo, até para esclarecimento, a fim de que o mesmo não seja posto sob a suspeita de que esses donativos serão utilizados com finalidades eleitoreiras, o Governo deve tomar as devidas providências, ou os órgãos federais devem fazê-lo, para dar a destinação devida aos donativos.

Quanto ao tráfico de influência, aqui registrado pelo jornal, lamento profundamente esteja praticamente confirmado o que o jornal denuncia, o que o jornal noticia e que de maneira estarradora, trago ao conhecimento do País, porque, como o fato está sendo colocado pelo Governador do Estado do Acre, pelo Presidente da República e pelos Constituintes que são objetos de negociação, da forma como está sendo colocado, mais do que corrupção, considero seja uma chantagem do Presidente da República aos nossos Parlamentares, e lamento que os Parlamentares aceitem essa chantagem neste momento, porque afirmo e reafirmo que nós aqui — e os nossos Pares são testemunhas — defendemos os interesses do Acre; estamos relatando projeto de liberação de recursos para o Acre; sempre votamos a favor da liberação desses recursos; estamos sempre prontos para votar; não obstruímos matéria de espécie alguma e, no que é possível, estamos sempre procurando os benefícios. A BR-364 é uma necessidade para o Acre. Já fizemos dezenas de discursos neste sentido e estamos reiterando isto a cada oportunidade.

Agora, o Governo prender os recursos e chamar o Governador e dizer que vai liberar os recursos em troca de voto de um Constituinte, nobre Senador, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, isto

não está dentro da ética de nossos mandatos parlamentares. Pelo menos para mim, este é o conceito de coerência e de ética política, no meu dicionário.

Encerro o meu discurso, pela advertência da Mesa, e peço desculpas aos Srs. Senadores aos quais não pude conceder apartes, porque o tempo já se esgotou há muito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Mário Maia, o Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Sr. Presidente, requeiro a palavra para explicação pessoal, tendo em vista que o meu nome foi citado pelo nobre Senador Mário Maia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a para explicação pessoal por 5 minutos, de acordo com o art. 16, item V, alínea a.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pelo ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Traduzindo o anseio geral de todo funcionalismo público deste País, gostaria que V. Ex^a informasse à Casa e à Nação quando pretende realizar a segunda reunião para que se vote o decreto-lei que congelou a URP. A Nação inteira está voltada para V. Ex^a à espera da fixação da data da próxima sessão, porque já estamos no dia primeiro de junho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a não levantou questão de ordem, nobre senador, mas pede uma informação, e a Presidência a dá.

A Presidência está em contato com o Presidente Ulysses Guimarães e espera realizar, tão logo quanto possível, uma nova sessão do Congresso Nacional destinada à apreciação dos decretos-leis que já foram objeto de duas sessões seguidas do Congresso Nacional na última semana. Inclusive, neste sentido, recebeu também uma solicitação de várias Lideranças com assento no Senado Federal. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixarei de fazer uso da palavra neste momento, no intuito de acelerarmos a votação da matéria referente às eleições municipais deste ano.

Sr. Presidente, farei um apelo patético às Lideranças desta Casa, já que temos visto diariamente

especulações sobre interesses no sentido da proteção da realização dessas eleições.

Se por acaso esta matéria se tornar polêmica no Senado e tiver que voltar à Câmara dos Deputados, que façamos um acordo, rejeitando todas as emendas e remetendo à sanção presidencial o projeto que veio da Câmara para que digamos à população brasileira que o Senado quer eleições municipais neste ano. Sentimos que existe um movimento de pessoas não interessadas na realização desse processo eleitoral, algumas porque querem uma eleição casada, outro porque querem uma eleição solteira. Enfim, há interesses pessoais que contrariam, na realidade, o interesse da grande população brasileira, que quer eleger os seus novos vereadores e prefeitos a 15 de novembro de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para breve comunicação de caráter urgente, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Folha de S. Paulo de ontem, em editorial, repetindo matéria do dia 29, declarou que aqui, sob o meu comando, sob a minha chefia, como "maquinista-mor" seria praticado um ato que daria margem a um novo "trem da alegria" no Senado.

Ora, Sr. Presidente, a atual Mesa pode ter cometido erros, mas não de facilitar normas como essas das quais nos acusam.

Não vou fazer um pronunciamento hoje, por causa de questão mais urgente, como a votação dessa matéria eleitoral importante para as eleições municipais deste ano. Darei apenas uma explicação.

O editorial de ontem afirma que a proposta feita é dissimulada. Em primeira lugar, um projeto de lei não pode ter dissimulações. O projeto de lei apresentado para exame de todos os srs. senadores, para receber sugestões, principalmente das lideranças, está sendo discutido inclusive com lideranças dos funcionários desta Casa, posteriormente terá que ir à Mesa Diretora, ao Plenário do Senado e, depois, ao Plenário da Câmara dos Deputados, e finalmente à sanção presidencial. Portanto, não haveria a possibilidade de dissimulação.

O que estamos desejando? O editorial diz que queremos transformar cargos em comissão em cargos permanentes no Senado. Não é verdade. O secretário parlamentar e o assessor técnico ocupam cargos regidos pela CLT. O que estamos buscando, o que a proposta visa é fazer com que sejam transformados em cargos em comissão, demissíveis *ad nutum*:

"Qualquer funcionário, secretário parlamentar e assessor técnico, será demissível *ad nutum* e será afastado automaticamente no momento em que os senadores encerrarem os seus mandatos.

Com estas modificações, se aprovadas, não haverá mais a possibilidade da transferência destes funcionários para o quadro permanente, como anteriormente podia acontecer e já aconteceu. Então, a interpretação do jornal é o contrário daquilo que estamos propondo.

Fala-se também, na questão das carreiras de adjunto-legislativo e inspetores de Segurança, que também estariam permitindo que passassem para o quadro permanente. Também é um equívoco. Esses funcionários já são do quadro permanente. O que visa a proposta? Por um equívoco do passado, esses funcionários, que não têm nível universitário, recebem como NS, no Senado. A proposta é no sentido de se evitar continue esse equívoco, sem prejuízo dos atuais, mas impedindo que novos funcionários façam ascensão funcional sem ter o nível universitário, para receber dentro do nível superior. Portanto, a proposta é moralizadora.

O que mais? Temos, com essa proposta, a intenção de diminuir as despesas do Senado. Como? Na última vez em que houve afastamento dos funcionários que serviam nos gabinetes dos senadores, em 1º de fevereiro de 1987, o Senado pagou, a preços de hoje, mais de 37 milhões de cruzados de indenizações. A partir do momento em que essa proposta for aprovada, o Senado não terá mais essas despesas. Portanto, também estará economizando. Não vai haver aumento de salários, não vai haver aumento de despesa, nem vai haver efetivação de ninguém em razão dessas propostas.

Fiz ontem uma carta ao jornalista autor da matéria do dia 29-5-88, a qual, talvez, por ter chegado um pouco tarde, não foi possível ser publicada hoje.

Acredito que amanhã o jornal, na preocupação de bem informar seus leitores, publicará as nossas explicações com o devido destaque.

Por isso, Sr. Presidente, podem ficar tranquilos os Srs. Senadores, principalmente a opinião pública: não teremos "trem da alegria" no Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores:

Tenho sido desde o princípio, na Constituinte, um dos defensores e um dos autores de proposições concernentes ao adiamento das eleições municipais que estariam programadas para este ano. Essas eleições estariam programadas com base na proposição do Sr. Relator Bernardo Cabral, que prevê as eleições presidenciais para o ano de 1988. Paralelamente à sua previsão, está o § 2º do art. 4º das Disposições Transitórias estabelecendo que as municipais acompanhariam aquelas eleições.

Sou, Sr. Presidente, desde a primeira hora, daqueles que defendem que o pleito presidencial sorridente deverá ocorrer no ano vindouro. Isto porque, desde o princípio, as eleições estavam programadas nos termos constitucionais, e ainda o estão, com o prazo de 6 anos para o atual Presidente da República. Sua Excelência, no entanto, por assim dizer, renunciou a um ano de mandato e pediu que o Congresso Nacional aprovasse um prazo de apenas 5 anos. Essa deliberação, esse pedido, foi levado à consideração dos parlamentares e componentes da Constituinte, ganhou força e popularidade e hoje é um documento que está com todas as perspectivas de vir a ser aprovado.

No entanto, Sr. Presidente, as correntes que defendem aquilo que eu repto uma cassação branca do mandato presidencial se agitaram e, como se fosse uma verdadeira onda, se dispuseram a derrubar a pretensão do Presidente da República que nada mais era do que a manutenção do seu direito Constitucional e em função disso se dará o embate formidando no plano eleitoral e legislativo que teremos oportunidade de assistir talvez amanhã, talvez na semana vindoura — não sei quando isso ocorrerá.

Sr. Presidente, a minha tese e a de todos aqueles que desejam que as eleições presidenciais aconteçam precisamente com as eleições municipais, ou que as eleições municipais aconteçam com as eleições presidenciais permanece de pé e não é uma opinião isolada, Sr. Presidente, é a opinião de dezenas de parlamentares que inclusive apresentaram proposições no sentido da prevalência do bom senso para que esse adiamento se processasse.

E por que bom senso, Sr. Presidente? Bom senso porque, ao que tudo indica, a aprovação da Constituição ocorrerá depois do mês de agosto. Tudo se desenha nessa direção. E, ocorrendo essa aprovação depois de agosto, Sr. Presidente, e possivelmente a promulgação da Carta Magna em setembro, restarão apenas dois meses, principalmente àqueles colegas que fazem parte da grande falange dos candidatos a prefeito. Apenas dois meses para fazerem a sua campanha municipal, partindo do pressuposto de que as eleições acontecerão em 15 de novembro.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Terei prazer, mas me permita concluir meu raciocínio.

Então, Sr. Presidente, com essas eleições, com esse período de apenas dois meses para a campanha eleitoral, como poderão os senhores candidatos a prefeito chegar a um bom resultado quando já existem outros senhores candidatos postulando, veementemente, essa eleição e a solução satisfatória das suas pretensões.

Esse é um dos motivos. O outro motivo, Sr. Presidente, bastante conhecido, bastante divulgado, bastante tornado público e esclarecido é o motivo da despesa inadequada com que o erário público terá que arcar, em que milhares de cruzados serão despendidos para fazer uma eleição — produto do açoitamento — como açoitada vem sendo, na minha opinião, a feitura dessa Carga Magna, que em certas ocasiões que tem sido votada a toque de caixa, e em muitos momentos tem sido votada sem o conhecimento perfeito, pleno, do que está sendo votado; é na base do acordo, é na base do conchavo, é na base das decisões de líderes, sem que nós, que fazemos parte da grande Assembléa de parlamentares, tenhamos um conhecimento adequado e suficiente para todos esses ensejos.

Sr. Presidente, já ouvi inúmeros Deputados e Líderes, protestarem contra a falta de conhecimento do que está sendo votado e, no entanto, o trem entra numa velocidade fantástica e os Srs. parlamentares acabam sendo prejudicados com esse açoitamento.

Dai, Sr. Presidente, entender que esta proposição tem que ser votada, tem que ser decidida, tem que ser definida através do bom senso. Esta-

mos na Casa — não diríamos na casa dos anciões, mas na casa dos homens acima de 35 anos, que me perdoe o nobre Senador Carlos Alberto na sua juventude invejável e esfuziante. No entanto, Sr. Presidente, por que a lei exige o mínimo de 35 anos para ocuparmos as funções de Senador? Porque esta é a Casa do bom senso, esta é a Casa da ponderação, esta é a Casa dos velhos pajés, onde estamos para ponderar e não para agir ao impulso sôfrego e aguerrido da mocidade que se governa pelo "líbido", enquanto nós nos governarmos pela ponderação e pelo instinto do "fames", na definição de grandes psicólogos como Antônio Austregésilo e outros.

Daí, Sr. Presidente, notar com estranheza o ponto de vista de eminentes parlamentares — e parlamentar que representa uma das falanges ditas democráticas desta Casa — quando pede que as emendas que foram apresentadas desapareçam, sejam suprimidas. Sr. Presidente, não se justifica essa medida, que me parece uma medida antidemocrática, uma medida que quer impedir o direito de todos nós manifestarmos a nossa opinião. Somente por pensarmos divergentemente de S. Ex^o ou dos demais que defendem a corrente do açodamento, da pressa, da solução imediata.

Sr. Presidente, é uma insensatez o que se está propondo nessa Casa. É uma insensatez que se queira estabelecer regime de urgência para uma proposição, quando estamos em vias de ver aprovada ou rejeitada na Constituinte a emenda que estipula as eleições presidenciais para o ano de 1989.

Como entender, Sr. Presidente, que dentro de alguns dias a Constituinte determine que as eleições do Presidente da República se darão em 1989 e nós venhamos aprovar aqui em caráter de urgência urgentíssima documento visando disciplinar através de uma simples lei...

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me um aparte?

O Sr. ÁUREO MELLO — Sr. Senador Nelson Carneiro, tão logo eu termine o meu raciocínio concederei o aparte, dando prioridade ao aparte solicitado pelo brilhante sociólogo e líder Senador Fernando Henrique Cardoso.

Como se justifica, Sr. Presidente, que se pretenda aprovar açodadamente uma lei que tem a intenção de se superpor, de se sobrepor a um documento substantivo; uma simples lei objetiva que tem a pretensão de disciplinar aquilo que foi determinado na própria Constituição Federal.

Ora, Sr. Presidente, a Casa do bom senso, a Casa dos homens acima dos 35 anos; o colégio dos anciões, por que não pensa, não medita com a sua tradicional ponderação, com o seu bom senso — embora eu veja uma falange de juventude que modificou um pouco o panorama do Senado Federal, dando aquele aspecto até um pouco semelhante ao de câmara de vereadores com algumas rugas e ameaças de brigas que aconteceram aqui em dias passados. Por que, Sr. Presidente, não esperar mais alguns dias para que a Constituinte defina quando serão as eleições presidenciais e só então nós poderemos votar de maneira consciente, capaz, não açodada, não infantil e não precipitada essa proposição que deseja disciplinar eleições municipais para este ano, a rufo de tambor, antidemocraticamente, a

toque de caixa, a peso de açodamento, com uma série de exigências em que prevalecem a opinião individualista e a pretensão interesseira — vamos dizer, politicamente — daqueles que aspiram a ser prefeitos das capitais e das cidades do interior. Não somos contra a pretensão dos nossos nobres colegas em serem prefeitos ou candidatos a prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Áureo Mello, o tempo de V. Ex^o está esgotado.

O SR. ÁUREO MELLO — Agradeceria a V. Ex^o se me tolerasse alguns minutos mais, dentro daquela tradição que temos adotado, aqui, de dilatar o tempo concedido a alguns parlamentares. Por isso, pediria a V. Ex^o que me permitisse concluir a minha ordem de idéias, enfatizando que, realmente, me parece um contra-senso, uma precipitação pretendermos votar essa matéria aqui, açodadamente, na velocidade dos regimes de urgência urgentíssima, de avião a jato, quando somos a Casa da ponderação, a Câmara Alta, o organismo que aguarda, pensa e pondera.

A hipótese de retirar e tornar sem efeito, de suprimir, vamos dizer, hitlerianamente as emendas que foram apresentadas — e elas são dezenas — não tem o menor sentido, deve estar fora de cogitação!

Por essa razão, manifesto o meu ponto de vista e tenho certeza que V. Ex^o, com a austeridade que lhe é peculiar, com o bom senso que o caracteriza, sobretudo com a largueza democrática que é uma constante dos senhores paraibanos e de todos aqueles que sempre tributaram aqui, nesta Casa, o seu culto à democracia, o seu preito ao direito de cada um e, sobretudo, a igualtariedade dos parlamentares que integram este Senado sem patamares privilegiados, sem senadores de primeira, de segunda ou de terceira classe, com aquela isenção de ânimo que lhe é peculiar, permitirá que cada um de nós seja um colega disposto a elaborar as leis deste País dando curso normal às exigências regimentais e permitindo que as normas fundamentais para a elaboração das leis tenham seu curso, que as emendas permaneçam nos termos em que foram apresentadas.

Se V. Ex^o me permitir, ainda concederei os apartes aos nobres senadores, Sr. Presidente, pedindo-lhes desculpas, porque a matéria é de tal monta, de tal ordem, de tal grandeza, mas temos que suportar a exiguidade desse tempo, sempre um alôz para todos nós que desejamos estender idéias mais profundas e mais poderosas e assim nem sempre podemos acolhê-los com a simpatia que nos merecem o talento e a bondade de um Nelson Carneiro, de um Fernando Henrique Cardoso, cujo genitor foi um dos meus mestres, e agora, jovem que é, dentro daquele espírito quase juvenil da Câmara dos Deputados, lidera esta bancada, porém com um fogo bem diferente daquelas neves belíssimas que coroavam a cabeça do meu querido amigo Gen. Leônidas Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço a V. Ex^o, nobre Senador Áureo Mello, ouça apenas o aparte do Senador Nelson Carneiro e conclua o seu pronunciamento, porque o tempo de V. Ex^o está esgotado.

O SR. ÁUREO MELLO — É sempre uma honra ouvir o aparte deste irmão que é o Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — O meu aparte é simples. V. Ex^o defende a coincidência das eleições presidenciais e municipais no próximo ano? Gostaria que V. Ex^o esclarecesse se está defendendo a Emenda Saulo Queiroz, que marca as eleições para abril e segundo turno em maio, para que a posse do presidente e dos prefeitos eleitos ocorra a 1^o de junho de 1989. É esta emenda que V. Ex^o está defendendo?

O SR. ÁUREO MELLO — Senador Nelson Carneiro, sempre tenho muito medo quando V. Ex^o fala, porque V. Ex^o é, por assim dizer, o nosso grande guru aqui nesta Casa, e por trás das suas palavras pode haver sempre uma grande armadilha. Tenho até medo de responder, porque V. Ex^o não é de brincadeira, e, pleonasticamente, é baiano, ainda por cima, e um baiano vale intelectualmente por uns dois ou três. Mas, Sr. Senador Nelson Carneiro, quero dizer a V. Ex^o que sou autor — e acho que sou o primeiro autor — da emenda ao § 2º do art. 4º das Disposições Transitorias, concernente às eleições municipais. As eleições presidenciais não são analisadas por mim porque, inclusive, tenho quase certeza que essas eleições serão aprovadas para o ano de 1989. A minha emenda é castiça, limpida e a considero um pequeno diamante embutido naquela proposição do § 2º do art. 4º. Nada tenho a ver com a Emenda Saulo Queiroz. A Emenda Saulo Queiroz, inclusive, estabelece uma data, julho, que na minha opinião vem tumultuar a aprovação e o debate dessa matéria. A minha emenda, não. A minha emenda segue as diretrizes da Comissão de Sistematização. Ela se refere exclusivamente às eleições municipais. Mas a minha emenda está lá. Teve 149 assinaturas. Teve o apoio de dezenas de parlamentares. E até hoje essa emenda é realmente uma emenda singular, que vem sendo destacada pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Rogo a V. Ex^o concluir o seu pronunciamento.

O SR. ÁUREO MELLO — Permita-nos portanto concluir, lamentando, Sr. Presidente, que não tenhamos mais tempo para acentuar melhor e tentar convencer esse colegiado de intelectuais, de homens profundos, de ponderados, de verdadeiros caciques — onde o único índio presente sou eu, modesto componente de uma classe quase proletária, a classe média do meu Estado. Vejo eminentes ex-governadores e verdadeiros lumes da intelectualidade brasileira aqui presentes, e modestamente tenho a ousadia de apelar a esses senhores legisladores que ponderem bem, pois não se justifica aprovarmos açodadamente essa proposição nesta Casa, antecipando, colocando o carro adiante dos bois, quando dentro de alguns dias teremos a Constituinte definindo quando vão ser as eleições presidenciais.

Agradeço a V. Ex^o, Sr. Presidente, e a toda a Casa, a generosidade de ouvir as minhas modéstias e humildes palavras. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PMDB — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No contexto da problemática geral que ora aflige o País, o Nordeste se destaca pela sua profunda vulnerabilidade estrutural, pelos baixíssimos níveis

sócio-econômicos dos seus habitantes e pela significação do seu contingente demográfico, vez que abriga, em seus nove Estados, cerca de 40 milhões de pessoas, aproximadamente um terço (1/3) da população brasileira.

Muito já se falou e muito já se escreveu sobre o Nordeste. Mas muito pouco se fez por essa sofrida e depauperada região-problema, com o fito de resgatá-la do subdesenvolvimento em que ainda se encontra mergulhada. De fato, as políticas governamentais implementadas nos últimos 30 anos não foram suficientemente eficazes no sentido de reduzir a distância econômica que a separa do resto do País, particularmente do Sul-Sudeste. O Nordeste continua com a renda per capita equivalente a menos da metade da média nacional, e o PIB regional com valor inferior a 15% do PIB brasileiro.

Poderíamos aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, declinar um vasto elenco de indicadores sócio-econômicos demonstrando, com segurança, a ampliação do atraso relativo do Nordeste. Toda-via, não é este o nosso propósito, tampouco queremos ser extensos neste pronunciamento.

Queremos, entretanto, neste grave momento da vida nacional, Sr. Presidente, Srs. Senadores, chamar a atenção dos Srs. Ministros de Estado para que dispensem um tratamento diferenciado e compensatório ao Nordeste, em face dos cortes nos orçamentos ministeriais que ora estão sendo efetuados visando a redução do déficit público. Há que se conceder prioridade aos investimentos no Nordeste, sobretudo àqueles destinados à montagem e ampliação da infraestrutura econômica, com destaque especial para o setor energético.

Este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é, decisivamente, um setor vital para a aceleração do crescimento econômico nordestino nos próximos anos; e, convém aqui ressaltar, que a capacidade atualmente instalada para geração de energia elétrica praticamente já não supre a demanda efetiva. O sistema CHESF, o mais importante da Região, com seus 3.800 megawatts, já não acompanha a expansão do consumo, que tem crescido a taxas elevadas.

O ano passado, por força da baixa vazão do rio São Francisco, e principalmente pelo estrangulamento que já se verificava na geração de eletricidade, foi imposto ao Nordeste um rationamento mensal de 15% no consumo, que prejudicou sensivelmente as atividades industriais na Região.

Em razão do evidente crescimento do déficit energético a ocorrer nos próximos anos, fizemos desta tribuna, em meados de 1987, um apelo ao Ministério das Minas e Energia no sentido de que fossem realizadas as obras necessárias à expansão da capacidade geracional de eletricidade.

Naquela oportunidade, destacamos a aceleração das obras da Hidrelétrica de Itaparica, na Bahia, de forma a assegurar, neste ano, o funcionamento de pelo menos três das quatro turbinas de 250 megawatts cada uma; a instalação da nona e da décima turbinas de Tucuruí, cada uma com 330 megawatts, a fim de que o fornecimento da Alumar, grande consumidora de alta tensão, fosse feito unicamente pela Eletronorte, deixando a CHESF de transmitir os 290 megawatts necessários à operação daquela empresa; a construção da segunda linha de transmissão de 500 quiló-

watts, de Tucuruí a Presidente Dutra, a Sobradinho e a Paulo Afonso, permitindo que a Eletronorte aumente a potência transmitida à CHESF de 300 para 750 megawatts. Finalmente, destacamos a grande necessidade de se construir, com rapidez, a Hidrelétrica de Xingó, no Rio São Francisco, entre Sergipe e Alagoas.

A construção dessa Hidrelétrica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de vital importância para que o Nordeste não venha, dentro em breve, ressentir-se do fornecimento de energia elétrica, tendo em vista o esgotamento completo da capacidade geradora que, como dissemos, já não acompanha o crescimento do consumo regional.

Renovamos, portanto, desta tribuna, o nosso apelo aos Ministérios das Minas e Energia e da Fazenda nas pessoas dos honrados ministros Aurélio Chaves e Mailson da Nóbrega, no sentido de que os investimentos necessários à concretização da Hidrelétrica de Xingó não sejam posteriores, pois, se isto ocorrer, o Nordeste retardará ainda mais o seu processo de industrialização, com graves consequências para o ainda incipiente progresso da Região.

Enfatizamos, mais uma vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Nordeste não pode ser mais preterido nas suas aspirações desenvolvimentistas. Região economicamente viável, que tem demonstrado sobejamente a sua capacidade de responder e corresponder aos estímulos públicos e privados, o Nordeste tem efetivamente concorrido para o desenvolvimento nacional, sobretudo para o progresso das regiões mais prósperas, através da exportação de capitais, da transferência de divisas dos saldos comerciais de sua balança superavitária e da exploração das suas imensas riquezas minerais, destacando-se o petróleo, gás natural, potássio, sal-gema, cobre e tantos outros minerais estratégicos.

Apenas para ilustrar o que estamos afirmado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, basta aqui mencionar que no período de 1985 o saldo da balança comercial do Nordeste com o exterior totalizou cerca de US\$ 8 bilhões e 900 milhões de dólares, equivalendo a 28,2% do saldo total do Brasil no mesmo período.

Na produção do gás natural e petróleo a contribuição do Nordeste é das mais expressivas. Em 1985, produziu 61,3% da produção nacional de gás natural e 35,7% de petróleo.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espera o povo nordestino que o Governo Federal, nas suas decisões de alocação dos recursos públicos, dispense ao Nordeste uma contribuição pelo menos equivalente à que esta sofrida região dá ao Brasil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A construção do setor energético nacional é o testemunho mais pujante da obstinação com que o povo brasileiro tem enfrentado os momentos de crise e, ao fazê-lo, desencadeia suas forças, alarga o horizonte de seus objetivos, ousa além do imaginado, cresce acima de sua própria dimensão e conquista a grandeza não-sonhada.

Desde a virada do século, quando o Brasil começou a ter propostas de industrialização viável, a energia passou a ser o gargalo condicionante do processo de desenvolvimento econômico. Durante meio século os vários surtos industriais — o dos anos 30, aquele do pós-guerra e o dos anos 50 — esbarraram na deficiência do suprimento de energia elétrica e na precariedade da oferta de combustíveis líquidos derivados do petróleo.

O esforço desenvolvimentista da segunda metade da década de 50 segue de imediato à organização do segmento petróleo — com a fundação da Petrobrás, em 1953 — e do segmento elétrico — com a Eletrobrás, em 1954 —, o que não deve ser entendido como simples coincidência. São fatos que representam o sucesso da luta pela nacionalização do petróleo e pela solução da continuada crise da indústria de energia elétrica que, àquela época dominada por algumas multinacionais aqui instaladas, apresentava um padrão muito inferior ao tamanho e à sofisticação já atingidos pela economia e a sociedade.

A resposta brasileira ultrapassou o estímulo da crise. Com a fundação das duas empresas, constituía-se, de fato — ou adquiria grande reforço — o modelo estatal de desenvolvimento que viria a aperfeiçoar-se com a instituição do Decreto-Lei nº 200, no final do Governo Castello Branco, em 1967. A partir daí, a Eletrobrás e a Petrobrás passaram a representar, possivelmente, os segmentos de indução mais dinâmicos da economia nacional, estruturando, em função do volume e de sua liderança natural, o chamado "modelo energético nacional", que é hoje um fato, reconhecido no País e no exterior, ao mesmo tempo aclamado e execrado.

Todavia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é minha intenção gastar seu precioso tempo e desgastar sua paciência em ensaio laudatório do setor, em que pese o esforço e o patriotismo dos homens que o vêm construindo, ilustres e obscuros, em grandes realizações ou nas pequenas ações do cotidiano humilde e sacrificado. Falo, sim, de uma crise, mais ampla, mais profunda que todas as demais já enfrentadas, a qual tem sido objeto de manifestações freqüentes dos Pares desta Casa, com ênfase nos problemas do setor de energia elétrica. Não tenho a pretensão de esgotar o tema, em face da complexidade de que se reveste; nem a de ser original, sabendo que os efeitos das crises, a sociedade os sente primeiro; nem a de dissecar tecnicamente o setor energético; nem a de apresentar, ao final, a prescrição salvadora. Entendo a oportunidade e o dever de agregar uma contribuição àquelas vozes que, desta tribuna, têm oposto a sua crítica ou aportado sua apreciação na construção deste País que é de todos nós. Em 1974, após o embargo ao fluxo do petróleo decretado pelos países árabes produtores, em decorrência da Guerra do **Yom Kippur**, o mundo todo começou a ter uma percepção diferente do valor da energia, por ser um insumo em crescente escassez, ou muito caro, ou ainda, tecnicamente inacessível. O Brasil vinha construindo seu modelo energético equilibrado em duas pernas — o petróleo e a eletricidade —, equilíbrio precário, principalmente no que se referia ao petróleo. Dos 780 mil barris consumidos diariamente, só produzíamos 170 mil, ou 22%; 2/3 (dois terços) do transporte total do País

dependia do petróleo e os preços internos de seus derivados correspondiam exatamente aos baixos custos da importação.

A partir de então o Governo Federal empunhou-se com ênfase em quatro frentes: aumentar drasticamente as reservas e a capacidade de produção do petróleo; desenvolver o álcool como fonte alternativa de combustível líquido; implantar os grandes projetos hidroelétricos como Itaipu, Tucuruí, Sobradinho, Itaparica e Xingó; desenvolver o projeto nuclear, como fonte alternativa de energia elétrica.

No período 1974-79, que correspondeu ao Governo Geisel, ao lado da intensa atividade econômica ou, talvez, em decorrência desta, começaram a aparecer algumas rachaduras no modelo econômico em formação desde a década de 50 e solidificado pelo sistema militar a partir de 1964. Esta fase testemunhou o apogeu do modelo estatal mas também os primeiros sinais de "cansaço" de sua estrutura. O programa nuclear, pela primeira vez, desde 1964, sofria aberta oposição e o insucesso presente desde sua decolagem fornecia munição aos detratores. O projeto álcool, estatificado no Proálcool, apresenta pouco progresso prático, até 1979. No caso da Petrobrás, a demora na descoberta e no aumento da produção do petróleo atraí as críticas de certos setores da sociedade, para o esquema oficial, impacientes à falta de resultados concretos em resposta à crise. No âmbito da Eletrobrás, os impasses na negociação com o Paraguai e a Argentina, os atrasos e as constantes elevações no orçamento de Itaipu — tudo levou ao desencadeamento de intensa campanha de críticas ao modelo, atingindo diretamente ou indiretamente as empresas estatais e até seus dirigentes.

Por ocasião do segundo choque do petróleo, em 1979, a situação do Brasil era ainda pior que em 1973. O consumo de petróleo havia subido de 780 mil para 1,1 milhão de barris equivalentes ao dia, enquanto a produção nacional se estagnava nos mesmos níveis de 1973. Os preços haviam saltado para 12 dólares o barril e o dispêndio líquido em divisas com as importações subiam de 740 milhões para 6,2 bilhões de dólares. O Proálcool não produzia ainda qualquer resultado prático, quer do ponto de vista da produção, quer da indústria automobilística, quer de mobilização popular. Em suma, o petróleo respondia por 42% da demanda global de energia primária.

No setor de energia elétrica, Itaipu e Tucuruí, além dos atrasos na implantação, eram acusados de projetos faraônicos e os demais projetos, como Itaparica e Xingó, procrastinados. Os projetos do Acordo Nuclear, incluindo o complexo Nuclebrás-Nuclep e as usinas Angra I, II e III, passaram a ser a caixa-de-pancadas do Governo.

Bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este era o quadro do setor energético em 1979, e tal apresentação não deve implicar um posicionamento crítico de minha parte. Deixando de lado os problemas do Acordo Nuclear, por sua tremenda complexidade, deve-se afirmar que os fundamentos do setor energético haviam sido reforçados pelos investimentos básicos, não-transparentes, em pesquisa, desenvolvimento físico, tecnológico e de pessoal, que permitiram à Petrobrás obter sucessivos recordes em descobertas e em produção, de 1979 a 86; ao Proálcool, transformar o álcool no maior sucesso mundial na busca de

combustíveis alternativos; à Eletrobrás, responder ao continuado crescimento na demanda de energia elétrica no período. A conjuntura de desafio e expansão levou o setor estatal, apesar da crescente campanha contra, à formação de pessoal de primeiro nível técnico, com reflexos benéficos no setor privado, que participou ativamente e se beneficiou com a construção dos projetos e nos programas de substituição de importações de equipamentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de 1979 a 1988, são passados nove anos, e seria interessante mergulharmos nos arquivos da história à busca das raízes da crise que hoje vivemos. E se assim fizéssemos, perceberíamos que nestes nove anos o País passou por uma série de crises, umas levando às outras, todas desaguando na atual conjuntura. E por que deveria eu cansar os nobres colegas quando os fatos são nossos coetâneos, tão atuais?

Quem não se lembra do recrudescimento do processo inflacionário a partir de 1979, atingindo dois dígitos em 1980, pela primeira vez na história do País, com a paridade cambial e com a correção monetária artificialmente arrestadas em 45%?

Quem olvidará a eclosão da crise do sistema financeiro internacional, em 1982, quando México e Polônia entraram em bancarrota e o Brasil foi surpreendido, ou surpreendeu, com a maior dívida externa do mundo? Quem não se lembra da luta que o País vem mantendo desde aquele ano, para permanecer à tona, em face das imposições do FMI e dos bancos estrangeiros?

Quem não se lembra que setores estatais produtores de bens e serviços essenciais, como a Petrobrás, o sistema Eletrobrás e Siderbrás, foram primeiro forçados, graças aos seus programas de investimento e a sua capacidade de endividamento, à captação desvairada de divisas externas para cobertura dos rombos na balança comercial do País e, ao mesmo tempo, perversamente utilizados como instrumento de política antiinflacionária mediante a compressão das tarifas e dos preços desses serviços e bens essenciais?

Quem não se recorda dos danos causados à estrutura econômico-financeira das empresas estatais, dos rombos causados à sua receita operacional, mediante expedientes excusos aplicados na concessão de incentivos tarifários e nos reajustes das tarifas de energia elétrica; nos reajustes de preços dos derivados do petróleo e na estrutura desajustada desses preços?

Será bastante, Senhores? O Governo hoje pergunta, a sociedade pergunta, nós nos perguntamos, o que fazer com o setor estatal? Pode ser que tudo esteja errado desde o começo, ou pode ser que o setor já tenha cumprido sua função. Há uma nova perspectiva, nova ordem mundial, e o modelo, conquanto não esteja claramente delineado, pode ser outro. Neste caso, o que vamos fazer com nossas empresas? Podemos vendê-las, podemos doá-las, podemos sucateá-las — ou tudo, ao mesmo tempo —, e podemos decidir nada fazer. O que não podemos é esquecer que elas são um patrimônio público em que foram investidas imensas somas da poupança nacional em bens materiais e sobretudo em recursos humanos e que ter sua oferta descontinuada ou reduzida, sob pena do comprometimento do desenvolvimento e do bem-estar nosso e das gerações futuras. A responsabilidade pela decisão é de toda a sociedade. Mais, do Governo, do Con-

gresso, das elites nacionais, o mínimo que se espera é a total transparência nesse processo de saneamento, recuperação ou liquidação do setor estatal, e dessa responsabilidade ninguém pode nos desonrar.

Voltando ao setor energético, no qual atua essencialmente o Estado como empreendedor, podemos diagnosticar um quadro generalizado, comum a todas as empresas: deterioração da situação econômico-financeira no presente e incertezas para o futuro quanto à sua situação institucional, implicando possíveis revisões no seu papel dentro do contexto social, nos objetivos, áreas de atuação e instrumentos de ação.

O setor elétrico sofre hoje as consequências diretas de uma situação em declínio há alguns anos: a ação do Governo, como órgão concedente, exercida nas tarifas, quer por meio de concessões de subsídios a indústrias de consumo intensivo de eletricidade, como as de alumínio, quer pelas distorções no controle das tarifas em geral, levou à redução da receita operacional. Assim, a tarifa média real reduziu-se de 43 milésimos de dólar por kWh em 1975 para 35 milésimos em 1987. Com isso, o setor passou a recorrer cada vez mais ao endividamento externo, para cumprir seu programa de investimentos. Em 1976, o serviço da dívida do setor representa 20% dos recursos próprios, crescendo esse valor para cerca de 131% em 1986. Os empréstimos externos do setor, que representavam, em 1976, cerca de 8,5% dos empréstimos do País, passaram a 29% em 1986, superando a cifra de quatro bilhões de dólares. O endividamento externo do setor atinge hoje a 22% da nossa dívida externa.

A receita operacional não garante ao setor, desde 1977, a remuneração legal de 10% e esses valores nem sempre têm sido recuperados com transparências de recursos do Tesouro, com prejuízo dos programas de investimento do setor. Tais programas não podem, entretanto, sofrer interrupção ou grandes atrasos, sem os riscos consideráveis de racionamentos, como os ocorridos recentemente no Nordeste e no Sul do País. Por outro lado, para a continuidade do atendimento à demanda (o que é um preceito legal e o objetivo da Eletrobrás e de suas empresas controladas e coligadas), demanda essa que se projeta crescer à taxa de 6,3% anualmente no período 1985-2000, o setor elétrico terá de investir quanta ao redor de sete bilhões de dólares ao ano até 1995, na geração, transmissão e distribuição de energia. Além disso terá de concentrar esforços na área de pesquisa de fontes alternativas e na continuidade dos programas de conservação de energia (Procel) e de formação de recursos humanos, onde largas somas precisarão ser dispensadas.

É de se salientar, Senhores, que o setor trabalha hoje na finalização do Plano 2010, com a perspectiva de planejar o seu desenvolvimento a longo prazo, no período em que a presente capacidade instalada de geração de 43 mil megawatts saltará para 160 mil megawatts, a um custo que certamente ultrapassará 50 bilhões de dólares, apenas nos primeiros sete anos. A par desse plano, o setor trabalha com vistas à revisão institucional de sua função social, no seu relacionamento com os três níveis de governo, no relacionamento multilateral entre a controladora Eletrobrás, as geradoras regionais, as concessionárias estaduais e

os governos estaduais e do papel que de cada agente se espera, como resultado da crise de identidade e de perspectivas pela qual atravessa.

Do outro lado do setor energético, a Petrobrás, empresa líder no setor de combustíveis líquidos, vive problemas semelhantes ao do setor elétrico, principalmente no que se refere à sua situação financeira e à estrutura de preços dos derivados do petróleo. Embora menos pressionada pelo desequilíbrio econômico-financeiro que sua irmã do setor elétrico, a Petrobrás teve, por exemplo, que renunciar ao alcance de suas metas de produção de petróleo, que se acha estagnada desde 1986 em 590 mil barris diários, bem abaixo do nível de 613 mil barris que deveria atingir em 1987. Para o corrente ano os cortes de 43% no orçamento proposto pela empresa holding e suas subsidiárias, reduzido a 2,8 bilhões de dólares, achatam as perspectivas de atingir as metas de auto-suficiência na produção de petróleo nacional a curto prazo. Por outro lado, os erros na fixação da estrutura de preços dos derivados deixam claro os prejuízos e crescente desequilíbrio ocasionados à empresa, embora não sejam bastante transparentes os critérios utilizados na fixação da política de preços no complexo CNP-Petrobrás, a quem o relatório da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa, em 1985, chamava de "autênticas caixas pretas no setor energético", alheados talvez ao conhecimento do próprio Ministro das Minas e Energia e, quiçá, do Presidente da República.

De qualquer modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a atual estrutura de preços dos derivados do petróleo, ao subsidiar o óleo diesel, o gás e a nafta, penalizando a gasolina, teve como principal efeito induzir exagerada demanda do óleo diesel, que cresceu de uma participação de 27% em 1979, para 37% em 1987, enquanto seu preço sofria queda real nesse período.

Em contrapartida, a sobretaxa nos preços da gasolina gerou excedentes que vêm crescendo, de 8.000 barris equivalentes em 1979, para 60 mil barris em 1986, uma vez que este produto vem sendo substituído pelo álcool carburante. Tal estrutura torna-se cada vez mais desvantajosa para a Petrobrás: a continuar a mesma proporção no consumo diesel/gasolina, mesmo reduzindo ao máximo a participação da gasolina na estrutura de refino do petróleo, atualmente em 17%, a empresa teria de refinar em 1995 1,5 milhão de barris por dia, sendo mais de 60% importados, o que ultrapassaria sua capacidade financeira de importação e sua capacidade física de refino. Isto aumentaria também os riscos comerciais da empresa e os de suprimento do País pela pressão de alta pela compra de crescentes volumes de óleo diesel e de gás e pressão de baixa, pela venda de excedentes cada vez mais volumosos de gasolina nos mercados internacionais.

Mais de uma vez mencionei, Srs. Senadores, o álcool combustível no contexto do setor energético e que se tornou exemplo dos mais evidentes do potencial brasileiro para trazer a seus problemas soluções próprias, autônomas e originais. O Proálcool, com efeito, traz este testemunho, o de que é possível o consenso da atividade privada e da estatal na busca de objetivos comuns, com o emprego do talento, da tecnologia e de equipamentos nacionais, com a dominância do capital autóctone, criando uma alternativa nacio-

nal. Embriônário e latente de 1974 a 79, o Proálcool explodiu e cresceu a partir de 1980, ano em que, com 58 mil barris por dia, representava cerca de apenas 5% da oferta de combustíveis líquidos no País. Hoje, ultrapassa as metas oficiais, com uma produção de 228 mil barris ou cerca de 20% da oferta total. Desse volume um quinto é de álcool anidro, substituto não-poluente do chumbo para mistura à gasolina — também inovação nacional — e o restante está em forma hidratada.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Proálcool, em que pese o seu potencial de geração de empregos, principalmente na agricultura e, em grande parte no Nordeste; em que pese um balanço de divisas favorável em cerca de 8,5 bilhões de dólares nos últimos oito anos, correspondentes às exportações de gasolina substituída pelo álcool; em que pese sua importância como alternativa energética renovável e de custo compatível, com capacidade de regionalização autônoma e com as maiores perspectivas de redução de custos quer na fase agrícola, quer industrial, o Proálcool apresenta hoje áreas de tensão para a Petrobrás, nos seus aspectos de comercialização, armazenagem e distribuição. Com efeito, esta empresa vem-se ressentindo dos encargos resultantes da acumulação do excedente entre o custo pago aos produtores e o preço de revenda, fixado bastante arbitrariamente em 65% do preço da gasolina. Os próprios produtores concordam hoje em que as melhorias técnicas no segmento permitem elevação desse índice para 70%, bem como na possibilidade de eliminação ou redução de alguns dos subsídios, necessários no início do programa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de deixar claro que, embora tenha versado quase exclusivamente sobre o setor elétrico e sobre o segmento ligado ao petróleo, o modelo energético nacional evoluiu, desde o primeiro choque do petróleo, passando a novo patamar com o segundo choque, levando, em primeiro lugar, a uma considerável diversificação de fontes, que hoje diria apenas iniciando e, em segundo lugar, à sensível redução da importância do petróleo e seus derivados no balanço energético nacional. Isto demonstra, para mim, a capacidade que o País tem de superar crises, apesar de serem angustiantes os momentos de "travessia", como a que vivemos atualmente, a qual certamente antecede novo período de prosperidade, por mais pessimistas que sejamos. Mencionei o "balanço energético" nacional e, em tal contexto, é preciso mencionar outras fontes primárias importantes, como a biomassa (carvão vegetal e lenha), o gás natural e o próprio carvão mineral, que deverá ter papel mais importante na geração de energia hidrotermal e na siderurgia. Historicamente, o aumento da participação dessas fontes no balanço energético, no Brasil, tem-se feito com a redução do consumo de petróleo. Assim, se tornarmos como base o ano de 1970, no período até 1989, a participação da hidroeletricidade passará de 22 para 39%; a do petróleo, evoluirá de 48 para 24%, reduzindo assim sua importância relativa; a participação da biomassa passará de 48 para 27%, enquanto o álcool, de zero, ainda em 1979, atingirá 5% do total da oferta de energia primária no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou chegando ao final deste discurso e chamaria sua atenção de novo para o fato de que vivemos uma conjuntura de crise que tensiona a estrutura do setor energético nacional, com pressões específicas além daquelas inerentes ao modelo estatal nacional já, a nosso ver, bastante desarticulado e desagregado. Entretanto, uma das grandes tensões que vive, no momento, o setor energético é a angústia do futuro: além da responsabilidade de manter viável a economia mediante a oferta de energéticos nos próximos cinco anos, nos próximos dez, vinte ou trinta anos, em ambiente de incerteza quase total e de elevados riscos, o setor está inseguro quanto a sua viabilidade estrutural e sua legitimidade institucional, a toda hora questionadas dentro do próprio Governo. E, para completar o quadro, são ainda tímidas as diretrizes governamentais para que constituam uma política energética clara e inequívoca, que de um lado determine, por exemplo, o nível de investimentos em pesquisa pura e aplicada e, de outro, oriente por exemplo, a direção e composição do balanço energético no médio e longo prazos, em função da vocação nacional e das tendências mundiais.

Sabemos, Senhores, que o setor energético nacional tem hoje em sua direção, a partir do Ministério das Minas e Energia, homens com formação técnica específica e longa experiência, não apenas dedicados à busca das soluções para a presente conjuntura, mas com as vidas voltadas para os horizontes além-século XX. Assim, a reestruturação da Comissão Nacional de Energia, em 1986, poderá permitir novo enfoque nas ações do Ministério e de seus subsetores (ou setores) produtores de energia, em visão integrada do planejamento, dos investimentos, dos recursos materiais e humanos, permitindo-nos sonhar com as pesquisas conjuntas da Eletrobrás e Petrobrás na fronteira das duas fontes energéticas básicas do século XXI: o aproveitamento da energia solar em larga escala para produção do combustível global não-poluente, o hidrogênio. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nem se silenciaram as palmas que fizemos ao Governador do Amazonas, Amazonino Mendes, acompanhado de uma dezena de Deputados Estaduais e do Deputado Federal da Paraíba, João da Mata, temos novamente o prazer de saudar, mais uma vez, o expressivo ingresso na Democracia Cristã de mais cinco Deputados Federais da Bahia, oriundos do PFL e do PMDB. Jairo Azi, Jairo Carneiro, Jonival Lucas, Milton Barbosa e Miraldo Gomes.

As razões dessas notáveis adesões são originárias do processo progressivo de desencanto nos chamados grandes partidos, ocasionadas pela sua participação no insucesso do governo de que os referidos partidos estão vinculados.

Por outro lado, o magnetismo político da democracia cristã, inspirada na incílica "Rerum Novarum" e nos princípios dos valores éticos e morais da pessoa humana, no direito à propriedade socialmente útil, com o espírito da justa distribuição da renda, com a lapidação do capitalismo bruto, tornando-o social, com o apoio aos direitos essen-

ciais do homem, mencionados pela Carta da ONU, foram fatores decisivos.

O Partido Democrata Cristão não é partido governista, nem faz parte do governo, entretanto não se considera de oposição sistemática. É um partido livre de compromissos com o governo: seu compromisso é com o povo e com a Pátria.

É um partido independente, livre dos dogmas marxistas e da permissividade do liberalismo.

A democracia cristã dará sua contribuição decisiva ao desenvolvimento sócio-econômico do povo brasileiro, como vem dando a vários povos europeus, sobretudo aos italianos e alemães.

O PDC tem o ecumenismo do Cristianismo, mas vive a realidade de cada povo.

Por tudo isso o PDC cresce a cada dia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho acompanhado atentamente a evolução da política econômica do atual Governo. Há pouco mais de um ano, logo da evidência do fracasso do Plano Cruzado, procurei traçar desta tribuna os dilemas da economia nacional e discutir os meios alternativos à política governamental. Era, então, evidente que o Presidente Sarney, ainda sob a influência do Ministro da Fazenda Dilson Funaro, se debatia para entender as origens da retomada inflacionária como fundamento para novas investidas corretivas. Em fins de fevereiro, com a declaração da moratória unilateral descobriu-se o novo e grande inimigo: a dívida externa. A inflação inercial do ano de 86, animadora da heterodoxia do Cruzado, seguia-se um novo paradigma da problemática economia do País. Àquele momento, dizíamos nós:

"O Ministro Dilson Funaro e seus assessores partem do princípio de que o problema 'é deles e não nosso'. Isto é, estão convencidos de que tudo depende da renegociação da dívida externa. Daí a moratória.

(...)

A alternativa Funaro, tal como em execução, combinada a uma política monetária ativa com surtos fiscais e elevado risco cambial, está agudizando crise redistributiva e provocando uma situação de tensão internacional inusitada. Dificilmente conseguirá ultrapassar, sem crise institucional, o mês de junho, quando começam a entrar em vigor os grandes dissídios de maio.

O déficit público não deverá cair tanto porque nenhuma iniciativa está sendo tomada no tocante à administração da dívida mobiliária pública, como também porque recairá sobre o Governo a responsabilidade maior sobre investimentos.

O setor externo dependerá muito dos desdobramentos da moratória. É bem possível que não haja retaliação imediata dos bancos comerciais, mas duas situações condicionam as retomadas das exportações: a adoção de um realismo cambial que incorpore permanentemente as evoluções de preços e a maior ou menor amarração dos bancos credores na liberação dos financiamentos de

curtíssimo prazo aos exportadores. Em qualquer destas situações, a conclusão é de que os fatores iniciais da inflação serão mantidos, mesmo às custas de uma recessão involuntária, provocando, até meados do ano, uma taxa acumulada da inflação em torno de 100%."

(Discurso publicado no DCN de 24 de março de 1987.)

Preconizava, então, a imediata preparação de um novo Plano Heterodoxo de ajustes, certo de que seria impossível esperar um novo realinhamento de preços, tal como propunha o Ministro Funaro, diante de uma "inflação-gatilho" de 15% ao mês. Mas advertia: "qualquer plano de contenção de preços na atualidade deve ser um meio de recobrar a legitimidade para levar adiante o compromisso social da Nova República." De uma forma geral era óbvio a necessidade de uma política "ativa" sobre o processo inflacionário, capaz de recriar o clima de expansão e crescimento do ano anterior (86). Eis, então, sinteticamente, o que propúnhamos, e que deveria ser antecedido por medidas capazes de recompor o quadro distributivo no auge do Cruzado, tais como suspensão do compulsório sobre combustíveis e veículos, retorno às alíquotas do IPI anteriores ao cruzado II, de novembro de 86:

"O Plano bem pode ser um ponto de partida para a retomada da ação do Governo no combate à inflação, mas deve-se ter em conta que este Plano não se pode confundir, com um pacote. Sua discussão deve ter o espírito de:

1º — Um entendimento nacional em bases sociais e políticas sobre a Política Econômica.

2º — Uma maior abertura do Estado à co-gestão da sociedade civil na concepção e execução de políticas setoriais específicas, tais como política industrial, política de saúde, política de previdência, política de educação, política de emprego.

3º — Eliminar os ganhos abusivos e inflacionários do Estado realizados entre novembro de 1985 e novembro de 1986.

4º — Penalizar o sistema financeiro pela elevação intempestiva das taxas de juros.

5º — Ampliar o círculo de consultas a dívida externa e dívida pública, a fim de que o conjunto da sociedade participe de decisões que afetam sobremaneira seu cotidiano e destino.

Um cenário heterodoxo de pactuação poderia definir um crescimento de preços na ordem de 5% a 6% até dezembro, uma taxa de crescimento da economia em torno de 7%, e reposição das reservas ao nível vigente em dezembro de 1985, prévio acordo com os credores sobre pagamento de juros, e uma elevação sistemática do salário mínimo como estratégia mínima de combate à pobreza, de forma a tê-lo triplicado em termos reais até o final do Governo."

Curioso é que, agora, o Ministro Funaro, como registrou em seu depoimento recente à CPI da Corrupção, admite que o único caminho viável ao controle da inflação era a adoção de novos mecanismos de ajuste heterodoxo. Mas àquela altura, tanto não pensava desta forma que não

esboçou qualquer apoio à iniciativa proposta do Ministro João Sayad, publicada há 14 de março de 1986, na **Folha de S. Paulo**, e que constituir-se-ia em verdadeiro libelo à tutela do Ministério da Fazenda, com o consequente preço do alijamento de Sayad do Governo.

Era evidente, portanto, que à indiferença do Governo aos apelos por um reajuste realista do Plano Cruzado, fortemente escorado na pactuação social de metas a serem alcançadas, os desequilíbrios econômicos se acelerariam a abririam o passo ao retorno das inspirações mais ortodoxas no comando da política econômica. Dizíamos, a propósito, naquele pronunciamento de março de 87:

"Inimaginável há dois anos, inaceitável há dois meses, descartável há duas semanas, o cenário ortodoxo tem a mesma característica que o autoritarismo — ele se impõe ideologicamente como fruto de 'desordem' e ganha terreno como 'única saída'."

Eis onde chegamos no dia 17 de maio, em tão memorável como melancólica reunião do Presidente da República, José Sarney, com 22 Governadores de Estado — regidos pelo Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega que lhes dita as novas medidas que "tomará" o Governo: ao reinação da ortodoxia econômica que comandou, sob a égide do FMI e da comunidade financeira internacional, a recessão do início dos anos 80.

Voltarmos, pois, ao paradigma magistralmente exposto pelo ilustre Senador Roberto Campos (CB/15 março-87) e que orientou as grandes recessões comandadas por Eugênio Gudim entre setembro de 1954 e abril de 1955, Lucas Lopes entre 1958 e agosto de 1959, Clemente Mariani em 1961, o próprio Roberto Campos entre 1964 e 1966, para não falar na trágica experiência de 83/84 com Delfim Netto:

"O processo inflacionário brasileiro é resultado da incoerência da política de distribuição de renda, concentrada em dois pontos principais:

a) na despesa governamental superior ao poder retirado do setor privado sob a forma de impostos ou empréstimos públicos;

b) na incompatibilidade entre a propensão a consumir, resultante da política salarial, e a propensão a investir, associado à política de expansão de crédito às empresas."

Chegamos, assim, no quarto ano do Governo Sarney ao terceiro grande paradigma salvacionista da economia: O déficit público, cuja originação só é comprometida pelo fato de que já teve precedentes. Como prevíamos no ano passado, no mencionado pronunciamento, eis os objetivos reais perseguidos pelo Plano Mailson ontem divulgado:

"O mercado deve ser instaurado em toda a sua plenitude, cortando-se, a qualquer preço, o que se supõe que sejam incidentes sobre o excesso de demanda. A taxa de câmbio deverá ser maximizada, enquanto os juros devem situar-se 'no ponto' em que contribuam para desestimular investimentos de rentabilidade duvidosa ou inferior à média do setor mais organizado. Os salários não devem acompanhar o ritmo inflacionário, re-

correndo-se à recessão para refrear os apetites dos trabalhadores. Investir-se-á contra o Estado e as Estatais, culpando-os exclusivamente pela inflação, mas certamente nada será feito no tocante ao pontual pagamento das letras reajustáveis do Governo, porque se imagina que este procedimento comprometeria a taxa de poupança da economia."

Fez muito bem, portanto, o Governador de meu Estado, Waldir Pires, em manter-se à margem de um concerto conservador, que regido externamente pela comunidade financeira internacional e internamente pelo Presidente José Sarney, conduzirá o Brasil à recessão, ao caos social e à iminência da grave crise institucional. Espanta, sobretudo, o fato de que as medidas propostas, tão avessas aos interesses da Nação, dos empresários e dos assalariados, se imponham como única saída aos olhos de personalidades públicas inequivocavelmente comprometidas com o desenvolvimento nacional. Isto comprova o desgaste das propostas alternativas de cunho mais popular e a imperiosa necessidade de se resgatar um debate nacional mais competente e criterioso sobre as origens da inflação, as raízes da crise social e econômica e as novas vertentes para um Programa de Estabilização e Desenvolvimento que não se confunda nem com o academicismo nem com o pragmatismo, ambos irresponsáveis e incapazes de conduzir este País a um projeto de soberania nacional e construção democrática.

O que precisa ser dito e reafirmado é que a política econômica em curso é anti-social e recessiva e que, sobretudo, procura mistificar as soluções propostas com a magia da restauração da plenitude das forças de mercado. Concretamente, a demanda interna está parcialmente contida, tanto pelo freio do congelamento temporário dos salários do funcionalismo e pelas perdas da correção por níveis inferiores à inflação, como pelo exercício de uma política monetária que tem voluntariamente elevado o custo do dinheiro. A este curso, já indesejável para o crescimento, pretende-se somar uma "liberalização" crescente da economia mediante (e) "extinção ou privatização de empresas estatais, autarquias e outros órgãos públicos", como textualmente afirma o documento levado pelo Doutor Mailson à reunião de 17 último. Fala este documento em desestatização, mas em nenhum momento fala na recomposição das perdas do setor produtivo e privado debilitados à conta da voracidade fiscal do Estado e da especulação financeira nos últimos 22 meses. Reconhece-se, no documento do Governo, o virtual esgotamento da capacidade de financiamento dos investimentos públicos no Brasil e se admite (itens 10 e 11) a elevação de encargos financeiros do setor público, fruto do crescimento da dívida interna. ("Enorme estoque de dívida onerosa ao setor público como um todo"). Mas na hora de corrigir este problema preconiza-se, simplesmente... a desregulação e a desestatização da economia. Onde há lógica? Custeio explosivo do Estado, juros impagáveis da dívida pública, crise no processo de financiamento do setor público, logo, fim do Estado. Sim, liquidação do Estado como instrumento de condessação de políticas públicas legitimadoras do consenso. A isto chegamos pelo pragmatismo do Governo Sarney que por esta via soterra o projeto democrático da Nova República.

Brilhante lógica esta do Ministro da Fazenda, mediante o qual, se o Estado perdeu a capacidade de autofinanciamento, pior para o Estado! Decrete-se sua falência! Como e quando perdeu? Que fatores incidem na explosão do custo governamental? Qual o peso específico do custo financeiro da dívida pública no custeio governamental? Quais as alternativas nacionais para a amenização do peso do custo financeiro da dívida pública? Quais os setores de ponta na recomposição da capacidade do investimento público?

Não se faz estas perguntas ao Ministro da Fazenda. Mas a todas elas temos respondido nestes últimos meses com sucessivos pronunciamentos. Volto às questões do Estado e do déficit.

No mundo inteiro há, realmente, um certo esgotamento do Estado como agência central capaz de comandar a regulação da economia e de pagar a conta da produção das condições materiais da cidadania. A chamada crise fiscal do Estado só faz acentuar esta tendência projetando novas soluções para a manutenção do emprego e da estabilidade social. A desestatização e a desregulação em processo, mas sob a inspiração neo-liberal do que neo-social democrata, também procura arejar o sistema econômico contemporâneo incrementando-lhe a eficácia. Não obstante, ninguém pensa em fechar o Estado. Continua ele sendo uma agência, agora sob controles sociais mais nítidos e francamente contraditórios, responsável pela manutenção do nível de emprego e pela abertura de novas fronteiras tecnológicas. Toda a experiência recente de modernização industrial do nordeste dos Estados Unidos, do Japão e do salto tecnológico da agropecuária dos países centrais teve no Estado um importante papel. Socorro-me da recente pesquisa, ainda inédita, encomendada pelo Departamento de Estudos Econômicos do BNDES à Universidade de Campinas, para sublinhar estas afirmações, aparentemente pouco conhecidas das atuais autoridades econômicas do Governo. Aí estão descritas em detalhes as ações concretas do Estado como instrumento decisivo da modernização econômica.

A ninguém ocorre, também, nos países centrais e desenvolvidos eliminar a presença do Estado como veículo adequado de administração das políticas monetária, creditícia e social, que são interdependentes, mas jamais autônomas, eis que correspondem ao próprio aprofundamento de especialização de setores da economia e agências públicas que lhes correspondem. Aqui merece atenção e destaque a questão do déficit público como instrumento de política econômica. Todos os países desenvolvidos, inclusive os Estados Unidos, acumularam vultosas dívidas públicas, que chegam até 50% do PIB respectivo e não menos consideráveis fluxos de déficit. Esta é a forma através da qual conseguem desincumbir-se de encargos sociais e econômicos crescentes. Isto, porém, não lhes traz pressões inflacionárias por duas razões simples: a primeira, pela sólida base do aparelho produtivo sobre o qual rebate o poder de compra artificial do Estado, capaz de responder positiva e dinamicamente a estes impulsos do lado da demanda; e b) pelo perfil da dívida e seu custo nominal, favorecido por baixos índices inflacionários que não pressionam excessivamente a execução financeira dos tesouros destes países.

Veja-se por exemplo, o caso da Suécia, onde, apesar de uma dívida pública correspondente a 65% do PIB, existe um discreto superávit orçamentário, ai incluído os encargos financeiros.

No Brasil, certamente, há também influxos reais e ideológicos importantes que estão a exigir redefinições sérias no papel do Estado na economia e na sociedade. Tais influxos emergem de todas as correntes de opinião que as absorvem a nível internacional e procuram ajustá-las à experiência doméstica. Mesmo os economistas de inspiração keynesiana, que fizeram escola na América Latina em torno da CEPAL com as propostas reformistas do "estruturalismo", hoje atuam com mais cautela. Cito apenas o ilustre economista Inácio Rangel, um dos patronos do pensamento econômico brasileiro, para quem esgotou-se a capacidade de auto financiamento do Estado, daí preconizando a transferência dos serviços estatizados para o setor privado onde são maiores as margens de acumulação e poupança. Trava-se, com efeito, um grande debate no continente sobre as novas funções do Estado no contexto de economias sangradas por maciças transferências líquidas de capital para o exterior, concomitante à agudização da concorrência entre os países centrais ora aciata por verdadeiros saltos de produtividade em todos os setores da economia. Quem diria, há 20 anos, que os países desenvolvidos transformar-se-iam em celeiros de grãos e proteínas grãças aos desenvolvimentos da biotecnologia e da engenharia genética? Quem duvida que, dentro de alguns poucos lustros, a fibra ótica e os supercondutores revolucionarão as comunicações e os transportes soterrando o comércio internacional do cobre e outros minerais não ferrosos? Quem ignora que no bojo da Rodada Uruguaia que reúne os países membros do GATT há mais de um ano em Genebra, advirá uma nova onda de liberalismo no Comércio Mundial, impondo mecanismos alternativos à defesa das economias nacionais, muito mais próximas à promoção de políticas públicas do que a regulação protecionista?

Isto tudo estimula, naturalmente, o debate sobre a questão estatal, mas só a irresponsabilidade da ignorância poderia imaginar que desembocaremos na liquidação do Estado.

O ponto de partida da discussão corresponde, é claro, à constatação do relativo esgotamento da poupança estatal necessária à retomada de um novo ciclo de investimentos. Por isto mesmo há que se promover um efetivo saneamento das contas públicas de forma a otimizar a ação do Estado. Para tanto faz-se mister a implantação de uma Reforma Administrativa que venha a incrementar a produtividade do setor público simultaneamente ao alongamento do perfil da sua dívida.

Nada disto funcionará, entretanto, se persistirmos os altos níveis de inflação com os quais estamos convivendo.

Prioridade absoluta deve ser conferida a um Plano Emergencial de estabilização, de inspiração heterodoxa e amplamente apoiado pela sociedade, o qual produzirá automaticamente o desafogo do setor público, tal como, aliás, assistimos durante a primeira fase do Plano Cruzado. Pontualizo, a propósito, conclusão de recente encontro Novos Paradigmas e Evolução do Pensamento Econômico Latino-Americano, realizado em Brasília, sob o patrocínio da UNESCO e CEPAL: os

modelos globais de base ideológica não funcionam mais, temos que procurar soluções tópicas para problemas específicos.

Mas não basta sanear as contas, o que poderá ser feito mediante o reconhecimento de que a agudização da crise se deve mais ao ônus financeiro da dívida mobiliária da União do que por causa dos salários ou transferências às outras esferas do Poder Público. Trata-se de enfrentar com determinação as tarefas de desprivatização do Estado permanentemente reproduzidas pelos "anéis burocráticos" que subordinam, pela corrupção, os recursos públicos a interesses privados.

Longas análises do sociólogo Fernando Henrique Cardoso já demonstraram não só a natureza deste mecanismo de cooptação do público pelo privado, como suas nefastas consequências na realimentação autoritária do Estado. Quanto custa isto à Nação? Tal como se formou uma cultura de violência e crime nas grandes metrópoles, formou-se também uma cultura de corrupção no aparelho do Estado, verdadeiramente estarrecedora. Os números assombram. Fala-se em escândalos de 60 milhões de dólares a cada semana. Um dia aqui, outro na CFP, outro na Fundação de Previdência da Caixa Econômica, outro acolá, sem qualquer apuração de responsabilidades. A impunidade reina e não só os "velhos moralistas" assombram-se com a crise de valores. Até mesmo as correntes políticas sempre mais voltadas à pregação reformista das estruturas econômicas estão alarmadas.

Há, pois, um necessário caminho a ser trilhado de recuperação moral do Estado que trará inequívoco reforço à sua autoridade e ação pública. É a Reforma do Estado, sobre a qual tenho insistido desta tribuna. É a reforma que passa por um novo desenho das funções do Estado, avança pela implantação de uma verdadeira mudança de práticas administrativas e se complementa na destruição dos abomináveis anéis de corrupção que estiolam os fundos públicos em obras inviáveis.

A questão do Estado e do déficit público no Brasil não pode, pois, ser tratada perfunctoriamente, ao sabor de impressões e mesmo convicções ideológicas. Estatismo e liberalismo são ambos inspirações pobres para orientarem propostas concretas de saída da crise e retomada do crescimento.

Ouso dizer que no interior do aparelho estatal haverá que distinguir entre os segmentos com menor ou maior capacidade de intervenção na conjuntura. Certamente os recursos da administração direta estão rarefeitos, deslocando-se, obrigatoriamente, o desempenho de suas funções para as empresas com maior capacidade de captação de poupanças de terceiros — em todas as suas formas. Há que se estar atento para este fato — reflexo da crise fiscal emergente da União e que se agravará com a implantação da nova estrutura tributária aprovada pela Constituinte. Cito como exemplo a decisiva ação da Eletrobrás não somente como empresa responsável pela oferta de energia no País, mas como decisiva ponta de lança do investimento público em várias regiões do Brasil com repercussões de caráter social, político, ambiental e econômico. Precisamente pela crise do Estado, crise que se expressa pela insuficiência de recursos públicos e que se agudiza pela incapacidade do Estado legitimar-se

junto à cidadania. Por este processo a Eletrobrás — porque gera recursos — se redimensiona passando, natural e forçosamente, a absorver diversas atribuições que outrora caberiam às agências especializadas. Veja-se, pois, que na crise do Estado o próprio estado redistribui funções e instituições de forma a manter-se como núcleo central do processo de legitimação e acumulação e não o contrário como pretende o ideologismo liberalizante do Governo Sarney. Não é por outra razão que o setor elétrico no Brasil, com US\$ 26 bilhões da dívida externa, necessita conseguir, mesmo com este ônus, reprogramar-se para voltar à remuneração de 10% sobre os capitais aplicados e realizar maciços investimentos até o ano 2010, entre os quais inclui um espectro de ações que transcendem os "barreiros" e se expressam em obras sociais, ambientais, etnográficas e antropológicas verdadeiramente inéditas. Mas isto parece não estar na avaliação do Presidente Sarney.

A estratégia preconizada pelo Governo e divulgada na reunião do Presidente Sarney com os Governadores não é apenas equivocada para sanar os problemas econômicos nacionais. Ela é suicídio. Ela não apenas se constitui em ortodoxia em processo, de triste memória em nosso País. Ela destrói as bases sobre as quais se move a economia moderna do Brasil e que, apesar dos sucessivos autoritarismos, resultaram sempre de um certo "acondicionamento interno" do tecnicismo. Tanto que o Brasil desenvolveu-se nas últimas décadas enquanto outros países do Cone Sul, à mesma época, desindustrializaram-se e retrocederam à estruturas econômicas frágeis e pouco diversificadas.

Pois bem, o que nem o autoritarismo ousou pensar a Nova República do Presidente Sarney está fazendo: destruindo o Estado como centro de formulação estratégica e comando do processo de modernização industrial, justamente num momento crítico, similar às décadas de 30 e 70, quando violentos choques adversos conduziram às respostas históricas que acabariam transformando nossa economia industrial numa das mais prósperas, diversificadas e integradas do mundo ocidental.

Trata-se, pois, de denunciar este liberalismo à outrance, não para reforçar propostas estatizantes igualmente ultrapassadas, mas para forçar uma reflexão serena sobre os rumos da economia mundial e as formas indispensáveis da ação pública nacional capazes de maximizar as oportunidades de inserção dinâmica do Brasil. Fizemos isto no passado, podemos e devemos fazê-lo hoje, para que amanhã nossos filhos tenham igual chance histórica. Caso contrário, estaremos vegetando sob os escombros de uma experiência abandonada e ficaremos contemplando, como a Argentina no pós-guerra, entre uma e outra crise política, o rebaixamento sistemático da posição internacional do país no concerto econômico internacional. Teremos saudades da época em que fomos a oitava economia do bloco ocidental. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentre os problemas sociais que mais afigem o brasileiro, o da habitação é o que mais o inqui-

ta. Pois o brasileiro não tem onde morar. Há tempos que o déficit habitacional do País é de dez milhões de unidades.

Coragem e grandeza são as virtudes mais que necessárias para solucionar o problema de tal enormidade como o habitacional.

Não é crível que seja respeitada a condição de cidadania de quem quer que seja, se, pelo menos, o direito de moradia lhe for negado.

Morar faz parte da dignidade do homem. Favelas, cortiços, vida em baixo de pontes, sem ao menos um pequeno gesto de revolta dos homens públicos, é um atentado à dignidade humana.

O Brasil tateia soluções para tão grande problema. Tirou a estabilidade do trabalhador e criou o FGTS que não garante coisa alguma. O fundo foi criado também para financiar a casa própria do trabalhador. Assim se pensava solucionar tão enorme problema social. Com o fundo, o trabalhador não teve casa.

O financiamento da casa própria, através do FGTS, é um calvário para os que não têm moradia. Suas regras que deveriam ser definitivas, mudam-se a cada instante, ao sabor dos caprichos dos titulares da economia do País. E como resultado a habitação continua ainda sem solução.

Esta autonomia e praticabilidade foi ferida agora, com a Resolução nº 1.469 do Banco Central, retirando das COHABs os recursos para a construção de casas, passando-os aos agentes financeiros privados. Assim a programação possível, concreta e objetiva, encaminhada à CEF pelas COHABs, será apreensivamente prejudicada.

Fica mais uma vez postergada a solução do problema habitacional, pois se o financiamento à casa própria continua de pé, não está de pé o financiamento da Casa às classes de baixa renda. Estes, mais uma vez, não terão vez à casa própria porque com a Resolução nº 1.469, do Banco Central, os custos da infra-estrutura feitos pelas empresas privadas serão repassados aos mutuários. E o sonho da casa própria para as classes de baixa renda, torna-se mais distante.

Só resta um caminho, para que os mais fracos tenham vez a uma casa: eliminar o repasse da infra-estrutura aos mutuários, descentralizar a política da habitação e reafirmar a autonomia dos Estados e municípios, com a independência de seus programas habitacionais, pois são os Estados e municípios que melhor sentem os anseios da população.

Cortando, através das Resoluções do Banco Central nº 1.464, de 26-2-88 e 1.469 de 21-3-88, 83% dos créditos já contratados com os estados e igualmente cortando os créditos contratados com as COHABs, a ânsia da casa própria foi inviabilizada.

A Circular Normativa nº 58, de 13-4-88, delega às empresas construtoras privadas prover de moradia a população, sem concorrência, transferindo seus custos de infra-estrutura aos mutuários. Esta circular tornou a aquisição da casa própria difícil e impossível aos trabalhadores de baixa renda.

Impõe-se, pois, uma revisão de tudo isso, porque se tal política habitacional continuar, será o descalabro habitacional urbano que se quer.

Urge mudar. Os Estados e municípios estão capacitados a exercer suas funções no campo habitacional. A iniciativa privada também. Os recursos existem. Só resta ao Governo assumir a população carente pelo seu mais legiti-

mo anseio — sua casa própria — direito que lhe é dos mais sagrados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A velha casa estilo colonial não é a maior e nem a mais bela da cidade, entretanto, está cheia de dignidade. Sólida e sóbria, transmite segurança e conforto a todos aqueles que cruzam seus batentes. A minha dúvida é se ela absorveu ou formou a personalidade da proprietária. Confesso, porém, que sua estrutura arquitetônica lembrará sempre, para mim, a imagem da América Torres, uma das mulheres mais extraordinárias que conheci.

Conduzimos os destinos de Maceió e Água Branca, no mesmo período administrativo, na metade da década de sessenta. O nosso convívio gerou uma amizade permanente. Guardo dela exemplos constantes de retidão de caráter e grandeza d'alma.

Lendo a famosa trilogia "O Tempo e o Vento", de Érico Veríssimo, onde o imortal escritor gaúcho narra a Saga do Rio Grande do Sul, encontrando a força moral e a fidelidade às tradições da família Camará, da matriarca Bibiana, associei a sua imagem, imediatamente, à Dona América. Alta, magra, conservou até a velhice traços da beleza da juventude em seu rosto longilíneo. Vestia-se com uma discreta elegância. Amável, sorriso tímido, meiga, inspirava um respeito natural. Ninguém ousava usar uma palavra mais áspera em sua presença.

Clarividente, lógica, voz suave e determinativa, milhares de pessoas costumavam buscar sua orientação, não apenas em política, mas em problemas de toda natureza: desavenças entre vizinhos, pretensões de namoro, questões conjugais, doenças, pequenas heranças, brigas de terra.

Permanecendo solteira, dedicou todo sentimento maternal aos inúmeros sobrinhos. Neta do Barão de Água Branca, irmã e tia de prefeitos, vereadores, deputados e diplomatas, sua casa era o porto seguro da família Torres.

A multidão reverência Nossa Senhora da Imaculada Conceição. A Igreja, completamente lotada, está feérica em sua iluminação. É um dos mais belos templos de Alagoas. A Padroeira do município reina absoluta na fé dos sertanejos. Assisto o espetáculo de devoção religiosa da calçada da casa de Dona América. A impressão que tenho é de que todos os Torres ali se encontram. Imagino que as diversas gerações da família marcam um encontro anual, no dia oito de dezembro. É o reencontro com as origens.

Os conflitos políticos marcaram muito a sua vida. As lutas pelo domínio do município foram trágicas. Amigos de infância, vinculados por laços de sangue, levaram seus desencontros a conflitos armados. Mortes entre parentes. Exílios de irmãos. A témpera de sua personalidade é fortalecida no infortúnio. Agigantou-se em sua fragilidade física. Era a própria resistência realimentando coragens.

América Torres, no decorrer de sua longa vida, exaltou, como poucas, as virtudes e a nobreza do caráter da mulher alagoana. Ela continua presente em cada habitante e nas pedras centenárias das ruas de Água Branca.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado para consignar nos seus Anais acontecimento de real significação para a vida política do meu Estado.

Por iniciativa do Deputado Ademir Cunha, a Assembléia Legislativa de Pernambuco aprovou, por unanimidade, projeto de resolução outorgando ao ilustre Deputado Estadual Felipe Coelho a medalha Joaquim Nabuco — classe ouro —, ao mesmo tempo a mais alta e a única honraria conferida pelo Legislativo de Pernambuco.

Essa expressiva homenagem que a assembléia estadual pernambucana presta ao dirigente do PFL, Felipe Coelho, decorreu do fato de estar ele prestes a completar 40 anos de exercício de mandato parlamentar, algo inédito e singular na história do legislativo pernambucano na República, e reveste-se de singular sentido, não só por sua outorga obedecer aos mais rígidos critérios de seleção, como por ser concedida exatamente na data em que o Brasil, e de maneira especial o meu Estado, comemora o Centenário da Abolição da Escravidão da qual Joaquim Nabuco foi um dos maiores paladinos.

Felipe Coelho, inspirando-se nos ensinamentos do grande estadista do Império, sempre pautou sua longa vida pública de quase quatro décadas de mandato popular, pela defesa dos interesses das necessidades do Estado, notadamente das comunidades sertanejas, vítimas das inclemências da seca, das discriminações, do esquecimento, do subdesenvolvimento sócio-econômico, em suma, de todas as formas de servidão a que estão ainda sujeitas as populações do Araripe de onde veio, filho do longínguo Ouricuri, onde aprendeu a conviver com as camadas mais sofredoras de nossa terra.

Áfavel de trato, o Deputado Felipe Coelho tem o dom de fazer e de cultivar amizades sólidas, acima de siglas partidárias e de diferenças ideológicas.

Reconduzido à Assembléia Legislativa de Pernambuco em várias legislaturas com expressivas votações, tem sempre procurado corresponder a confiança dos pernambucanos através de uma conduta exemplar de homem público benquisto e admirado, sempre voltado para os problemas de Pernambuco e para os interesses de sua população.

Político de formação partidária definida, nunca se tem omitido às decisões e convocações de seu Partido.

Sua atuação parlamentar tem sido das mais destacadas, tendo sido Presidente da Assembléia Legislativa e de diversas comissões técnicas. Na condição de Presidente desta Casa, chegou a exercer, eventualmente, o Governo do Estado, sempre encarando os mandatos que exerceu com brilho e dedicação como um "ônus político e um compromisso social".

Como amigo, companheiro de luta e de ideais políticos, desejo, em meu nome e no dos pernambucanos que represento nesta Casa, associar-me à justa e merecida homenagem que a Assembléia de meu Estado acaba de prestar a um de seus mais ilustres representantes, preito de reconhecimento que desejo render nesta Casa, como a um ramo do Legislativo que Felipe Coelho sem-

pre trabalhou com dedicação, dignidade e honradez.

Por esses motivos, solicito seja o discurso que proferiu o Deputado Felipe Coelho transscrito nos Anais desta Casa do Congresso Nacional.

Ao encerrar, tenho certeza de que minhas palavras, Sr. Presidente, representam uma participação do Senado brasileiro nas homenagens a um homem público que tem sabido honrar e dignificar o Poder Legislativo, ao tempo que elas manifestam os nossos sinceros sentimentos de regozijo que juntamos ao de seus ilustres pares, amigos, parentes e eleitores num instante em que um de seus mais lúcidos e operosos homens públicos acaba de receber tão alta condecoração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MARCIEL EM SEU DISCURSO:

"Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Meus Senhores,
Respeitáveis Senhoras:

Entendeu a bondade do Deputado Ademir Cunha, referendada pela convergência generosa dos meus ilustres pares em torno da proposição por ele apresentada, que eu viesse a constituir o centro desta homenagem especialíssima e rara, ora prestada pela Assembléia Legislativa do meu Estado a um dos seus representantes.

Confesso que o gesto nobre dos meus companheiros, com a pronta concordância com a proposta, não me surpreendeu. Mui embora afeto aos embates parlamentares, aquecidos amiúde de forte e contagiente emocionalidade, verifico que eles, enquanto aperfeiçoam o exercício da democracia, burlam igualmente aos democratas, levando-os a não confundir a natural e salutar divergência de idéias com uma rejeição pessoal aos que as apresentam.

Assim, minha constante combatibilidade jamais criou estorvos a uma aproximação cordata e a um trato respeitoso com adversários políticos. Isto explica o livre trânsito de que desfruto neste Parlamento, ao longo de quase quatro décadas de mandato popular. As discrepâncias de pensamento e consequentemente de posicionamento, próprias dos regimes democráticos, não me têm impedido, repito, de fazer e de cultivar amizades sólidas, acima das siglas e das cautelas partidárias.

A expressiva unanimidade obtida na votação, para que a outorga deste prêmio acontecesse, demonstra de forma inequívoca que esta Assembléia sabe portar-se superiormente, e coloca seus padrões de comportamento muito além das linhas de um partidarismo político limitante e discriminador.

Não me surpreende, insisto em realçar, o assentimento franco dos meus companheiros ao projeto de resolução. O que me confunde realmente é esta sequência de gestos gratificantes, que a vida parlamentar me tem prodigalizado. Quem imaginaria que ao despretensioso filho do Araripe, aqui chegado nos distantes idos de 1951, para tomar assento, com natural timidez, nesta augusta Casa, reservasse a Providência Divina tantos triunfos.

Os êxitos foram ocorrendo em escala crescente. Se os relembrar agora, diante de todos, não é para me envaidecer, e sim para agradecer. Na Presidência desta Casa, com a colaboração imprescindível dos companheiros, e o apoio do Governador de então, Dr. Roberto de Magalhães Melo, conseguimos concretizar velha aspiração desta Assembléia, que esbarava fatalmente diante de dificuldades tidas como intransponíveis. No espaço de sete meses apenas, prazo indiscutivelmente recorde para a magnitude da obra, construímos o belo prédio do Anexo I, com 5.400m², transformando em realidade sonho antigo de quantos por aqui passaram. Era, finalmente, a descompressão dos serviços deste Legislativo congestionados no reduzido espaço de um edifício erigido há 150 anos atrás.

Eleitores e amigos, permitam a confissão agradecida, eu os tenho por toda parte. As estatísticas eleitorais me têm distinguido em todos os pleitos, com expressivas votações. Isto expressa, sem dúvida, o reconhecimento da ação de um homem público, que sempre se voltou para os problemas de Pernambuco, e que se põe permanentemente a serviço dos interesses da sua população, sem se amarrar a exclusivismos e particularismos zonais, em detrimento dos objetivos maiores da coletividade.

De formação partidária definida e cristalina, procurei sempre manter comportamento disciplinado, nunca me omitindo às decisões e convocações da agremiação. Aceitei ser titular da Secretaria de Administração, no Governo do saudoso Eraldo Gueiros. Para atender ao Partido é que assumi, em algumas ocasiões, a delicada e melindrosa missão de líder e a presidência de diversas comissões técnicas. Creio haver correspondido às expectativas dos companheiros no desempenho dessas tarefas. O exercício da liderança partidária, longe de me distanciar dos adversários, induziu-me a uma aproximação maior com eles, visando a negociarmos juntos o melhor para o povo, em convivência democrática, despedida de paixões sufocantes e de inspirações subalternas.

Na condição de presidente desta Assembléia, cheguei a exercer, eventualmente, o governo do meu Estado. Que distinção mais alta poderia ser dispensada ao modesto filho de Ouricuri, transplantado para a cidade grande por força de um mandato popular que, colocando-o geograficamente mais longe de sua gente, dava-lhe assento no centro das grandes decisões político-administrativas do seu Estado, onde os seus representados estariam agora mais perto dos benefícios das ações governamentais?

Meu modo de ser, ao longo de todos esses anos, é de todos conhecidos nesta Casa. Encaro o mandato parlamentar como ônus político e compromisso social sagrados. Considero a assiduidade e a pontualidade aos trabalhos legislativos obrigações prioritárias. Diria mesmo que julgo muito mais importante viver o Parlamento, do que viver no Parlamento. Todas as lutas populares, todos os anseios e esperanças das comunidades devem ser compartidas e vividas permanentemente, por aqueles aos quais o povo confiou o honroso encargo de sua representação.

Falam por mim as indicações, os requerimentos, os projetos, os pronunciamentos, não lembro os quantitativos exatos, sei que ultrapassam centenas. Eles enfocam os mais variados temas e

a mais diversificada gama de interesses comunitários. Crédito agrícola, eletrificação rural, irrigação, saúde, educação, combate às secas, fortalecimento da economia do semi-árido, e tantos outros se fazem presentes a todo momento na minha atuação de Deputado.

O povo de Pernambuco tem compreendido minha luta e sabido reconhecer minha dedicação. Além das sucessivas reconduções e esta Casa, também o carinho em expressar de forma simbólica, seu aplauso ao Deputado sertanejo. Medalha Pernambucana do Mérito, recebida em 1962. Medalha do Mérito Militar no Grau de Comendador, recebida em 1984; Troféu Leão do Norte, conferido pela Springer em 1984. São todas elas honrarias que envaidecem ao homem público, porque materializam, de certa forma, a aprovação do seu trabalho em prol do desenvolvimento do Estado e do País.

E agora, para coroamento de tantas distinções, a outorga da medalha Joaquim Nabuco — Classe Ouro — por esta Assembléia. Bem conheço a importância desta Medalha, que é ao mesmo tempo a mais alta e a única honraria conferida pelo Legislativo de Pernambuco. E sei da rigidez dos critérios para sua oferta. Pareceu aos meus Pares que eu atendia a todos esses requisitos. Agradeço sensibilizado a esta demonstração de apreço e de confiança.

O recebimento desta condecoração, exatamente na data em que se celebra o 1º Centenário da Abolição da Escravatura no Brasil, acontecimento histórico que teve em Joaquim Nabuco, Patrono desta Casa, um dos seus maiores batalhadores, reveste-se para mim de significação especialíssima.

Milha luta, a luta de toda a minha vida, assume um profundo sentido de libertação. Minha atuação parlamentar inspirou-se, desde a primeira hora, na necessidade urgente e inadiável de libertar as comunidades, particularmente as comunidades sertanejas, da seca, da fome, das discriminações, das injustiças, do silêncio das autoridades, do esquecimento dos dirigentes, do subdesenvolvimento sócio-econômico, enfim todas as formas de servidão que ao longo dos tempos, têm mantido aquelas populações acorridentadas a carencias crônicas, escravizadoras.

Meu trabalho parlamentar volta-se inteiramente para a abolição da desigualdade de tratamento, dos privilégios sempre odiosos, das violências de qualquer tipo, partam de onde partirem, das opressões, das barreiras sociais, do esmagamento das minorias, em síntese, de todos os procedimentos antidemocráticos e anticristãos.

Recebo, assim, a Medalha Joaquim Nabuco, por coincidência feliz na data do grande Centenário, como valiosíssimo incentivo para prosseguir na minha luta em defesa da liberdade dos oprimidos.

Na presença dos meus ilustres Pares, dos meus amigos, dos meus familiares aqui representados por minha esposa Hildete, e por meus filhos Edna Maria, Anísio, Maria de Fátima, Felipe José e Fernando Antônio, eu renovo meu compromisso de trabalhar pelo povo, buscando no exemplo contagioso do inesquecível Joaquim Nabuco, a inspiração, a força e a perseverança, em contribuir para a sua libertação, pelo banimento das novas formas de cativeiro.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Meus Senhores,
Respeitáveis Senhoras:

De coração quero transferir todas estas homenagens ao meu bravo povo do sertão do Araripe. Agradecer ao Presidente desta Casa, pela importância e relevo que emprestou a esta solenidade, ao cerimonial pelo carinho da recepção e a todo funcionalismo deste Poder, que de forma direta ou indireta concorreram para o brilhantismo desta ato.

Que as minhas palavras finais sejam de agradecimento. Agradecimento caloroso, sincero e eterno de um homem público que, se coisas requintadas não aprendeu, aprendeu com a boa gente do Sertão a sempre agradecer, porque carrega consigo a inabalável convicção de que "a gratidão é a mais humana das virtudes divina e a mais divina das virtudes humanas".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Sociedade Sergipana e a Sociedade Brasileira de Pediatria promoveram, conjuntamente, a realização, no período de 1º a 4 de junho do corrente ano, no Hotel Parque dos Coqueiros, em Aracaju, o XIV Congresso Regional de Pediatria do Nordeste e I Congresso Sergipano de Pediatria, ou seja, uma oportunidade de natureza predominantemente científica, técnica e cultural, cujo tema básico foi definido como "A Criança: sobre a Vida e o Viver".

A sessão solene de abertura realizar-se-á precisamente hoje, dia 1º de junho, às 20:30 horas com uma conferência sobre "A Situação da Criança Brasileira", a ser proferida pelo Professor Antônio Marcio Lisbôa, Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Convidado que fui, desde já agradeço sensibilizado o atencioso convite formulado por intermédio da ilustre e dinâmica Presidente da Sociedade Sergipana de Pediatria, Doutora Maria Stela Menezes Santana.

Todavia, lamento não ser possível comparecer e participar dos eventos programados para os mencionados congressos, pela impossibilidade de ausentar-me, no momento, de Brasília, em virtude das minhas responsabilidades e compromissos no concernente aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, sobretudo agora, quando estão sendo votadas matérias da decisiva importância para a Nação.

Com efeito, acelerado o ritmo de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, aguarda-se, com a breve conclusão das suas exaustivas atividades, a promulgação da nova Carta Magna, ansiosamente aguardada pela totalidade do povo brasileiro.

Ao registrar, nos concisos limites destas considerações, a criteriosa programação elaborada, convém assinalar os seus objetivos paralelos: promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre profissionais ligados à infância; aprofundar questões e elaborar propostas que venham contribuir para a sobrevivência e dias me-

lhores para as crianças nordestinas; divulgar a criatividade da gente e os encantos da terra sergipana.

A alta categoria, excepcional qualificação técnica-co-profissional e indiscutível eficiência da **comissão organizadora** dos mencionados congressos asseguram, sem dúvida, perspectivas de êxito integral para os trabalhos do magno conclave que está-se realizando em Aracaju.

A composição da referida **comissão organizadora** e a seguinte:

a) Sociedade Brasileira de Pediatria

Presidente — Doutor Navantino Alves Filho; Diretor de Cursos — Doutor Júlio Dickstein

b) Sociedade Sergipana de Pediatria

Presidente de Honra — Professor José Machado de Souza

Presidente — Professora Maria Stela Menezes Santana

Vice-Presidente — Doutor Luciano Lima Franco

Primeiro-Secretário — Doutor Anselmo Maria- no Fontes

Segundo-Tesoureiro — Doutor João Barreto de Souza

Diretor de Cursos — Professor Paulo Freire Carvalho

Diretor Social — Doutor Bráulio de Abreu Filho

Está previsto o comparecimento de 600 congressistas, abrangendo o perfil dos participantes grande número de profissionais de saúde (médicos, psicólogos, enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais e estudantes), independentemente das autoridades e personalidades convidadas.

Felicto, portanto, os organizadores e participantes do XIV Congresso Regional de Pediatria do Nordeste e do I Congresso Sergipano de Pediatria, formulando ao mesmo tempo, votos no sentido de que sejam atingidos todos os objetivos colimados, na certeza de que os bons resultados porventura obtidos muito contribuirão para melhorar as condições de vida das crianças nordestinas e brasileiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproximar-se o dia da votação da execranda emenda ao Projeto de Constituição que provoca o esquartejamento físico e moral do meu Estado de Minas Gerais, por força da desincorporação das regiões do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba do território que sempre lhes serviu de base para a aquisição da pujança de que hoje desfrutam perante toda a Nação, torna-se minha obrigação, por identidade de princípios, por dever de consciência, por questão de solidariedade e, fundamentalmente, por compromisso público assumido ao candidatar-me representante de toda Minas Gerais na Assembléa Nacional Constituinte e no Senado Federal, manifestar-me perante esta Casa peremptoriamente contrário a qualquer violência que se pretenda contra o meu Estado, seja contra sua tradição histórica, política, e cultural, seja contra sua configuração geográfica.

Logo que começou a tomar forma o abominável movimento separatista, alertei, nos primór-

dios dos trabalhos constituintes, a bancada federal e as autoridades mineiras para o desvario que aquela tendência embrionária, de natureza inconsequente, representava. Fui muito pouco ouvido àquela época. Agora, no entanto, a corrente pela integridade mineira ganhou força.

A retaliação proposta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, somente alimenta vontades pessoais inconfessas, em detrimento dos reais interesses não só do Estado, mas especialmente do Brasil, pois que, rompido o contrapeso que Minas mantém como força política e econômica a balancear os desequilíbrios regionais, nada mais restará senão curvarem-se todas a Unidades da Federação a um único referencial hegemônico.

Pôlo difusor estrategicamente situado entre o Norte-Nordeste e as regiões mais desenvolvidas, meu Estado tem conservado a peculiaridade de neutralizar manobras antifederalistas e hegemônicas.

Minas é indivisível, porque o País precisa conservar uma identidade diretamente orientada para o desenvolvimento global de suas regiões; Minas é indivisível, porque nunca se encontraram expedientes objetivos destinados a interpor processos culturais a suas tradições; Minas é indivisível, porque a razão assim determina; Minas é indivisível, por imposição da vontade de seu povo.

Não me disponho a considerações patéticas, para não me identificar com os meandros da emotividade que vêm pontilhando a oratória divisionista. O tratamento da questão é e será, sobretudo, de caráter racional.

Cumpre examinar, nesse aspecto, a absoluta falta de representatividade da emenda, como porta-voz do eleitorado sequer das regiões envolvidas. Seus autores granjearam pouquíssimos votos nos 71 Municípios diretamente envolvidos na separação.

Deveras, fruto da iniciativa e do interesse imediato de pouco mais da décima parte dos Parlamentares mineiros com assento na Assembléa Nacional Constituinte, representantes de menos da metade de todo o eleitorado dos sete maiores Municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ou seja, Araguari, Araxá, Ituiutaba, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba e Uberlândia, e de apenas 14% do eleitorado dos 71 municípios que compõem aquelas regiões, a emenda que se pretende votar nos próximos dias reflete toda uma estimulação fisiológica, condenável, em primeiro lugar, por desvincular-se da grande maioria da base eleitoral diretamente relacionada com a pretensa separação; e, em segundo lugar, pela cabal manifestação de desapego pela grandeza econômica, histórica, cultural e política de Minas Gerais.

Ora, transformar-se a segunda economia nacional em duas outras concorrentes com as dos menores Estados da Federação é motivo de repulsa, por demonstrar a medida exata da insertatez característica de uma proposta subalterna: é que seus autores incorporaram o desmembramento de Minas Gerais à emenda tida como vitoriosa de criação do Estado de Tocantins, forçando, por meio desse expediente, ficar a reboque daquela aprovação.

É indiscutível a importância presente do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba no concerto estatal. Segundo estudos da Associação Comercial de Minas Gerais, nosso Estado perderia, com o desmembramento, quase 12% do seu PIB, equi-

valentes a 6,7 bilhões de cruzados anuais, 70% da capacidade de armazenamento de grãos e 11,2% da receita proveniente do ICM.

Do ponto de vista agrícola, as duas regiões representam significativamente na produção global do Estado, pois 37% do arroz, quase 100% de soja, 69% do algodão, 23% do milho, 35% da cana-de-açúcar provém de suas terras férteis e facilmente mecanizáveis.

A pecuária regional contribui com 18% do rebanho bovino estadual. Sua produção leiteira atinge 13% do total produzido por Minas Gerais, responsabilizando-se também por 11% da produção de aves e por 12,5% dos suínos.

No entanto, é imprescindível salientar que todo esse potencial econômico somente foi possível em função de uma infra-estrutura previamente organizada pelo Estado, em detrimento, inclusive, da necessidade de outras regiões. Vale dizer que foram canalizados recursos para o seu pleno desenvolvimento, enquanto o norte-nordeste mineiro, por exemplo, reclamava, como ainda reclama, por uma atenção redobrada, por parte do poder público.

Por outro lado, nem toda essa grandiosidade é capaz de, isoladamente, ombrear com a economia nacional de modo concorrente. O Triângulo e o Alto Paranaíba são grandes, porque Minas o é. O desgarramento só beneficia a quem se interessa pelo amesquinhamento do valor representado pelo conjunto harmônico e coeso que é Minas Gerais.

É fundamental que não apenas os representantes mineiros na Assembléa Nacional Constituinte, mas que todos os brasileiros se imanem contra a ameaça ao equilíbrio federalista que a emenda encobre. A propósito, o jornal "Estado de Minas", uma das maiores lideranças mineiras, tem realizado ingentes esforços pela preservação do patrimônio geográfico estadual, tanto por meio de reportagens, quanto pela divulgação de matérias opinativas consistentes com o anseio da nossa gente. Chamo a atenção de Vossas Excelências, dentre tantos de igual qualidade formal e de conteúdo, para o editorial publicado no último dia 24 de maio, intitulado "Minas se levanta", solicitando da Presidência desta Casa seja ele transcrito e incorporado a este discurso. Trata-se de uma síntese precisa acerca das consequências do divisionismo, e que vale como medida de reflexão para tantos quantos se ocupam de proporcionar às gerações futuras uma Carta Constitucional digna da grandiosidade do nosso País, principalmente no que disser respeito à manutenção do equilíbrio entre os Estados, pela preservação da simetria de forças tão necessária à existência do contrapeso na balança das decisões nacionais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALFREDO CAMPOS EM SEU DISCURSO:
"MINAS SE LEVANTA"

Minas é o equilíbrio e a moderação, quando os ânimos se tornem exaltados, quando a ameaça da crise ensombreça o horizonte. Mas Minas é também — e a história assim o testemunha — a insubordinação, a rebeldia e a resistência cívicas, quando está em risco a unidade do País, a democracia, a sua liberdade. É assim que Minas e sua gente se sente neste momento, quando a ação de grupos estranhos à tradição da gente mineira se une num movimento demagógico e oportu-

nista para tentar mutilar o Estado, através do patrocínio de indefensável tese separatista na Constituinte, visando ao desmembramento das suas regiões do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba.

Tentam, com essa manobra que desservir à Nação, desestabilizar a missão de equilíbrio e moderação que Minas sempre exerceu ao longo da história. Em nome de objetivos pessoais ou grupais, políticos e econômicos, dão de troco, neste escambo que envolve a mutilação de Minas, a própria unidade nacional, que sempre teve, aqui, o seu principal pilar de sustentação. Premeditadamente, escondem a verdade histórica de que dividir Minas é privar a Nação do fiel da balança, do equilíbrio, da ponderação e da liberdade.

Toda Minas está alerta como sempre esteve e como sempre há de estar. Em resposta à minoria que manobra a idéia separatista, responde desfraldando a bandeira de luta e destemor dos Inconfidentes, cujo sacrifício pela liberdade e unidade de Minas e do País a história registra.

Minas jamais se curvou, nem se curvará jamais. O povo mineiro rejeita enfaticamente o engodo armado para explicar a inaceitável tese. A bancada mineira na Constituinte tem um inarredável compromisso patriótico com a gente mineira e com a Nação brasileira: assegurar a unidade de Minas. Nesta missão, podem estar certos de que têm o apoio e a solidariedade incondicionais de mais de quinze milhões de pessoas, aí incluídos os valorosos mineiros do Triângulo/Alto Paranaíba.

Ao firmar posição em defesa de sua unidade geopolítica e econômica, em campanha também capitaneada pela Associação Comercial de Minas, o Estado repudia a ação daqueles que, ignorando o sentimento da mineiridade, colocam em jôgo a sua unidade, buscando o apoio de gente estranha. Com veemência, reage contra à pretensão destes grupos de decidir sobre o seu futuro. Historicamente, os destinos de Minas foram resolvidos e traçados por seu povo. Agora não será diferente.

Minas é forte porque é unida e coesa. É rejeita a separação porque a sua primeira e mais imediata consequência seria a transformação de um Estado forte — política —, econômica e culturalmente, em territórios enfraquecidos e sem influência nos foros de decisão do País.

Minas está atenta para as consequências políticas embutidas na emenda separatista. A bancada mineira na Constituinte, hoje 57 parlamentares, seria imediatamente reduzida para 40. Fato que se torna ainda mais gravoso no momento em que a Constituinte, vergando-se a pressões, virtualmente dobra a representação parlamentar bandeirante na Câmara dos Deputados.

No campo econômico, o enfraquecimento de Minas Gerais seria evidente. Segundo pôlo econômico do País, cairia, com a divisão, para a sexta ou sétima colocação. O mais grave é que a esse enfraquecimento não corresponderia o nascimento de um Estado forte independente. O Triângulo/Alto Paranaíba certamente explica a força de Minas, como Minas com certeza, explica a juventude do Triângulo/Alto Paranaíba. Isolados, separamos, enfraquecemos.

Enganam-se, no entanto, aqueles que avaliam equivocadamente a vocação moderada e moderadora da gente mineira e de suas lideranças. Minas não abdica de sua missão histórica no concerto da unidade do País. Por isso, rejeita a separação."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A cassação do Governador Jerônimo Santana é, hoje, mera questão de formalização, pois que ele já está moralmente cassado pelo povo rondonense. A declaração é do Deputado Federal José Guedes, ainda no PMDB, conforme notícia publicada no jornal **Alto Madeira** de 22/24 de maio último.

— "Jerônimo traiu seu discurso e hoje foge do eleitor", afirma o Deputado, acrescentando ainda que o Governador deu as costas a quem lhe serviu de escada —, entre eles, o próprio declarante.

Comentando a reação pública à traição de Jerônimo, José Guedes diz que seu ex-aliado já não pode comparecer a qualquer evento sem ser vaiado. E aponta as razões para tal comportamento: "Quem está na vida pública tem que exercitar responsabilidade e não se esconder dos problemas, como acontece atualmente com os que estão à frente do Executivo". Em outro ponto do discurso, declara que Jerônimo Santana está inviabilizando o Estado de Rondônia.

A propósito de sua iminente saída do PMDB, Guedes alega que o Partido "já cumpriu seu papel como frente de oposições, e se esgota, como sigla, agora quando da promulgação da Constituinte" (sic). "Falta comando ao PMDB", diz ele, "e prova disso é que a posição do Partido sobre a reforma agrária foi traída por 100 Constituintes peemedebistas, que votaram contra a decisão convencionada".

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, por sua vez, prosegue em sua decisão de punir Jerônimo Santana, conforme manchete do **Alto Madeira** de 25 de maio: "Oposição já tem 12 votos para cassar o Governador". Segue-se a nota: "Dirigentes da bancada da oposição na Assembléia Legislativa garantiram ontem que já contam com 12 votos certos para cassar o mandato do Governador Jerônimo Santana, acusado inclusive de ferir a Constituição Estadual no art. 71, e impedir, assim, o funcionamento do Legislativo e do Judiciário. Mas se conta com 12 certos, deputados da oposição admitem que podem chegar aos 13 — faltando então apenas três — para se alcançar os 16 regimentais necessários. O presidente da ALE, Sidney Guerra, anunciou o envio do ofício ao governador comunicando o requerimento do **impeachment**, com prazo de dez dias para resposta. Coincidência ou não, na mesma tarde que o ofício estava seguindo ao Palácio, o vice-governador Orestes Muniz foi fazer uma 'visita de cortesia' aos deputados, havendo algumas versões, como a de que ele fora ali para sugerir que Guerra suspenda as gratificações DAS aos servidores detentores desta vantagem, como maneira de reduzir o custo da folha de pagamento".

Até mesmo o Deputado Estadual Manoel Messias, Líder do PMDB e ferrenho defensor de Jerônimo Santana, já admite a cassação, conforme título de primeira página, vazado em tarja negra, do **Alto Madeira**: **Impeachment**, seguido do subtítulo "Líder do PMDB anuncia que votará com maioria". A nota revela o impacto que a quebra de regimento causou nas galerias da Assembléia,

pois que o voto de cassação é secreto, e a simples declaração do mesmo fere o sigilo.

Numa inequívoca demonstração de que o cerco sobre Jerônimo Santana se fecha cada vez mais, o mesmo **Alto Madeira**, edição de 28 de maio, traz manchete de primeira página: "Tomás critica Garanhão e pede definição de Jerônimo". O Prefeito Municipal de Porto Velho, Tomás Correia, até hoje aliado do Governador e cliente assíduo das colunas d' do **O Estado**, jornal comprometido com o governo de Jerônimo Santana, diz publicamente à imprensa que o governador "deve tomar uma posição firme no sentido de salvar sua administração e, por extensão, o PMDB. A situação está quase ficando incontrolável".

Tomás Correia critica com veemência o Secretário de Fazenda Erasmo Garanhão, que, segundo o prefeito, vem negando recursos, "sistematicamente", ao município. Desde o ano passado, cerca de 244 milhões de cruzados de verbas municipais estariam sendo retidos na secretaria de Fazenda.

Já não é mais a voz da oposição, Sr. Presidente e Srs. Senadores. São os próprios partidários de Jerônimo Santana que se voltam contra seus abusos. São seus aliados mais próximos os que já se manifestam contra seu desgoverno, atestando com isso que seus assentos ao lado do trono começam a ficar quentes demais para seus vulneráveis aparatos.

Se o governador fosse capitão de seu próprio barco, se ele tivesse uma noção, mínima que fosse, de como navegar nas águas do Madeira ou em quaisquer outras, ficaria atento aos porões, contando quantos ratos ainda faltam abandonar a embarcação. O naufrágio está chegando, e Jerônimo Santana está arrastando para o fundo, com ele próprio, o que já foi celebrado como "o maior partido de oposição do ocidente". Oposição que, pelo visto, não soube aprender a ser Governo...

Era, Srs. Senadores e Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

"Alto Madeira

Porto Velho, quarta-feira, 25 de maio de 1988

Guerra envia notificação do "impeachment"

OPOSIÇÃO JÁ TEM 12 VOTOS PARA CASSAR O GOVERNADOR

Dirigentes da bancada da oposição na Assembléia Legislativa garantiram ontem que já contam com 12 votos certos para cassar o mandato do governador Jerônimo Santana, acusado inclusive de ferir a Constituição Estadual no artigo 71, e impedir, assim, o funcionamento do Legislativo e do Judiciário. Mas se conta com 12 certos, deputados da oposição admitem que podem chegar aos 13, faltando então apenas três para se alcançar os 16 regimentais necessários. O presidente da ALE, Sidney Guerra, anunciou o envio do ofício ao governador comunicando o requerimento do "impeachment", com prazo de dez dias para resposta. Coincidência ou não, na mesma tarde que o ofício estava seguindo ao Palácio, o vice-governador Orestes Muniz foi fazer uma "visita de cortesia" aos deputados, havendo algumas versões, como a de que ele fora ali para sugerir que Guerra suspenda as gratificações DAS aos servidores detentores desta vantagem, como maneira de reduzir o custo da folha de pagamento".

servidores detentores desta vantagem, como maneira de reduzir o custo da folha de pagamento. (Política, página 3 do 1º Caderno.)

Alto Madeira

Porto Velho, sábado, 28 de maio de 1988

TOMÁS CRITICA GARANHÃO E PEDE DEFINIÇÃO DE JERÔNIMO

O governador Jerônimo Santana deve tomar uma posição firme no sentido de salvar sua administração e, por extensão, o PMDB. A situação está quase ficando incontrolável.

Esta afirmação foi feita ontem, em entrevista coletiva, pelo prefeito de Porto Velho, Tomás Correia. Ele entende que não pode ficar omisso, "pois já arrisquei minha vida política ao assumir a Prefeitura, quando Jerônimo candidatou-se ao Governo. Assumi para viabilizar sua candidatura". O prefeito não poupa críticas ao secretário da Fazenda, Erasmo Garanhão, "que sistematicamente tem negado recursos ao Município". Cerca de 244 milhões de cruzados, segundo o prefeito, estão retidos na Sefaz desde o ano passado. "É o calo seco do Governo", ressaltou. O chefe do Executivo da Capital confirmou que pretende disputar uma vaga na Câmara dos Deputados na eleição de 90, mas não aceita a prorrogação dos atuais mandatos municipais. (Política, página 3 do 1º Caderno.)

Alto Madeira

Porto Velho, quinta-feira, 26 de maio de 1988

"IMPEACHMENT" LÍDER DO PMDB ANUNCIA QUE VOTARÁ COM MAIORIA

O voto é secreto no caso de proposta de **impeachment** ou cassação de parlamentar, prefeito ou governador. E para quase 100 pessoas que se encontravam nas galerias da Assembléia Legislativa causou surpresa o anúncio feito pelo líder da bancada do PMDB, Manoel Messias, de que se o pedido de **impeachment** requerido contra o governador Jerônimo Santana for votado em plenário ele acompanharia o voto da maioria. Enquanto o deputado Oswaldo Pianna anunciarava que a oposição já está contabilizando 13 sufrágios favoráveis à medida, Rigomero Agra, do PMDB, condicionou sua união ao grupo "caso alguns deputados da oposição tenham outra postura", que o representante guajaramirense não especificou qual. Sem partido, Heitor Júnior disse que estava "implorando" aos "representantes efetivamente machos do PMDB" os votos favoráveis ao **impeachment** de Santana que, conforme informação da presidência da ALE, tem 10 dias para apresentar suas razões. Em seguida, se o Legislativo entender viável, será constituída uma Comissão Processante que, em 30 dias, apresentará relatório para ser votado em plenário. (Política, página 3 do 1º Caderno.)

Alto Madeira

Porto Velho, domingo, 22, a terça-feira, 24 de maio de 1988

DEPUTADO ACHA QUE O PMDB "JÁ CUMPRIU O SEU PAPEL"

O novo partido em fase de formação e que conta com a participação do deputado José Guedes, ainda não tem nome, mas conseguiu reunir antenome à tarde sexta-feira 12 — representações estaduais sob coordenação do seu principal

idealizador, o senador Mário Covas (PMDB — SP) e já definiu uma linha de conduta: será de centro-esquerda, agregando desde os sociais-democratas até os liberais-progressistas.

O encontro foi na residência do ex-líder do PMDB, deputado Pimenta da Veiga (MG), e a meta, agora, é conseguir a projeção regional necessária, além de alongar os braços a nível nacional, como disse José Guedes, vice-líder de Covas na Constituinte.

Pretendemos disputar, com chances de ganhar a eleição municipal deste ano, apesar das apresentações que sabemos ir enfrentar e da força contrária que faz o presidente nacional do PMDB deputado Ulysses Guimarães, frisou Guedes.

O deputado rondoniense não nega que "a grandeza de meta é encontrar nomes que possam nos dar o suporte eleitoral forte para a disputa em 1990, quando pretendemos ganhar o Governo estadual", afirmou, sem, no entanto, admitir que seja ele mesmo, Guedes, o candidato à sucessão governamental daqui a dois anos. "No momento sou pretendente à prefeitura", afirmou.

Sobre os nomes que o novo partido deverá arrastar para a sigla, Guedes confirmou que há vários contatos e disse ser possível conseguir muitas adesões, tanto na Capital quanto no interior — um deles o ex-deputado José Bianco, principal candidato das oposições à Prefeitura de Ji-Paraná, a 350 quilômetros da Capital.

Sobre o apoio declarado da deputada Odaísa Fernandes, primeira-vice-presidente da Assembléia Legislativa, e que antenome requereu seu desligamento do diretório regional do PMDB — a quem Guedes nem foi candidato o constituinte disse que Odaísa era para ter saído do partido há mais tempo "porque, como outros companheiros, estava sendo pisoteada pelos que tomaram de assalto o poder e ficaram tripudiando sobre aqueles que serviram de escada para chegarem onde estão".

Eu próprio — continuou Guedes — sugeri que Odaísa ficasse mais um pouco, porque entendia ser impossível não haver uma nova posição da parte do governador Jerônimo Santana, mas vimos que isto se tornou impossível e hoje nem a demissão anunciada de dois secretários (Erasmo Garanhão, Fazenda, e Wilson Tibúrcio, Planejamento) trarão a confiabilidade que a classe política e a população devem ter no Governo.

Esta, na opinião do deputado Guedes, "a minha decisão de sair. Não estou à venda por cargos ou qualquer outro benefício. Antes de tudo, não posso permitir que se continue a trair o discurso que fiz ao pedir o voto ao eleitor".

— Na realidade eu não terei um novo discurso. Apenas vou continuar aprimorando o antigo e fazer o que dissemos que faríamos no PMDB, mas não pudemos por causa de fatores maiores, que hoje são do conhecimento da população e que, por isso, me fazem sair do partido.

Por isso, Guedes diz que o novo partido que está surgindo não deverá ser uma frente, mas "uma sigla, onde fiquem não novos filiados, mas, antes sim, partidários ideologicamente afinados com o programa e com as eventuais mudanças geradas pelas necessidades sociais".

Sobre o PMDB atual o deputado José Guedes tem uma posição. "Ele já cumpriu o seu papel como frente de oposições e se esgota, como sigla,

agora quando da promulgação da Constituinte. Na realidade — afirmou — é só observar que hoje o PMDB não existe mais".

E Guedes dá uma prova do que afirma: "Tivemos uma convenção, quando ficou definida a posição do partido sobre a reforma agrária, mas na hora da votação perto de 100 membros preferiram trair a decisão formal e convencionada, o que prova falta de comando".

E esta falta de comando partidário, conforme José Guedes, não é só municipal ou regional. "É a nível nacional, é só observar que o presidente Ulysses Guimarães não realiza nenhuma reunião do partido, implantado um sistema onde a melhor estratégia é a não decisão", concluiu o deputado rondoniense.

Alto Madeira

GUedes: OPINIÃO PÚBLICA JÁ CASSOU O GOVERNADOR

Recebido por várias lideranças políticas do Estado, dentre elas os deputados Odaísa Fernandes (PMDB) e Luiz Gonzaga (PDS), além do vereador Lucindo Quintana, o constituinte José Guedes, ainda no PMDB, mas pertencente ao grupo dissidente do senador paulista Mário Covas, desembocou madrugada de sábado no Belmont, onde negou que esteja indefinido com relação à saída do partido, reafirmando "o compromisso com todos os parâmetros que coloquei durante meu discurso (8-5) na convenção regional e que, agora, estão mais fortalecidos com a situação institucional do Estado.

Quando ando em Rondônia há dois sentimentos; o primeiro, o de frustração da população ao governador; o segundo a certeza de que ele, mesmo não tendo ainda sido cassado pela Assembléia Legislativa, já está moralmente cassado pela opinião pública.

CANDIDATO.

Se considerando fora do PMDB — o anúncio da desfiliação será feito até o fim da primeira semana de junho — Guedes confirmou que será candidato a prefeito de Porto Velho. "Lamento que setores do Governo hajam colocado o meu discurso do dia da convenção regional como um movimento de fisiologismo. Não pedi cargos para mim. Apenas interpretei, na ocasião, um sentimento que é comum a todo cidadão rondoniense, que não está comprado pelo poder. Falei por aqueles que tendo voz não têm o alcance que, sei meus discurso atingiu".

Apesar de não externar publicamente, Guedes deixa transparecer claramente a mágoa com os rumos que tomaram o Governo Jerônimo Santana. "Eles tornaram minha presença inviável no PMDB e parece que seria este mesmo o projeto dos que estão encastelados no poder, o de afastar todos aqueles que pensem e que tenham coragem de dizer o que sentem".

Quem está na vida pública tem que exercitar responsabilidade e não se esconder dos problemas como acontece atualmente com os que estão à frente do Executivo — continuou o deputado — daí o repúdio popular à figura do senhor Jerônimo Santana que já não pode ir a qualquer ato sem correr o risco de ser vaiado.

Entendo, frisou Guedes, que minha atitude é de risco, porque seria de grande comodidade con-

tinuar à sombra do Governo, mas cada vez mais distante da população. Fiz minha opção e a oficialização da saída do PMDB é apenas uma questão de queimar etapas.

José Guedes enfatiza também, que seu posicionamento contrário à situação que ele classifica de "inviabilidade do Estado" — provocada pelo governador Jerônimo Santana, "é uma atitude que visa lembrar à população que não concorda com o que está ocorrendo, advertindo aos companheiros que permanecerão no PMDB de que devem impor o valor que cada um tem".

O governador deve verificar que nós, que sempre trabalhamos a seu favor, não podemos continuar passivamente sendo buchas de canhão. A situação hoje em dia é bem diferente de quando se elegia apenas um nome. O PMDB que fica deve ter a coragem de cobrar seus direitos, porque não podemos mais continuar sendo úteis apenas para eleger."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1986 (nº 120/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo adicional à Convenção Internacional para a Conservação do Atum e afins do Atlântico, aprovado pela Conferência de Plenipotenciários, em 9 e 10 de julho de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1986 (nº 120/86, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1986 (nº 120/86, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Protocolo Adicional à Convenção Internacional para Conservação do Atum e Afins do Atlântico, aprovado pela Conferência de Plenipotenciários, em 9 e 10 de julho de 1984.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Pompeu de Sousa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1986 (nº 120/86, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição,

e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1988

Aprova o texto do Protocolo Adicional à Convenção Internacional para Conservação do Atum e Afins do Atlântico, aprovado pela Conferência de Plenipotenciários, em 9 e 10 de julho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional à Convenção Internacional para conservação do Atum e Afins do Atlântico, aprovado pela Conferência de Plenipotenciários, reunida em Paris, em 9 e 10 de julho de 1984.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988 (nº 201/87, na Casa de origem), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos regimentais, a Presidência solicita ao eminentíssimo Senador José Fogaça parecer sobre a proposição.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fomos designados pelo ilustre Presidente desta Casa, Senador Humberto Lucena, para emitir parecer em plenário sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este projeto, na medida em que fizemos sobre ele um exame mais acurado e mais detalhado, nos vimos obrigados a salientar que estamos diante de uma situação que é muito mais do que uma situação legislativa, uma situação que é clara e visivelmente política. Estamos diante da responsabilidade de preservar o sagrado direito à democracia, direito inalienável do povo brasileiro. E não basta apenas a formulação de uma lei correta e adequada, será necessário também que sejamos eficientes e rápidos na aprovação desta lei. O Senado não poderá ficar com o ônus ou com a responsabilidade de ter colaborado para o retardamento desta lei, ou a possível inviabilidade das eleições.

Na verdade, será muito mais do que uma questão regimental, será, isto sim, uma questão de vontade política dos Srs. Senadores. É preciso dizer que teremos que praticar um gesto hercúleo,

maiúsculo, no sentido de um esforço para a aprovação deste projeto.

Na Câmara dos Deputados, o início da tramitação deu-se em maio de 1987 e completou-se em maio de 1988. A Câmara dos Deputados teve 12 meses para trabalhar em cima deste projeto. Houve, evidentemente, no início, uma lentidão maior na sua abordagem. Só há alguns meses que, por iniciativa do Líder do PMDB na Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, este projeto ganhou força e o necessário processo de aceleração para que acabasse sendo aprovado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitos dos dispositivos aqui contidos repetem a legislação existente. São dispositivos que já constam deste verdadeiro complexo, deste verdadeiro emaranhado de leis de que é feito o nosso Código Eleitoral, mas a repetição ou, no caso, a abundância, não prejudica, e, por isso, optamos por mantê-los, mesmo que sejam meramente reproduktivos ou repetitivos daquilo que já está na lei.

Quanto ao art. 1º, mantivemos exatamente aquilo que veio da Câmara:

"As eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores serão realizadas simultaneamente em todo o País no dia 15 de novembro de 1988."

No art. 2º fizemos uma modificação que atende, a meu ver, àquilo que foi aprovado na Câmara dos Deputados e, ao mesmo tempo, estabelece um prazo limite razoável para criação de novos municípios. Ficou, assim, a redação do art. 2º:

"Na mesma data prevista no artigo anterior serão realizadas eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, nos municípios que tenham sido criados dentro dos prazos previstos pelas respectivas legislações estaduais, excluídos" — e isto foi o que acrescentamos — "aqueles cuja criação seja posterior a 15 de julho de 1988".

Com isto, procuramos acolher sugestões, propostas e idéias trazidas pelos Srs. Senadores sobre a impraticabilidade de que um município fosse criado a 15 de setembro e o prazo fatal das convenções se esgotasse em 15 de agosto.

Daí por que a lei estadual pode o mais, mas não pode o menos. Isto significa dizer que a lei estadual pode estabelecer seis, doze, dez, oito meses para a criação de novos municípios, mas não pode estabelecer menos de quatro meses, ou seja, não pode ser além de 15 de julho.

Quanto ao art. 3º, apesar da polêmica que se travou em torno dele, nós o mantivemos da forma como veio da Câmara dos Deputados:

"Serão considerados eleitos o prefeito e o vice-prefeito com ele registrado que obtiverem a maioria dos votos.

Parágrafo único. Nos municípios com mais de duzentos mil eleitores, se nenhum dos candidatos alcançar a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos, renovar-se-á eleição no dia 15 de dezembro de 1988, concorrendo os dois mais votados no primeiro turno, considerando-se eleito o que alcançar a maioria dos votos."

É verdade que a eleição em dois turnos está pendente de uma decisão ainda a ser confirmada

no segundo turno da Assembléia Nacional Constituinte. No entanto, estabeleceu-se um acordo entre as Lideranças, no sentido de que, caso a nova Constituição não adote o princípio dos dois turnos, poder-se-á votar em regime de urgência, por acordo de Lideranças, um projeto de lei que revogue esse dispositivo da lei eleitoral.

Art. 4º A posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, eleitos nos termos desta lei, dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1989.

Art. 5º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

Art. 6º Poderão registrar candidatos e participar das eleições previstas nesta lei os atuais partidos políticos, com registro definitivo ou provisório, e os que venham a ser organizados em tempo hábil.

Parágrafo único. Os partidos políticos com registro provisório que venham a completar, em 1988, o prazo previsto no art. 12 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, terão o mesmo automaticamente prorrogado por 12 (doze) meses.

Art. 7º Além dos partidos políticos referidos no artigo anterior, poderão também participar das eleições de 15 de novembro de 1988 os que tiverem, entre os seus fundadores, membros integrantes do Congresso Nacional, representantes de, pelo menos, 5 (cinco) Estados da Federação.

§ 1º O registro destes partidos, em caráter provisório, será deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral — TSE, mediante a apresentação de cópia do manifesto, do programa, do estatuto e da ata de fundação, na qual conste a formação de, pelo menos, 9 (nove) Comissões Diretoras Regionais Provisórias, com prova de publicação desses atos, que será gratuita, no **Diário Oficial** da União.

§ 2º Os partidos políticos registrados na forma deste artigo ficam dispensados das exigências mínimas quanto à formação de diretórios municipais, e suas convenções para escolha de candidatos e deliberação sobre coligações poderão ser organizadas e dirigidas por Comissões Diretoras Municipais Provisórias, nos termos desta lei.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com a concordância do nobre relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para uma questão de ordem.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos os senadores têm amadurecido e refletido conhecimento do texto do Projeto da Câmara dos Deputados. Muita coisa desse projeto foi mantida e, assim, acredito que o nosso ilustre relator não precisa ler tudo. S. Exª poderia ater-se, sem qualquer quebra da ordem, àquelas disposições que foram alteradas, mediante discussões havidas entre as Lideranças.

Penso, Sr. Presidente, que é inteiramente pertinente esta questão de ordem e gostaria que V. Exª a apreciasse.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há questão de ordem a decidir, nobre Senador. V. Exª apenas faz uma ponderação ao relator.

O relator está emitindo parecer, de acordo com o Regimento Interno. S. Exª é quem sabe se deve ou não ser mais restrito ou mais amplo no seu relatório e no seu voto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, optamos pela leitura integral do texto por causa das modificações efetuadas, principalmente porque o substitutivo que estamos apresentando não chegou às mãos dos Srs. Senadores com o prazo e com a disponibilidade que seriam necessários para uma reflexão e para uma análise mais acurada. Eis por que nos dispusemos a lê-lo, inclusive para evitar que algumas objeções fossem depois levantadas, sob a alegação de desconhecimento do que estava sendo votado. V. Exª tem em mãos o projeto que veio da Câmara.

O Sr. Áureo Mello — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não é regimental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esclareço ao Plenário que não é possível apartes, porque o nobre Senador está emitindo parecer.

O Sr. Áureo Mello — Sr. Presidente, é possível interromper o orador pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Só se for para uma questão de ordem urgente, nobre Senador. Em princípio, depende da anuência do nobre Senador. Peço a V. Exª deixe o nobre Senador concluir o seu parecer, porque é importante para a instrução da matéria, para, em seguida, iniciarmos o processo de discussão.

O Sr. Áureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, após a leitura.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Passemos, então, Sr. Presidente, à leitura do substitutivo, pelo qual optamos e o estamos oferecendo ao Plenário.

No que tange a este art. 7º, tivemos o cuidado de manter, rigorosamente, aquilo que foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

O art. 7º trata, essencialmente, da liberalidade, da facilidade para a criação de novos partidos que pretendam participar do processo eleitoral de 15 de novembro.

Não há dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que estamos vivendo um processo político peculiar. Estamos fazendo uma nova Constituição para o Brasil. A Assembléia Nacional Constituinte sempre surge — e é historicamente comprovado, historicamente recomprometido — em meio a crises político-institucionais. Há, na realidade, uma reconstrução partidária no País, uma remontagem das correntes políticas e das estruturas partidárias.

Entendemos que não deveria o Senado, neste momento, fechar a porta para a participação de um novo partido na campanha eleitoral de 1988. É evidente que, com a exiguidade do prazo que se vai estabelecer entre o final dos trabalhos da Constituinte e as eleições, somente com estas condições que são fornecidas pelo projeto que veio da Câmara é que poderíamos, realmente, permitir que um novo partido viesse a ter candidatos, criar as suas comissões provisórias nos

municípios e participar com mínimas condições eleitorais em 15 de novembro.

Eis por que, apesar das diversas propostas e sugestões que vieram em contrário ao art. 7º, o mantivemos. Até porque o art. 7º resultou de um acordo muito difícil, muito complexo e muito precário, estabelecido na Câmara dos Deputados. Não deveríamos nós, no Senado, tornar esse acordo mais difícil e mais precário ainda.

Art. 8º Dois ou mais partidos políticos poderão coligir-se para registro de candidatos comuns à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º É vedado ao partido político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas que a integrem, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 3º Cada partido deverá usar sua própria legenda, sob a denominação de coligação.

Art. 9º As coligações dependerão de proposta da Comissão Executiva Municipal, da Comissão Diretora Municipal Provisória ou de 30% (trinta por cento) dos convencionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Convenção Municipal.

Art. 10. Na formação de coligações serão observadas as seguintes normas:

I — na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer partidos políticos dela integrantes;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos presidentes ou representantes legais dos partidos coligados, ou pela maioria dos membros das respectivas comissões executivas municipais ou Comissões Diretoras Municipais provisórias;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos partidos que a compõem.

Srs. Senadores, o art. 11 foi por nós modificado. Eliminamos, no item II da alínea a, a expressão "membros do Diretório Nacional com domicílio eleitoral no município, de modo que não são partícipes da convenção, nos municípios com até um milhão de habitantes, os membros do diretório regional domiciliados eleitoralmente no município".

Outra modificação foi feita no **calout**. Para evitar que haja dubiedade interpretativa quanto à data fatal para entrega dos registros — o que sempre provoca nos municípios e nos Estados um drama por parte dos órgãos executivos dos partidos políticos, que sempre têm uma série dúvida quanto à data real para a entrega dos registros das candidaturas —, resolvemos, ao invés de usar a expressão "nonagésimo dia anterior", estabelecer uma data mais precisa que é a do dia 17 de agosto de 1988.

Art. 12. Nos municípios em que não houver diretório partidário organizado, inclusive nos que forem criados até 15 de julho de 1988, a convenção de que trata o artigo anterior será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Municipal Provisória.

§ 1º A convenção a que se refere este artigo terá a seguinte composição:

I — os membros da Comissão Diretora Municipal Provisória;

II — os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

§ 2º As convenções dos partidos habilitados na forma do art. 7º desta lei terão a composição prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Nos municípios de mais de 1 (um) milhão de habitantes, os Diretórios de unidades administrativas ou zonas eleitorais equiparadas a município, que não tenham organização partidária, serão representados nas convenções a que se refere esta lei pelo Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória.

Art. 13. Para as eleições previstas nesta lei, o prazo de filiação partidária dos candidatos encerrará-se á no dia 10 de julho de 1988.

Parágrafo único. Salvo os casos de coligação, o candidato não poderá concorrer em mais de uma convenção partidária.

Art. 14. Cada partido político poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até o triplo de lugares a preencher.

§ 1º A coligação poderá registrar os números seguintes de candidatos: se coligação de dois partidos, o **quantum** definido no **caput** deste artigo mais 40% (quarenta por cento); se coligação de três partidos, o mesmo **quantum** mais 60% (sessenta por cento); se coligação de quatro partidos, o mesmo **quantum**, mais 80% (oitenta por cento); se coligação de mais de quatro partidos, o mesmo **quantum** mais 100% (cem por cento).

§ 2º A convenção do partido político poderá fixar, dentro dos limites previstos neste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação de sua relação de candidatos.

§ 3º No caso de coligações partidárias não será observado para cada partido político o limite estabelecido no **caput** deste artigo.

Art. 15. A Justiça Eleitoral, até o dia 10 de julho de 1988, declarará o número de vereadores para cada município, observadas as normas constitucionais.

Parágrafo único. Na declaração a que se refere este artigo, serão considerados dados populacionais atualizados em 15 de julho de 1988 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Art. 16. A inscrição de candidatos às eleições majoritárias e de chapa às eleições proporcionais, para decisão da convenção, poderá ser feita por Comissão Executiva ou Comissão Diretora Municipal Provisória, ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais.

§ 1º Os atuais vereadores serão considerados candidatos natos dos partidos políticos a que pertencerem na data das respectivas convenções.

§ 2º A inscrição a que se refere o **caput** deste artigo será feita na Secretaria da Comissão Executiva ou Comissão Diretora Municipal Provisória, até 48 (quarenta e oito) horas do início da convenção.

§ 3º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 4º Nenhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa e nenhum candidato poderá concorrer ao mesmo cargo em chapas diferentes, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 5º Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do partido às eleições para a Câmara Municipal.

Art. 17. Os Presidentes dos Diretórios Municipais ou das Comissões Diretoras Municipais Provisórias solicitarão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos indicados na convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do dispositivo no inciso II do art. 10 desta lei.

§ 2º Na hipótese de os partidos ou coligações não requererem o registro dos seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no art. 11 desta lei.

§ 3º Em caso de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o partido ou coligação deverá providenciar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta da Comissão Executiva Municipal ou Comissão Diretora Municipal Provisória do Partido a que pertence o substituído.

§ 4º Havendo vagas a preencher nas chapas para as eleições proporcionais, as indicações serão feitas pela Comissão Executiva Municipal ou Comissão Diretora Municipal Provisória, no prazo estabelecido no art. 11 desta lei.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no art. 18, a seguir, fizemos uma modificação também resultante de decisão consensual das Lideranças. Optamos pela pura e simples supressão do art. 18, pela seguinte justificativa: a matéria de que trata o art. 18 já é alentadamente tratada na lei. A lei vigente já prevê os casos de intervenção e de dissolução. Eis por que é perfeitamente razoável que se deixe como está na lei e não se crie um instrumento autoritário de intervenção, dissolução de partidos, cassação de registros de candidatos, como estava no art. 18, vindo da Câmara dos Deputados. O art. 18 é suprimido e os demais passam a ser renumerados.

Art. 18. — A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos partidos e seus candidatos.

§ 1º Aos partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior e, ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na mesma eleição.

§ 2º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará, para representar seus candidatos, entre os números designativos dos Partidos que a integram; na coligação para eleições proporcionais, os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

Art. 19. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo o modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, podendo as cédulas ter campos de diferentes cores, conforme os cargos a eleger, números, fotos ou símbolos que permitam ao leitor, sem a possibilidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os candidatos de sua preferência.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, fotos, símbolos ou números, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula terá a identificação da legenda dos partidos ou coligações que concorrem, através de símbolo, números ou cor, e terá espaço para que o leitor escreva o nome ou número do candidato de sua preferência.

§ 3º Além das características previstas neste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer outras no interesse de tornar fácil a manifestação da preferência do eleitor, bem como definir os critérios para a identificação dos partidos ou coligações, através de cores ou símbolos.

Art. 20. Nos municípios de mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores, o Tribunal Superior Eleitoral determinará a adoção de providências para a aplicação do disposto na seção V do Capítulo II do Título V da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 21. O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, até o máximo de 3 (três) opções, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Parágrafo único. Para efeito de registro, bem como para apuração e contagem de votos, no caso de dúvida quanto à identificação da vontade do eleitor, serão válidos e consignados os nomes, prenomes, cognomes ou apelidos de candidatos registrados em eleições imediatamente anteriores, para os mesmos cargos.

Art. 22. Se o elevado número de partidos e candidatos às eleições proporcionais tornar inviável serem afixadas suas relações dentro da cabina indevassável, a fixação poderá ser efetuada em local visível no recinto da Seção Eleitoral.

Art. 23. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias apos a diplomação, instruída a ação com provas conclusivas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude e transgressões eleitorais.

Parágrafo único. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se tiverá ou de manifesta má-fé.

Art. 24. Ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da adminis-

tração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, das fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, e ao empregado de empresas concessionárias de serviços públicos fica assegurado o direito à percepção de sua remuneração, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples comunicado de afastamento, para promoção de sua campanha eleitoral.

Parágrafo único. O direito de afastamento previsto no caput deste artigo se aplica aos empregados de outras empresas privadas, ficando estas desobrigadas do pagamento da remuneração relativa ao período.

Art. 25. Na divulgação por qualquer forma de resultado de prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, devem ser incluídas, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) período de realização do trabalho;
- b) nomes de bairros ou localidades pesquisadas;
- c) número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade; e
- d) nome do patrocinador ou trabalho.

§ 1º Quaisquer prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais somente poderão ser divulgados até o dia 14 de outubro de 1988.

§ 2º Em caso de infração do disposto neste artigo, os responsáveis pelos órgãos de divulgação infrator estarão sujeitos à pena cominada no art. 322 da Lei nº 4.737, de 15 julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 26. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre a data da publicação desta lei e o término do mandato do prefeito do município, importarem em nomear, contratar, admitir, designar, readaptar servidor público, estatutário ou não, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na administração direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público.

Srs. Senadores, no art. 26 mantivemos a proibição das contratações para todos os níveis de Governo, seguindo uma prática já adotada em leis anteriores.

No entanto, no § 1º fizemos uma modificação no texto, que ficou assim:

§ 1º Serão igualmente nulos os atos que, no período, compreendidos entre a data da promulgação desta lei e o término do mandato do prefeito, importarem dispensar, demitir, transferir, suprimir vantagens de qualquer espécie ou exonerar "ex-officio" servidores municipais, sejam quais forem suas categorias ou espécies.

Significa dizer que reduzimos não só o prazo que proíbe as demissões, mas, no âmbito, ficando estrito apenas aos municípios. Seguimos aí uma sugestão do nobre Senador Leopoldo Peres, que

deu a idéia e fez a proposta para a introdução apenas da expressão "servidores municipais", de modo que se restringisse esta proibição, esta vedação, apenas à área do Executivo municipal.

§ 2º As vedações deste artigo não atingem os atos de:

- 1 — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;
- 2 — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança.

A acrescentarmos o item III, que também resultou de um consenso das Lideranças, ouvimos e acolhemos uma sugestão do nobre Senador Mauro Benevides. Então, entre as exceções ficam:

III — nomeação para cargos do Poder Judiciário, do ministério público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais e Conselhos de Contas.

A lei vigente já acolhe também esta exceção, eis porque ela, na verdade, não cria nem introduz nada de excepcional na legislação eleitoral; já existe esta exceção, como oralmente muito bem lembrou-nos o Senador Mauro Benevides, inclusive, parece que S. Ex. teria apresentado à Mesa uma emenda e já aproveitamos para acolher a idéia, a sugestão do ilustre Senador.

§ 3º Os atos editados com base no § 2º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 4º O atraso da publicação do **Diário Oficial** relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem os prazos iniciais a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocados por caso fortuito ou força maior.

PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 27. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de 15 de novembro de 1988, restrinjam-se à, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga, obedecidas as seguintes normas:

I — todas as emissoras do País reservarão, nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à antevéspera das eleições, 90 (noventa) minutos diários para a propaganda, sendo 45 (quarenta e cinco) minutos à noite, entre 20h30min (vinte horas e trinta minutos) e 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos);

II — a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos registrados às eleições majoritárias, às eleições proporcionais, ou a ambas, observados os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) minutos diários divididos da seguinte forma;

1 — até 5 (cinco) minutos, distribuídos com os partidos políticos sem representação no Congresso Nacional, limitado ao máximo de 30 (trinta) segundos para cada um;

2 — o restante do tempo será dividido igualmente entre os partidos políticos com

representação no Congresso Nacional, com o mínimo de 2 (dois) minutos e o máximo de 4 (quatro) minutos;

b) 30 (trinta) minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes no Congresso Nacional;

c) 30 (trinta) minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes na Assembleia Legislativa;

d) ao partido político a que tenha sido distribuído tempo diário inferior a 1 (um) minuto, facultar-se-á a soma desses tempos para utilização cumulativa até o limite de 3 (três) minutos;

e) os partidos políticos que só registrarem candidatos a uma das eleições, proporcional ou majoritária terão direito à metade do tempo que lhes caberia de acordo com os critérios das alíneas a, b e c deste inciso, inclusive no que se refere aos tempos mínimos;

f) a redução prevista na alínea anterior não se aplicará aos critérios das alíneas b e c se o partido político registrou candidatos em ambas as eleições, mesmo sendo em coligação;

g) se o atendimento ao disposto na alínea a ultrapassar os 30 (trinta) minutos, o excesso será deduzido no tempo previsto na alínea b; no caso de sobra de tempo, o excesso será acrescido ao tempo previsto na mesma alínea b;

III — na distribuição do tempo a que se refere o item I da alínea a do inciso anterior, a coligação se equipara a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram; no que se refere ao item 2 da mesma alínea, em caso de coligação, a distribuição do tempo obedecerá ao seguinte:

Srs. Senadores, aqui, de comum acordo com as Lideranças e em consonância com o pensamento das Lideranças na Câmara, fizemos uma modificação, de modo que as coligações não terão apenas o tempo mínimo mais 50% (cinquenta por cento), terão o tempo que couber ao partido na divisão da alínea a, ou seja:

Se de 2 (dois) partidos, o tempo de um mais 50% (cinquenta por cento), se de 3 (três) ou mais, o tempo de um mais 100% (cem por cento):

Com isto o teto das coligações pode passar de 3 (três) para 6 (seis) minutos, no caso de dois partidos, e de 4 (quatro) para 8 (oito) minutos, no caso de três partidos. Sem dúvida, esta modificação vai favorecer, principalmente, os pequenos partidos. Também, de comum acordo, introduzimos o item IV, para o qual pedimos a atenção dos Srs. Senadores:

IV — em caso de coligação entre Partidos com representação e Partidos sem representação no Congresso Nacional, estes não poderão acrescentar mais do que o tempo conferido a um Partido no item 1, alínea a, do inciso II;

Ou seja, os Partidos sem representação não podem transformar-se em Partidos ou siglas de aluguel para, apenas artificialmente, aumentar o tempo dos Partidos.

V — a representação de cada Partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa, para efeito da distribuição do tempo, será a existente em 10 de julho de 1988;

VI — onde não houver Assembléia Legislativa, a distribuição do total do tempo previsto na alínea c do inciso II deste artigo far-se-á na proporcionalidade da representação do Partido no Congresso Nacional;

VII — compete aos Partidos ou coligações, por meio de Comissão, especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

VIII — desde que haja concordância entre todos os Partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar;

IX — as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito;

X — independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos Partidos Políticos e coligações, assegurada a participação de todos os Partidos que tenham candidatos, em conjunto ou em blocos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os Partidos interessados.

Art. 28. Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente credenciadas pelos Partidos aos quais couber o uso do tempo, mediante comunicação às emissoras pela comissão a que alude o inciso VI do artigo anterior, resguardada aos candidatos a destinação de pelo menos dois terços do tempo, em cada programa.

§ 1º Não depende de censura prévia a propaganda partidária eleitoral feita através do rádio ou da televisão, respondendo cada um pelos excessos cometidos, com a apuração da responsabilidade solidária do Partido a que for atribuído o horário.

§ 2º Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, à qual sejam feitas acusações difamatórias, injuriosas ou caluniosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral. O ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, deduzido do tempo reservado ao mesmo Partido em cujo horário esta foi cometida.

Art. 29. Ocorrendo a hipótese da eleição em segundo turno, a distribuição do tempo far-se-á igualmente entre os Partidos ou coligações dos candidatos concorrentes.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, o tempo reservado para a propaganda eleitoral gratuita será de 45 (quarenta e cinco) minutos diários, sendo a metade à noite, entre 20h30min (vinte horas e trinta minutos) e

22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos).

§ 2º A propaganda eleitoral gratuita, no segundo turno, realizar-se-á dia 29 de novembro a 13 de dezembro, dispensada a obrigatoriedade da utilização de 2/3 (dois terços) do tempo pelo candidato, prevista no caput do artigo anterior.

Art. 30. Pela imprensa escrita será permitida a divulgação paga de **curriculum vitae** do candidato, ilustrado ou não com foto e um **slogan**, do número de seu registro na Justiça Eleitoral, bem como do Partido a que pertence.

Parágrafo único. O espaço máximo de cada anúncio a ser utilizado, por edição, é de 240cm² (duzentos e quarenta centímetros quadrados) para cada candidato à eleição proporcional e de 360cm² (trezentos e sessenta centímetros quadrados) para cada candidato à eleição majoritária.

Chamamos a atenção dos Srs. Senadores, porque aqui houve uma modificação, também, realizada por via de acordo dos Srs. Líderes.

Art. 31. Em bens particulares, fica livre a fixação de propaganda eleitoral com a permissão do detentor de sua posse; nos bens que dependam de concessão do Poder Público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas prefeituras, com igualdade de condições para todos os partidos.

Introduzimos aquilo que já está na legislação e que trata da proibição de quaisquer formas de violência, de influência ou de coação na eleição. Daí o art. 32, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 32. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política na data da eleição, mediante publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material e qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às Seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Aqui, temos exatamente o mesmo texto que foi adotado na eleição anterior.

Art. 33. O profissional de rádio e televisão impedido de apresentar programa ou de participar, quando candidato a cargo eleito nas eleições de que trata esta lei, durante o período destinado à propaganda eleitoral gratuita, sob pena de anulação do registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral.

Houve uma grande quantidade de pedidos, no sentido de que suprimissemos o art. 33, esta proibição, esta vedação a que os profissionais de rádio e televisão exercessem as suas atividades 45 dias antes. No entanto, como também resultou de um acordo muito difícil, precário e árduo na Câmara dos Deputados entendemos que seria de bom alvitre manter esta regra no texto, porque nos parece que ela foi produzida mediante acordo.

E como o prazo é de apenas 45 dias, não causa maior prejuízo, uma vez que lá no artigo que concede licença por 45 dias aos funcionários públicos, e obriga o Estado a pagar os seus salários, também as empresas que são concessionárias de serviço público, da mesma forma, estão obrigadas a pagar os salários. Isto significa que aqueles que são empregados de empresas concessionárias de serviço público deverão continuar recebendo os seus salários. Portanto, não há prejuízo profissional, apenas, evidentemente, perde um privilégio político.

Art. 34. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de resarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 35. Ficam anistiados os débitos decorrentes da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, aos que se inscreverem como eleitores até a data do encerramento do prazo de alistamento para as eleições de 15 de novembro de 1988, bem como os dos eleitores inscritos e que não votaram nas eleições de 15 de novembro de 1986.

Art. 36. Ficam revogados o art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que disciplinam a alteração estatutária e programática dos Partidos Políticos.

Srs. Senadores, no art. 37 fizemos uma modificação que visa facilitar a adaptação das inovações que porventura venham trazer à nova Constituição as regras eleitorais deste ano. E o texto ficou assim:

Art. 37. O Tribunal Superior Eleitoral — TSE expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei, inclusive adaptando, naquilo em que ela for omissa, aos dispositivos constitucionais as regras para as eleições deste ano.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é o substitutivo, e gostaríamos de ver, por parte desta Casa, a aprovação rápida, eficaz, aprovação imediata deste dispositivo que contém apenas normas substancialmente num acordo estabelecido entre as lideranças, para que possamos cumprir a nossa responsabilidade perante a Nação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de passarmos à discussão do projeto e do substitutivo, a Presidência, após o conhecimento por parte da Casa do parecer do Relator, Senador José Fogaça, que é favorável com o substitutivo, comunica que há sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

O SR. ÁUREO MELLO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Se for para uma questão de ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ÁUREO MELLO — Exatamente. Havia-me, inclusive, inscrito, mas V. Ex^o me esclareceu que não deveria interromper o orador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^o, Senador Áureo Mello, para uma questão de ordem.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas desejaria me esclarecer sobre alguns pontos relacionados com a leitura e apresentação do substitutivo. Eu perguntaria a V. Ex^o se as emendas apresentadas ao projeto inicial prevalecerão na qualidade de emendas para apreciação da relatoria, e se é imprescindível que sejam apresentadas novas emendas ao substitutivo em si, no caso de o mesmo vir a ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência esclarece a V. Ex^o que o Relator deu um parecer sobre o projeto de lei da Câmara e concluiu por um substitutivo. Agora é que a Casa vai ter conhecimento oficial das emendas apresentadas ao projeto de lei da Câmara. Em seguida, depois da discussão do projeto com as emendas, aí sim, vamos entrar na fase do parecer do Relator José Fogaça, sobre as emendas, e também de um Relator da Comissão de Constituição e Justiça, no caso, o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Portanto, não será necessário que V. Ex^o se preocupe com novas emendas. As emendas apresentadas têm validade desde que V. Ex^o requeira sejam destacadas para votação em separado; elas terão o parecer na hora oportuna.

O SR. ÁUREO MELLO — Consultaria ainda V. Ex^o, dentro de outra questão de ordem, se haveria oportunidade a que os autores das emendas formulassem a defesa das mesmas da tribuna do Senado, ou seja, se cada parlamentar poderá formular a defesa das suas respectivas emendas?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Áureo Mello, acho que é óbvio o que V. Ex^o indaga, porque está no Regimento o direito de o autor da proposição falar sobre a mesma tanto na discussão como no encaminhamento da votação.

Passamos agora à leitura das emendas e, em seguida, iniciaremos a discussão do projeto com as emendas, quando V. Ex^o poderá então se inscrever, se for seu desejo, para essa fase da sessão.

O SR. ÁUREO MELLO — Peço a V. Ex^o que me considere inscrito para defender todas as emendas que apresentei à Casa e que têm número superior a quinze, chegando, talvez, a vinte.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^o está inscrito para discussão da matéria. (Pausa.)

Sobre a mesa, emendas apresentadas ao projeto, que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 26, DE 1988 (N° 201/87, NA CASA DE ORIGEM), QUE ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 15 DE NOVEMBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA N° 1

Substituam-se, no art. 1º do Projeto de Lei da Câmara n° 26/88, 201/87 na casa de origem, as expressões: "15 de novembro de 1988" por: "15 de novembro de 1989".

Justificação

Defendo o princípio de que as eleições municipais devam se realizar à mesma época das eleições presidenciais, que se darão, na forma constitucional, em 1989.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Áureo Mello.**

EMENDA MODIFICATIVA N° 2

Redija-se assim o artigo 2º

Na mesma data prevista no artigo anterior serão realizadas eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores nos municípios que tenham sido criados até 15 de julho de 1988.

Justificação

A Emenda estabelece data uniforme — o que é mais lógico — para todo o país, e em tempo hábil, para realização das convenções.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — senador **Jorge Bornhausen.**

EMENDA N° 3

Suprime-se o parágrafo único do art. 3º

Justificação

O dispositivo é flagrantemente inconstitucional, em face da Carta em vigor que só estabelece a maioria absoluta e, portanto, a eleição majoritária em dois turnos para Presidente e Vice-Presidente da República.

A norma incluída no projeto de lei da Câmara que ora o Senado aprecia é apenas um dispositivo do projeto de constituição em andamento na Assembléa Nacional Constituinte. Cogita-se, inclusive, de sua supressão no segundo turno, pelo seu caráter discriminatório.

Não se pense que somos contrários ao princípio da maioria absoluta. Pelo contrário, defendemos a sua aplicação nas eleições majoritárias, em todos os níveis, sem exceção.

O que não podemos, porém, é concordar com um dispositivo inconstitucional.

Vamos, entretanto, noutra emenda, dispor que o TSE poderá complementar esta lei, através de instrução normativa, sobretudo no que concerne à nova Constituição a ser promulgada.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Humberto Lucena.**

EMENDA SUPRESSIVA N° 4

Suprime-se o parágrafo único do artigo 3º e o art. 30 e seus parágrafos.

Justificação

A eleição em dois turnos não é da nossa tradição. Nem é viável dentro de trinta dias da primeira eleição.

Trata-se de matéria que não está prevista na Constituição vigente nem pode se afirmar que a nova Carta a encampe.

A mobilização eleitoral em nosso país nas eleições municipais é altamente de gastante. É praticamente inexecutável tão logo encerre uma eleição partisse, de imediato, para outra.

A prática dos dois turnos para eleição presidencial é compreensível por ser um pleito mais distante dos acirrados interesses locais.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Guilherme Palmeira.**

EMENDA SUPRESSIVA N° 4-A

Suprime-se o Parágrafo Único, do art. 3º, do Projeto de Lei de n° 26, de 1988.

Justificação

Trata-se de norma cuja extensão às eleições municipais é objeto de discussão no âmbito da Assembléa Nacional Constituinte.

Confirmando e promulgado o texto já aprovado em plenário daquela Assembléa, a eleição nos municípios com mais de 200.000 habitantes darse-á em dois turnos, se nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta dos votos em primeiro turno.

Em não ocorrendo a hipótese acima, inexiste respaldo no texto constitucional atual para que se introduza inovação dessa ordem mediante lei ordinária.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos.**

EMENDA N° 5

Substitua-se no art. 4º a expressão "1º de janeiro de 1989", por "1º de janeiro de 1990".

Justificação

Defendo o princípio de que as eleições municipais devam se realizar à mesma época das eleições presidenciais, que se darão, na forma constitucional.

Sala das Sessões 1º de junho de 1988. — **Áureo Mello.**

EMENDA SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA N° 5-A

Suprime-se o art. 5º do Projeto de Lei da Câmara n° 26, de 1988 e dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Aplica-se às eleições municipais a se realizarem, simultaneamente, em todo o País, no dia 15 de novembro de 1988, a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei."

Justificação

A emenda proposta visa simplificar o texto, enunciando desde logo, de forma concisa e objetiva, o que pretende a lei: estabelecer regras para eleições municipais de 15 de novembro deste ano, de acordo com a sistemática eleitoral vigente.

A supressão do art. 5º dá-se em face da incorporação do enunciado ali contido ao texto do art. 1º, objeto desta emenda.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos**.

EMENDA Nº 6

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988 (nº 201/87, na origem), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 6º, o seguinte parágrafo 1º, renumerando-se o parágrafo único com § 2º:

“§ 1º Os partidos políticos que elegiram, um ou mais representantes, no último pleito, de 1986, para o Senado Federal ou para a Câmara dos Deputados terão seu registro definitivo, deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral.”

Justificação

A providência, por nós sugerida, consagra princípio da mais elementar justiça. Trata-se, com efeito, de premiar aquelas agremiações políticas que lograram êxito em pleito dos mais concorridos de nossa história política, contando, inclusive, com uma grande pleiaide de partidos e, consequentemente, de candidatos.

O partido que após uma árdua refrega como a que se geriu em 1986, conseguiu eleger um representante para a Assembléia Constituinte, tornou-se, sem dúvida, merecedor de obter seu registro definitivo.

Vale ressaltar que a medida consubstanciada na emenda, constitui aspiração das mais lídimas de todos os pequenos partidos com assento nessa e na outra Casa do Congresso, motivo pelo qual confiantes na sensibilidade dos nobres colegas, contarmos, com seu decidido apoio, para a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Ney Maranhão**.

EMENDA Nº 7

Suprimam-se o art. 7º e os seus parágrafos.

Justificação

Não há por que se abrir ainda mais o leque partidário, num país onde, pelo excesso de liberalidade da lei, já há trinta e oito (38) partidos, com registro definitivo ou provisório.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Humberto Lucena**.

EMENDA Nº 8

Suprimam-se o art. 7º e seus parágrafos do Projeto.

Justificação

A rigor, para disciplinar as eleições municipais de 1988, bastaria, em plena vigência, o Código Eleitoral. Editar um código paralelo para cada eleição que se realiza no País, além de demasia, tem por objeto único acobertar casuismos. O artigo 7º e seus parágrafos retratam com clareza nossa argumentação. Não encontramos qualquer ra-

zão para criar mais facilidades num quadro político em que proliferam os partidos, haja vista que no último pleito concorreram 15 agremiações.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Gerson Camata**.

EMENDA Nº 9

Substitua-se no art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 26/88 e 201/87, na casa de origem, “em 1988” por “em 1989”.

Justificação

As eleições municipais deverão ocorrer em 1989.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello**.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 9-A

Dê-se ao inciso II do art. 10, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988, a seguinte redação:

“Art. 10.

I —

II — O registro dos candidatos será requerido pelos presidentes ou representantes legais dos partidos coligados ou, na omissão destes, pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas Municipais ou Comissões Diretoras Municipais Provisórias.”

Justificação

Visa a presente emenda indicar claramente os níveis da representação partidária aos quais é conferida legitimidade de agir, perante a Justiça Eleitoral, no sentido de serem concretizadas as decisões da Convenção Municipal que aprovarem registro de candidatura sob a forma de coligação.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos**.

EMENDA Nº 10

Suprima-se no art. 11, parágrafo único, alínea a, item II, as seguintes expressões: “e membros do Diretório Regional”.

Justificação

Não há razão plausível para incluir nas Convenções Municipais destinadas a deliberar sobre coligações e escolhas de candidatos os membros dos diretórios regionais que têm atuação política a nível apenas estadual.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **João Menezes**.

EMENDA Nº 11

No art. 11, onde se lê: “a partir de 15 de julho”, leia-se: “a partir de 15 de agosto”.

Justificação

A prorrogação do início do prazo das convenções municipais é uma medida cautelar, tendo em vista que a Assembléia Nacional Constituinte ainda está no final do primeiro turno de votação, o que, evidentemente, não permite que a escolha dos candidatos se faça a partir de julho, quando as regras constitucionais do processo eleitoral ainda não estarão definidas.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Humberto Lucena**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 12

Ao artigo 11 *in fine* em vez de “do nonagésimo dia anterior à data das eleições” escreva-se: “do dia 17 de agosto de 1988”

Justificação

A Emenda propõe tornar mais claro o texto. E segue o critério geral adotado noutros artigos, indicando datas, na designação dos prazos.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988 — Senador **José Agripino**.

EMENDA Nº 13

Ao PLC Nº 26/88

Acrescente-se ao art. 11 do Projeto um inciso III, com a seguinte redação:

Art. 11.

I

II

III — os membros dos diretórios zonais;

Justificação

A escolha de candidatos sem a participação dos membros dos diretórios seria anti-democrática, servindo de pretexto para o caciquismo e para a atuação exclusiva dos manipuladores das cúpulas partidárias.

Isso é inadmissível, justificando o protesto de muitos setores partidários, como se pode vê de carta dos diretórios zonais de Curitiba, aqui anexa.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Leite Chaves**.

Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB

Diretórios Zonais — Curitiba

Exmº Sr.

Senador Leite Chaves

Senado Federal

Brasília/DF.

Prezado Senador:

Os Diretórios Zonais do PMDB de Curitiba, reunidos no dia 21-5-88 por unanimidade votos protestaram contra a aprovação pela Câmara dos Deputados do projeto de lei que regulamenta as eleições municipais de novembro próximo.

A Lei, na alínea b, parágrafo único do artigo 11, veda a participação dos membros dos Diretórios Zonais — nas cidades com mais de 1 milhão de habitantes — na convenção do Partido que escolherá os candidatos aos cargos eletivos nas eleições de 15 de novembro.

O projeto aprovado pela Câmara é inconstitucional porque discrimina, ou seja, permite o voto dos membros dos Diretórios sem cidades com menos de 1 milhão de habitantes e, veda a participação dos membros dos Diretórios em cidades com mais de 1 milhão de habitantes. O projeto se assemelha às Leis ditadas no tempo da ditadura, pois suprime o direito de participação ampla do Partido na escolha de seus candidatos a cargos eletivos, direito já assegurado na Legislação anterior que disciplina a matéria.

Os Diretórios Zonais, através de seus membros, acreditam que irá prevalecer o bom senso e os princípios democráticos que sempre nortearam o “Senado Federal”, e para defesa desta proposta (alteração do dispositivo citado, no sentido de permitir a participação dos membros dos Diretórios Zonais na convenção do Partido que esco-

lherá os candidatos aos cargos eletivos), elegemos nosso companheiro, Senador Leite Chaves que, temos certeza, com o brilhantismo de sempre, não poupará esforços, no sentido de modificar o projeto aprovado pela Câmara, restabelecendo, com isso, a democracia interna dos Partidos políticos.

Saudações democráticas — **Edson Feltrin** — Presidente 1^o Zonal.

“Eleições municipais — Os cinco diretórios zonais de Curitiba (PR) reunidos anteontem decidiram enviar uma moção ao Senado pedindo a alteração da alínea **b** do parágrafo único do artigo 11 do projeto que regulamenta as eleições municipais de novembro, já aprovado pela Câmara dos Deputados. Segundo Edson Feltrin, presidente do Diretório do PMDB da 1^o Zona Eleitoral de Curitiba, o trecho do artigo veta a participação dos membros dos diretórios municipais nas convenções municipais dos partidos em cidades com mais de 1 milhão de habitantes.”

Folha de S. Paulo — 23-5-88

“PROJETO QUE REGULAMENTA O PLEITO SUBTRAI VOTO DE ZONAL

“A nova legislação eleitoral em fase de votação no Senado Federal subtra: o voto dos membros dos diretórios municipais e zonais nas convenções partidárias destinadas a deliberar sobre coligações e escolha dos candidatos a postos eletivos no pleito de novembro vindouro” — denunciou ontem em Curitiba o presidente do diretório do PMDB da 1^o Zonal, Edson Feltrin. Segundo ele, em nossa capital a convenção peemedebista, que iria ter aproximadamente 389 votos, ficará restrita a apenas 120 votos.

A restrição está contida no artigo 11, parágrafo único, letra B, do projeto de regulamentação das eleições municipais, em que fixa: “nos municípios com mais de 1 milhão de habitantes, onde haja diretório, participarão os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município; os delegados às convenções regional ou zonais eleitorais”.

Mobilização

Edson Feltrin informou que os cinco diretórios zonais de Curitiba resolveram encaminhar moção aos membros do Senado, onde o projeto se encontra em regime de urgência, após aprovação na Câmara dos Deputados, no sentido de que alterem essa disposição que suprime os membros de diretórios zonais de participação em convenções. Feltrin disse, ainda, que a medida é discriminatória em relação aos municípios com menos de 1 milhão de habitantes. Ele entrou em contato com o senador Leite Chaves, ontem, que assumiu o compromisso de lutar no Senado para emendar esse projeto; caso não o consiga, fará todo o possível para obstruí-lo.”

Gazeta do Povo — 23-5-88

EMENDA Nº 14

Estabelece normas para a realização de eleições municipais de 15 de novembro de 1988, e dá outras providências.

No art. 11 do projeto acrescer o seguinte item:

b) nos municípios com mais de 1 milhão de habitantes, onde haja Diretório:

1 — Os vereadores

II — Os delegados

III — Os membros dos Diretórios de Unidades Administrativas ou Zonas Eleitorais.

Justificação

A inclusão dos membros dos Diretórios de Unidades Administrativas ou Zonas Eleitorais amplia o número de convencionais, como tradicionalmente já ocorria.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Mauro Benevides**.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 14-A

Dê-se ao art. 11, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988, a seguinte redação:

“Art. 11. As Convenções Municipais destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos serão realizadas a partir de 16 de julho de 1988 e o requerimento de registro dos candidatos escolhidos deverá ser apresentado ao Cartório Eleitoral até às 18 horas do nonagésimo dia anterior à data das eleições.”

Justificação

Objetiva esta emenda estabelecer que a data de início das Convenções Municipais seja a partir de 16 de julho. Ao lado de outra emenda que também estamos propondo ao artigo 13, estendendo o prazo da filiação partidária até 14 de julho, possibilitar-se-á o aproveitamento mais racional e da forma mais democrática possível dos notoriamente exígues prazos de que disporão os partidos para os preparativos dessas eleições.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos**.

EMENDA Nº 15

Ao art. 12 do Projeto de Lei da Câmara nº 26-88, onde se lê: “até 15 de junho de 1988” leia-se: “até 15 de junho de 1989”.

Justificação

Dentro da temática das emendas anteriores. Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16

Art. 12.

Onde está:

“até 15 de junho de 1988”

escreva-se: até 15 de julho de 1988”

Justificação

A alteração da data alcança mais municípios criados. E a mudança é viável, considerando-se que é em 15 de julho que começam as convenções para escolha dos candidatos às eleições municipais.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Jorge Bornhausen**.

EMENDA Nº 17

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988 (201-87-C.D.) que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 12 do projeto a seguinte redação:

“Art. 12. Nos municípios em que não houver Diretório partidário organizado, inclui-se nos que forem criados dentro dos prazos previstos pelas respectivas legislações estaduais, a Convenção de que trata o artigo anterior será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Municipal Provisória.”

Justificação

A emenda visa a evitar que se incluam candidaturas sem a participação dos filiados dos partidos, o que é anti-democrático. Vale aduzir que a inclusão que se pretende já ocorreu em eleições anteriores e consagra, indubitavelmente, o respeito a todos aqueles dedicados companheiros que enfrentam o dia-a-dia das lides partidárias, e que, de outro modo, ficariam excluídos da decisão mais importante, qual seja, a de escolher os companheiros que irão abrilhantar as lides eleitorais.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. Senador **Edison Lobão**.

EMENDA Nº 18

Acrescente ao artigo 12 o seguinte:

§ 1º

III — os filiados até 15 de junho de 1988.

Justificação

A emenda garante a participação dos filiados partidários na Convenção para escolha de candidatos nos municípios sem diretório constituído. Trata-se de uma prática democrática, adotada em eleições anteriores, como em 1972 (Lei nº 5.784, de 14-6-72). Com isso, evita-se que unidades partidárias municipais, com considerável número de filiados, sejam manipuladas por uma minoria dominante, em detrimento da maioria representativa do partido.

A data 15 de junho de 1988 corresponde a 30 dias do início do período previsto para a Convenção, que não sofrerá nenhum embaraço com a aprovação da presente emenda, nem mesmo nos partidos em formação, tendo em vista que não fica estabelecida a exigência de **quorum** mínimo de participação dos filiados.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Edison Lobão**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 18-A

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

“Art. 12. Nos municípios em que não houver Diretório partidário organizado, inclusive nos que forem criados dentro dos prazos previstos pelas respectivas legislações estaduais, a Convenção de que trata o artigo anterior será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Municipal Provisória.”

Justificação

Acreditamos que a fixação de prazo para criação de municípios por intermédio do Congresso Nacional, é inóportuna, além de inconveniente e desnecessária.

Melhor é atrelar essa consideração às respectivas legislações estaduais, mais apropriadas para definir e orientar cada caso.

Por isso, no interesse de cada Estado e no resguardo de sua legislação própria, cuidamos em

retirar do Projeto de Lei nº 201-D, a data limite estabelecida para criação dos municípios.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Marcondes Gadelha**.

EMENDA N° 19

Ao art. 13 do Projeto de Lei da Câmara nº 26/88, onde se lê: "no dia 10 de julho de 1988", leia-se: "10 de junho de 1989".

Justificação

A substituição de julho por junho de 1989 se justifica na dilatação do prazo de filiação e na necessidade de as eleições virem a ser no ano vindouro.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello**.

EMENDA SUBSTITUTIVA N° 19-A

Dê-se ao art. 13, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988, a seguinte redação:

"Art. 13. Para as eleições de que trata esta lei, o prazo de filiação partidária dos candidatos encerrará-se à no dia 14 de julho de 1988."

Justificação

Visa esta emenda compatibilizar este dispositivo com a nova redação do art. 11, ao qual propusemos a alteração da data de início das Convenções Municipais para 16 de julho de 1988, objetivando racionalizar o calendário eleitoral e melhor aproveitamento de prazos, notoriamente exígios, não se justificando um hiato de 5 dias entre as últimas filiações partidárias e as, possivelmente, primeiras convenções municipais.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos**.

EMENDA SUPRESSIVA N° 20

Suprime-se o texto do § 3º do art. 14.

Justificação

A emenda, com a eliminação proposta, quer a manutenção da sistemática da lei nº 7.493/86, bem interpretada pela Justiça Eleitoral.

As coligações não podem representar a fortuna das grandes e poderosas agremiações que, unidas a pequenos partidos, poderão dominar o preenchimento das chapas, de modo inteiramente desproporcional.

A lei — estou certo — não deve conter favorecimentos mas assegurar igualdade de tratamento.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Jamil Haddad**.

EMENDA SUBSTITUTIVA N° 20-A

Dê-se ao art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988, a seguinte redação:

"Art. 14. Cada Partido Político poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até uma vez e meia o número de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação de 2 (dois) partidos esta poderá registrar candidatos até o dobro de lugares a preencher para a Câmara Municipal.

§ 2º No caso de coligação de 3 (três) ou mais partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo do número de lugares a preencher para a Câmara Municipal.

§ 3º A Convenção do Partido Político poderá ficar, dentro dos limites previstos neste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação de sua relação de candidatos."

Justificação

Pretendemos, com a apresentação desta Emenda, simplificar o processo eleitoral de 1988 e, para isso, buscamos inspiração na Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986, que regulamentou as eleições realizadas naquele ano, fixando limites para o registro de candidaturas, por nós consideradas razoáveis no atendimento das necessidades partidárias, e que entendemos devam ser aplicados ao pleito deste ano.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos**.

EMENDA N° 21

No art. 15, do Projeto de Lei da Câmara nº 26/88 e 201/87, na casa de origem

— **Onde se lê:** "até o dia 10 de julho de 1988" leia-se: "até o dia 10 de junho de 1989"

Justificação

Mais uma vez se alonga o prazo de 1988 para 1989, alterando-se para junho a data.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello**.

EMENDA N° 22

Ao parágrafo único do art. 15, do Projeto de Lei da Câmara nº 26/88 e 201/87, na casa de origem

— **Onde se lê:** "até 10 julho de 1988" por "até a mais recente aferição populacional obtida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Justificação

É necessária a atualização dos dados estatísticos para quando as eleições vierem a ser realizadas.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello**.

EMENDA N° 23

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988 (201-87-CD) que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Suprime-se o art. 18 e os §§ 1º e 2º do Projeto.

Justificação

Os preceitos que desejamos erradicar da Proposição consagram verdadeiro autoritarismo, pois determinam pura e simplesmente a dissolução dos diretórios municipais que não seguem as ordens emanadas dos órgãos superiores do Partido. Todos nós sabemos que as democracias se fortalecem precisamente de maneira inversa à preconizada no projeto, ou seja, consultando as bases. Não é admissível punir de maneira tão rigorosa os correligionários, pelo simples fato de defendermos suas posições com coragem e altivez.

Pedimos, ante o exposto, a supressão dos aludidos dispositivos, em nome da liberdade partidária

e dos sadios princípios que devem prosperar numa nação democrática.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Edison Lobão**.

EMENDA N° 24

Substitua-se no **caput** do artigo 18 do Projeto de Lei da Câmara Nº 26/88 e 201/87, na Casa de origem, a palavra "dissolução" por "interpelação", passando o § 1º a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º Respondida a interpelação, no caso de insatisfatória a resposta, será possível de dissolução, nos termos do art. 71 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971."

Justificação

A medida, nos termos em que se apresenta no projeto, parece-me imperativa em demasia. Daí, atenuarmos, como medida de prudência, substituirmos "dissolução" por "interpelação" e somente no caso de insatisfatória a resposta, dar-se a dissolução.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello**.

EMENDA SUPRESSIVA N° 24-A

Suprime-se o art. 18 e respectivos parágrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988.

Justificação

O texto cuja supressão objetivamos, tenta ressuscitar, perigosamente, autêntico resquício da volumosa legislação do período autoritário, já revogada, e não condiz mais com o clima atualmente vivido em nossas agremiações partidárias.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos**.

EMENDA MODIFICATIVA N° 25

Ao art. 21, em vez do termo "determinará" redija-se "poderá determinar"

Justificação

A emenda quer atribuir ao Tribunal Superior Eleitoral a faculdade e não a obrigatoriedade, como parece pretender o texto, de as Mesas Receptoras contarem os votos.

A proposição tem procedência porque a experiência nesse sentido revelou o acerto de sua suspensão pelo próprio Tribunal que não mais a autorizou.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Lourival Baptista**.

EMENDA N° 26

Suprime-se o art. 21.

Justificação

É a mesma da emenda anterior, de nossa autoria, que pretende suprimir do projeto o dispositivo referente à maioria absoluta e, portanto, à eleição, em dois turnos, para prefeitos e vice-prefeitos.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Humberto Lucena**.

EMENDA N° 27

Substitua-se no art. 25, onde se lê: "e o dia seguinte ao da eleição", leia-se "e 30 dias após o dia da eleição".

Justificação

Alongue-se o prazo de reassunção para 30 dias, pois não se justifica o abandono da apuração dos votos, que é uma etapa importantíssima das eleições.

É nas apurações que, às vezes, se dão as fraudes eleitorais, que precisam da presença do candidato, para que não se torne vítima.

Sala das sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello.**

EMENDA Nº 28

Dê-se ao parágrafo 1º, do art. 26 a seguinte redação:

"Quaisquer prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, somente poderão ser divulgados até o dia 25 de outubro de 1988."

Justificação

A emenda visa a manter o mesmo prazo da legislação anterior, de 1985, para as prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, isto é, 21 dias.

Essas consultas de opinião pública são meramente orientadoras dos partidos e dos seus respectivos candidatos, durante as campanhas eleitorais.

Em todas as democracias do mundo ocidental essas consultas são naturalmente aceitas por todos e, portanto, já se incorporaram ao processo eleitoral.

Ainda mais agora, quando se inclui na lei a obrigatoriedade de informações, quanto ao período de realização do trabalho, aos nomes de bairros ou localidades pesquisadas, número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade e, bem assim, o nome dos patrocinadores do trabalho.

Claro que se a nova Constituição estabelecer a maioria absoluta, se houver dois turnos, o TSE regulamentará o prazo dessas consultas no segundo turno, naturalmente seguindo o período de tempo estipulado para o primeiro turno ou até reduzindo-o.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Humberto Lucena.**

EMENDA Nº 28-A

Leia-se:

Art. 26.....

Parágrafo 1º Quaisquer prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais somente poderão ser divulgados até o dia 14 de setembro de 1989.

Justificação

As prévias eleitorais, em que pese a sua utilidade aos postulantes políticos, têm poderoso efeito sugestivo ante o eleitorado. Nem todos, porém, têm poder financeiro para obter os serviços dos organismos que fazem pesquisa.

Os resultados sendo muito próximos do pleito, como é o caso de os resultados serem divulgados em outubro, mês que antecede as eleições de novembro, esse fato influenciaria as opiniões do eleitorado, às vésperas do pleito.

Visa a nossa emenda assegurar que o resultado das pesquisas seja estritamente informativo, e não sugestivo, o que nos parece anti-democrático.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello.**

EMENDA Nº 29

Suprimam-se, no parágrafo 1º do art. 27, as seguintes expressões:

"no período compreendido entre os 9 (nove) meses anteriores à data da eleição e o término do mandato do Prefeito."

Justificação

A emenda pretende manter a norma de nossa Lei de Introdução ao Código Civil, pela qual a lei não pode retroagir, nos seus efeitos, a não ser para proteger o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **João Menezes.**

EMENDA Nº 30

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras providências."

Suprima-se, o **caput** do art. 27, as expressões: "...designar, readaptar..." e "...ou proceder a quaisquer outras formas de provimento...".

Justificação

Não tem sentido proibir "designação" e "readaptação" de servidores. Não é por aí que caminha a manipulação eleitoreira. Isso apenas prejudicaria o interesse legal e legítimo dos próprios servidores públicos, de terem situações corrigidas.

O mesmo vale para "outras formas de provimento". O que deve ser vedado é o que já está nas palavras iniciais: "nomear, contratar e admitir". O restante só traria prejuízos aos atuais servidores. São expressões superabundantes.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães.**

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 31

Substitua-se no § 1º do art. 27 a expressão "no período compreendido entre os 9 (nove) meses anteriores à data da eleição e o término do mandato do Prefeito" pela seguinte expressão:

"no período compreendido entre a data da publicação desta lei e o término do mandato do Prefeito."

Justificação

A emenda pretende compatibilizar o texto do § 1º do Projeto com o **caput**. As nulidades devem ser previstas de modo igual. A proibição deve ter por termo inicial, como é lógico e da tradição, a publicação da lei. Do contrário, ela viria atingir retroativamente atos praticados sob o império da lei.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Jamil Haddad.**

EMENDA ADITIVA Nº 32

Acrescente-se ao § 2º do art. 27 um inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 27.
§ 2º
I —
II —

III — provimento, a qualquer título, de cargos, por motivo de calamidade pública ou necessidade absoluta da saúde pública."

Justificação

As exigências advindas dos casos de calamidade pública ou aquelas impostas pela saúde da população não podem deixar de ser excepcionadas das proibições do projeto. São situações que ficam a depender de ocorrências que podem ter lugar. Daí, a emenda.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Jamil Haddad.**

EMENDA Nº 33

No art. 27 **in fine** onde se lê: "poder público", leia-se: "poder público municipal".

Justificação

A eleição sendo municipal, a proibição deve se cingir à órbita do poder público municipal.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Leopoldo Peres.**

EMENDA Nº 34

No art. 27, onde se lê: "servidor público", leia-se: "servidor público municipal".

Justificação

Se a eleição é municipal a proibição contida no dispositivo deve-se referir apenas ao servidor público municipal.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Leopoldo Peres.**

EMENDA Nº 35

Suprimam-se os parágrafos e itens do art. 27

Justificação

Trata-se, na espécie, de erradicar da lei dispositivos de cunho eminentemente desnecessário, cujas prescrições retroagem, afetando, de maneira decisiva, a atuação dos atuais prefeitos.

Vale ressaltar que os atos que se pretende anular tornam quase inoperante a figura do chefe do Executivo municipal, impedindo-o, inclusive, de coibir muitos tipos de abuso de seus servidores, podendo acarretar a queda de serviços públicos indispensáveis à população. Além do mais, trata-se na espécie de anular atos que a lei não proibia e, portanto, perfeitamente legais.

Por todo o exposto, contamos que a nossa sugestão será acolhida.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Gerson Camata.**

EMENDA Nº 36

O § 2º do art. 27 passa a ter a seguinte redação: Art. 27.

§ 1º

§ 2º As vedações deste artigo não atingem atos:

I — de nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;

II — de nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — decorrentes de lei estadual, ainda que aprovada nos períodos proibitivos estabelecidos neste artigo.

Justificação

É evidente que a decisão colegiada das casas do Parlamento estaduais, tomada através de lei, não pode sofrer tal tipo de proibição, o que seria o mesmo que tirar delas uma das suas mais importantes funções, que é a de legislar sobre matéria de sua legítima competência.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães**.

EMENDA N° 37

Art. 27.

§ 2º As vedações deste artigo não atingem os atos de:

I —

II —

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais e Conselhos de Contas.

Justificação

Devem ser excluídos da vedação prevista neste artigo a Magistratura, o Ministério Público, os Procuradores do Estado e os membros dos Tribunais de Contas e Conselhos de Contas, estes existentes em, pelo menos, nove unidades federativas.

Segue-se, assim, uma tradição sempre respeitada pela legislação pertinente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Mauro Benevides**.

EMENDA N° 37-A

Suprimam-se os parágrafos e itens do art. 27

Justificação

Trata-se, na espécie, de erradicar da lei dispositivos de cunho eminentemente desnecessário, cujas prescrições retroagem, afetando, de maneira decisiva, a atuação dos atuais prefeitos.

Vale ressaltar que os atos que se pretende anular tornam quase inoperante a figura do chefe do Executivo municipal, impedindo-o, inclusive, de coibir muitos tipos de abuso de seus servidores, podendo acarretar a queda de serviços públicos indispensáveis à população. Além do mais, trata-se na espécie de anular atos que a lei não proibia e, portanto, perfeitamente legais.

Por todo o exposto, contamos que a nossa sugestão será acolhida.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Gerson Camata**.

EMENDA ADITIVA N° 37-B

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 27 do Projeto de Lei da Câmara n° 26/87 (na Casa de origem):

"Art. 27. São vedadas e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre a data da publicação desta lei e o término do mandato do prefeito do município, importarem em nomear, contratar, admitir, designar, readaptar servidor público, estatutário ou não, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento da Admi-

nistração direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, instituídas ou mantidas pelo poder público municipal."

Justificação

A presente emenda objetiva resguardar os interesses dos Estados e da União em face de um processo eleitoral restrito exclusivamente ao município.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos**.

EMENDA SUBSTITUTIVA N° 38

Dê-se ao inciso III do art. 28 a redação seguinte:

"Art. 28. —

I —

II —

III — na distribuição do tempo a que se refere a alínea a do inciso anterior, a coligação equipara-se a um Partido, observando-se nesse caso o limite máximo de 7 (sete) minutos, qualquer que seja o número de Partidos que a integrem;"

Justificação

O texto do Projeto, além de injusto, não é prático. Uma vez que as coligações são admitidas, elas devem ter assegurado maior tempo que o garantido aos Partidos individualmente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Jamil Haddad**.

EMENDA N° 38-A

O item II do art. 28 passará a ter esta redação:

"II — a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre todos os Partidos políticos que tenham candidatos registrados, estabelecendo-se a todos o mesmo número de minutos de tempo destinado à propaganda de que trata o inciso anterior."

Justificação

Suprimindo-se a discriminação de proporcionalidade, passa-se ao tratamento igualitário a todos os partidos, o que nos parece bem mais justo.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Áureo Mello**.

EMENDA N° 38-B

Emenda supressiva parcial ao inciso III do art. 28.

O inciso III do art. 28 seja mantido até a palavra "integral", onde haverá ponto final, suprimindo-se o restante.

Justificação

Pelo mesmo motivo da emenda anterior, entendemos que se deve dar tratamento democrático e igualitário às alianças partidárias.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Áureo Mello**.

EMENDA SUPRESSIVA N° 38-C

Suprima-se a expressão "à noite" constante do inciso I do artigo 28 do Projeto de Lei da Câmara n° 26/1988 (n° 201/87, na Casa de origem).

Justificação

A presente Emenda visa tão-somente suprimir uma expressão redundante, já que o horário estabelecido se identifica individualmente com o período noturno.

Brasília, 1º de junho de 1988. — Senador **Alfredo Campos**.

EMENDA N° 39

Emenda supressiva parcial ao inciso III do art. 28.

O inciso III do art. 28 seja mantido até a palavra "integral", onde haverá ponto final, suprimindo-se o restante.

Justificação

Pelo mesmo motivo da emenda anterior, entendemos que se deve dar tratamento democrático e igualitário às alianças partidárias.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Áureo Mello**.

EMENDA N° 39-A

Ao art. 28.

Suprima-se o inciso IV desse artigo.

Justificação

Pelos motivos da emenda anterior, entendemos não se justificar a distribuição do tempo com prazo fixo em 10 de julho de 1988.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Áureo Mello**.

EMENDA N° 39-B

Dê-se ao item I, do art. 28 a seguinte redação:

"Art. 28.
Item I — todas as emissoras do País reservarão nos 45 dias anteriores ao pleito 60 minutos diários para a propaganda, a serem divididos entre os Partidos que tiverem representantes ou na esfera Federal, ou na Estadual, ou na Municipal, devendo a metade do tempo (30 minutos) ocorrer no período entre as 20:30 horas e 22:30 horas;"

Justificação

Entendemos que em se tratando de eleições restritas à área Municipal, uma hora de propaganda será suficiente, inclusive, evitando que a população saturada pelo eventual excesso de tempo desligue seus aparelhos, o que iria causar efeito contrário ao que se objetiva atingir.

Quanto ao direito à divisão do tempo destinado à propaganda, nada de mais justo, que destiná-lo, apenas, aos Partidos que contem em seus quadros com representantes federais, estaduais ou municipais, uma demonstração de que, realmente, contam com o respaldo de uma razoável parcela de eleitores.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

EMENDA N° 39-C

Suprimam-se o art. 29 e seus parágrafos.

Justificação

Não se comprehende que pessoas que não sejam candidatas ocupem o horário, já de si exíso, destinado aos que postulem eleição.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello.**

EMENDA Nº 39-D

Dê-se ao § 1º do art. 29 a seguinte redação:

“Art. 29.....
§ 1º A propaganda partidária ou eleitoral feita através do rádio ou da televisão, no horário gratuito concedido aos partidos, independe de censura, ficando cada candidato ou representante partidário responsável, na forma da lei, por seus atos e palavras.”

Justificação

A Constituição que está sendo elaborada elimina toda a censura. Faz parte da vida democrática o pleno exercício da palavra, guardados, evidentemente, os limites previstos na legislação ordinária. Submeter os programas partidários ou a propaganda eleitoral à censura dos juízes eleitorais constitui verdadeiro cerceamento da livre manifestação a que têm direito os candidatos.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Rachid Saldanha Dersi.**

EMENDA Nº 40

“Suprime-se o art. 33 do projeto, renumerando-se os demais.”

Justificação

Visa a emenda a erradicar do texto do projeto preceito que discrimina de maneira verdadeiramente odiosa uma das profissões mais laboriosas e úteis da sociedade brasileira.

Com efeito, a prevalecer o citado dispositivo, o profissional de rádio e televisão que se candidatar ficará impedido, durante longo período, de exercer sua profissão, afetando, com isso, até o sustento de sua família.

Vale aduzir que o direito de se candidatar é extensivo a todo brasileiro e dele privar os referidos profissionais consagraria verdadeiro absurdo.

Para que se tenha uma idéia de quanto a medida em tela é iníqua, basta referir que o próprio dono da rádio ou televisão poderá participar do pleito, sem qualquer restrição, e que o senador ou deputado que se candidatar a prefeito continuará tendo seu nome veiculado, em rede nacional de rádio, pela **Voz do Brasil**.

Consideramos, destarte, que a emenda ora proposta encontrará a mais ampla acolhida dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Geno Camata.**

EMENDA Nº 41

Suprime-se o art. 33 do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988.

Justificação

Trata-se de discriminação inqualificável contra a classe de comunicadores de audiovisuais. Os médicos, advogados, engenheiros, todas os profissionais continuam exercendo atividades. Por

que os radialistas e profissionais de TV não podem trabalhar?

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello.**

EMENDA Nº 42

Suprime-se o art. 34 do projeto.

Justificação

Não há qualquer razão para remunerar as emissoras de rádio e de TV por cederem parte de seu tempo para a propaganda eleitoral. É preciso não esquecer que elas são concessionárias do Governo e a prestação de um serviço público se enquadra, perfeitamente, no contexto de sua missão de bem servir ao País.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Geno Camata.**

EMENDA SUPRESSIVA Nº 42-A

Art. 34.
Cancel-se.

Justificação

Na tribuna.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Nelson Carneiro.**

EMENDA Nº 42-B

Substitua-se, no art. 35, a expressão “15 de novembro de 1988” por “15 de novembro de 1989”.

Justificação

As eleições municipais deverão ocorrer em 1989.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 43

Dê-se ao artigo 37 a seguinte redação:

“O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei, inclusive adaptando aos dispositivos constitucionais as regras para as eleições deste ano.”

Justificação

A emenda objetiva conferir ao Tribunal Superior Eleitoral atribuições para regulamentar algumas modificações que a nova Constituição venha a estabelecer.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Marco Maciel.**

EMENDA Nº 44

Acrescente-se onde convier no Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988, o seguinte artigo:

“Art. Tendo em vista a prorrogação concedida pelos arts. 11 e 13, fica, igualmente, dilatado até 15 de julho de 1988, o prazo para a transmissão gratuita, pelas empresas de rádio e televisão dos programas partidários, referidos no art. 118 da Lei nº 5.862, de 21 de julho de 1971.”

Justificação

Por uma questão de isonomia e até de lógica, consideramos justo que se dê aos partidos o direito de continuarem com a divulgação pelo rádio

e pela televisão de suas respectivas programações, uma vez que se dilatou o prazo previsto para a escolha de candidatos e para a filiação partidária.

Vale ressaltar que a prorrogação pleiteada em nossa emenda só terá efeito para as eleições municipais de 1988 e tendo em vista a circunstância de que a escolha dos candidatos só se realizará em 15 de julho, nada obstante, portanto, que se prossiga com a difusão dos Programas Partidários, cuja importância e repercussão para a vida das agremiações políticas, dispenso-me, por dispendioso, de enfatizar.

Conto, ante o exposto, com o decidido apoio dos nobres colegas para a aprovação da medida.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Aureo Mello.**

EMENDA ADITIVA Nº 45

Inclua-se, onde convier:

O Art. 64 da Lei nº 5.682 de 21 de julho de 1971 passa a ter a seguinte redação:

Art. 64. O cidadão inscrever-se-á no diretório do município em que for eleitor, recebendo, no ato da inscrição, gratuitamente, se o solicitar, um exemplar do estatuto e programa do partido.

§ 1º É facultada a filiação do eleitor perante o diretório regional ou o diretório nacional.

§ 2º O cidadão pode entregar o seu pedido de filiação, em três vias, no Cartório Eleitoral onde é eleitor. O Cartório Eleitoral encaminhará, no dia seguinte ao do recebimento, uma via, à comissão executiva do partido respectivo. Se a comissão executiva não se pronunciar dentro de cinco dias do recebimento considerar-se-á deferida a filiação.

Justificação

A emenda restaura a filiação perante o diretório regional que foi revogada pelo veto ao Projeto de Lei 37/79 (CN) que deu origem à Lei nº 6.767 de 20 de dezembro de 79.

E ainda: facilita ao cidadão entregar o seu pedido de filiação, diretamente ao cartório eleitoral para não ser vítima de expedientes destinados a tornar inviável a sua candidatura.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Marco Maciel.**

EMENDA Nº 46

Inclua-se, onde couber:

“Art. O Tribunal Superior Eleitoral poderá complementar o disposto nesta lei, através de Instrução Normativa, sobretudo para cumprimento do que for estabelecido na nova Constituição Federal a ser promulgada pela Assembléa Nacional Constituinte.”

Justificação

A emenda destina-se apenas a enfatizar uma competência legal do Tribunal Superior Eleitoral, sobretudo, face à próxima promulgação da nova Constituição Federal.

Assim, por exemplo, questões como a maioria absoluta para a eleição de prefeitos e vice-prefeitos, o prazo no domicílio eleitoral, que ainda estão pendentes de decisão final, poderão ser definitivamente esclarecidos e disciplinados.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — **Humberto Lucena.**

EMENDA ADITIVA Nº 46-A

Onde convier:

Art. As juntas receptoras serão também juntas apuradoras.

Justificação

Na tribuna.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 47

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988 (201/87-CN) que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Inclua-se onde convier o seguinte art.:

"Art. Para efeito das eleições regidas pela presente lei, o domicílio eleitoral, será de apenas um mês."

Justificação

A Constituição que está sendo elaborada remeteu o assunto à lei ordinária. Acontece que estão marcadas eleições para esse ano e devemos, consequentemente, disciplinar a matéria, até que um estudo mais aprimorado determine a elaboração de diploma, que dê solução mais permanente, ao Instituto do domicílio eleitoral.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Gerson Camata.

EMENDA Nº 48

Restabeleça-se o art. 18 do projeto original da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1988. — Carlos De'Carli.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro para justificar duas emendas de sua autoria, conforme seu desejo, as de nºs 42-A e 46-A.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira emenda — e pela leitura vejo que há outras no mesmo sentido, uma delas é de autoria do nobre Senador Gerson Camata — visa excluir do projeto o art. 34.

Não se comprehende que o Poder Executivo, que autoriza a concessão de rádio e televisões, possa, ao seu critério, editar normas regulamentando o modo e a forma de resarcimento fiscal a essas emissoras.

Ora, Sr. Presidente, são poucos dias e poucas horas destinadas à propaganda eleitoral. Por que o Poder Público vai resarcir essas empresas? Não há razão alguma que justifique esse resarcimento. Daí a exclusão do art. 34. Pela leitura feita pelo ilustre Secretário, Senador Francisco Rollenberg, notei que havia outra no mesmo sentido, já que esse aspecto feriu não só a minha atenção como a de outros ilustres membros desta Casa.

Outra emenda é a aditiva. Todos sabemos o que é uma eleição e o que é uma apuração. Se é a junta receptora que faz a própria apuração, é muito difícil haver fraude, inclusive porque a fraude não pode ser cometida naquele momento em que estão todos os fiscais esperando o resul-

tado da apuração. Por que, então, delegarmos isso às Mesas Receptoras?

Tenho uma experiência dessa faculdade que se dá aos Tribunais. Fui ao Tribunal Eleitoral do Rio de Janeiro sustentar que ao menos na Capital as Mesas Receptoras se convertessem em apuradoras, mas o Tribunal negou e, depois, como era natural, foram todas para as juntas apuradoras, onde é muito mais fácil haver fraudes.

Como a eleição municipal, pelo projeto, vai ser realizada em 15 de novembro, e há até, em vários municípios, a possibilidade de segundo turno, se vingar o texto proposto, não há nenhuma razão para que a junta apuradora não seja aquela que recolheu os votos, porque todas as atenções estão voltadas para aquele resultado. É muito difícil multiplicar-se à fraude por oito, por dez, por vinte urnas, ao mesmo tempo. No entanto, se cada urna for apurada isoladamente, surgirão os problemas e as fraudes.

De modo que a junta receptora deve ser a junta apuradora, pois facilita, dá imediatamente o resultado. Os recursos acaso existentes serão examinados pelo Tribunal. Daí eu esperar que este Colendo Senado Federal acabe por aceitar as duas emendas: uma é a favor do fisco. Por que o fisco vai pagar as empresas de rádio e de televisão, que são concessionárias do serviço público e não vão mais irradiar programas de horas dos partidos? Esses programas estão suspensos. Somente durante um pequeno prazo, durante algumas pequenas horas, elas divulgarão a propaganda eleitoral. Não há, portanto, motivo para resarcimento nenhum. A segunda é no sentido de que não há nada mais prático do que a junta receptora ser ao mesmo tempo a junta apuradora.

São estas, Sr. Presidente, as razões que me levaram a oferecer estas duas emendas, que espero sejam acolhidas pelo relator e acolhidas, igualmente, pelo plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Carlos De'Carli, para justificar a Emenda nº 48, de sua autoria.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PMDB — AM) — Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Proponho que retorne o art. 18 da proposta original da Câmara Municipal. A emenda visa fazer com que

"O órgão partidário municipal que, em suas convenções para a escolha de candidatos ou para deliberação sobre coligação, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do Partido, será passível de dissolução, nos termos previstos no art. 71 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, aplicada mediante deliberação tomada por maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva Regional ou Comissão Regional Provisória."

Visa-se, Sr. Presidente, evitar que Partidos com fundo ideológico — como é o caso do PT ou do PTB; o PTB é um Partido trabalhista criado há 40 ou 50 anos dentro de uma programação séria, voltado exclusivamente para o trabalhismo — não sirvam de legendas de aluguel, legendas que, durante o período de disputa municipal, venham a ser usadas por pessoas que tenham sido rejeitadas pelos grandes Partidos nas suas con-

venções para se elegerem ou para disputarem a eleição e, depois das eleições, retornarem para os seus Partidos de origem.

Para evitar isto, proponho que o art. 18 seja mantido na forma proposta pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do Projeto, do substitutivo e das emendas.

Concede a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De pronto expresso a minha opinião. Lamento não ver aqui no plenário o Senador José Fogaça, a quem gostaria de elogiar pelo seu trabalho de fôlego, que resultou neste substitutivo.

Srs. Senadores, defendo a agilidade processual e logística das eleições municipais. Em assim o fazendo, Sr. Presidente, sou daqueles que entendem que o Senado Federal deveria aprovar o Projeto como veio da Câmara dos Deputados. Baseio-me, inclusive, nas próprias palavras iniciais do ilustre e nobre relator, Senador José Fogaça.

Sr. Presidente, no Senado da República o caminho regimental é mais fácil de ter uma tramitação — hoje já ouvimos uma voz defendendo a prorrogação dos mandatos — mas já é complicado. Encerrada a discussão, V. Ex^e terá que colocar — creio eu, salvo melhor interpretação por parte de V. Ex^e — o projeto em votação no regime de urgência urgentíssima; qualquer Senador poderá pedir a verificação; não havendo número, estará interrompida a sessão. Aprovada a urgência urgentíssima, o Projeto terá que ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, cujo Relator terá que dar parecer sobre as emendas, o Projeto e o substitutivo. O Projeto terá que voltar, após a Comissão de Constituição e Justiça, ao nobre Relator, para que examine as emendas, quando, então, entraremos na fase definitiva de exame do substitutivo, caso ele permaneça, ou do Projeto, caso caia o substitutivo.

Então, vejam V. Ex^e, Srs. Senadores, o ritual regimental dificulta os nossos trabalhos.

Aqui volto a dizer que me baseio nas palavras do ilustre Relator, quando S. Ex^e diz — e anotei — que o problema é político.

Chamaria a atenção dos prezados companheiros do Senado.

Vejo aqui o Senador José Fogaça, e, antes de mais nada, quero dizer que prestei inicialmente a V. Ex^e os meus elogios pelo seu trabalho, pela sua inteligência e pela sua dedicação, apesar de eu defender a tese de que deveríamos aprovar o Projeto da Câmara dos Deputados, para dar maior rapidez e evitar aqueles que defendem a prorrogação dos mandatos, enviando esse projeto a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Não deixo de fazer a V. Ex^e os elogios merecidos.

Baseei-me, dizia eu, logo no inicio, em algumas palavras de V. Ex^e, que me convenceram da argumentação que exponho, neste momento, ao Senado da República, quando V. Ex^e disse: "a questão é política, a questão não é regimental".

Ela é um pouco regimental, porque bastaria daqui a pouco, pedissemos verificação e a

sessão seria interrompida. Imaginem, aqui, no Senado da República! E na Câmara dos Deputados?

E V. Ex^o, Senador José Fogaça, ainda foi além: "É preciso haver vontade". E qual é a vontade? A vontade de realizar eleições, a vontade política. V. Ex^o foi muito mais à frente, quando disse: "preservar o direito de voto".

Eu me recordo, Senador José Fogaça, Srs. Senadores, nobre Presidente, que, em 1980, o Senador Mendes Canale e eu — veja, nobre Relator — tivemos que recorrer ao Supremo Tribunal Federal contra a prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores, que, à época, também ninguém acreditava que se fosse processar. No entanto, a prorrogação processou-se. Fomos ao Supremo, e o Supremo, numa decisão à época, disse que, "por conveniência do regime", essa prorrogação tinha que ser mantida como foi aprovada pelo Congresso Nacional.

É por isso que insisto, Srs. Senadores, que devíamos aprovar esse Projeto como veio da Câmara dos Deputados.

Dir-se-á, Sr. Presidente — e aí estamos de acordo — que, se a nova Constituição não for promulgada até novembro — eu digo isso há pouco ao Senador Alfredo Campos, que, por ser jurista, por ser advogado, conhece mais do que eu a ordem constitucional brasileira, evidentemente, com a Constituição atual, a Constituição vigente, as eleições estarão marcadas, teremos eleições. Não há como haver eleições, a não ser em dois casos, Sr. Presidente: que o Congresso Nacional viesse a aprovar a prorrogação dos mandatos dos prefeitos, nobre Senador José Fogaça; ou, então, que a nova Constituição, se promulgada, contivesse, nas Disposições Transitórias, a prorrogação dos mandatos dos prefeitos. Caso contrário, não há como o próprio Tribunal Superior Eleitoral — e estranhemos, se é verdade — ter dito que não pode realizar eleições. Ora, o TSE sabe que a Constituição vigente preconiza a eleição de prefeitos e vereadores; determina o prazo para que esses prefeitos, a partir de janeiro do ano que vem, sejam substituídos através das eleições de 15 de novembro deste ano.

Portanto, Sr. Presidente, se defendemos — como disse o Senador José Fogaça e acredito que este também seja o pensamento de S. Ex^o e da totalidade da Casa, com raríssimas exceções — defendemos as eleições municipais, por que não aprovar o projeto que veio da Câmara dos Deputados, rejeitando, infelizmente, neste caso, o substitutivo do Senador José Fogaça e todas essas emendas que aí estão? O Senador Alfredo Campos, Presidente da Comissão de Constituição de Justiça, indicou — parece-me que já indicou — o Senador Cid Sabóia de Carvalho para ser o Relator, e S. Ex^o não poderá, aqui, no plenário, em 2 minutos, dar o parecer sobre mais de 50 ou 70 emendas. Duvido que S. Ex^o possa fazê-lo em sã consciência, dentro da sua característica de um homem analítico, de verificar quais as razões que levaram os Srs. Senadores a apresentar esse número de emendas. S. Ex^o vai pedir prazo regimental. Possivelmente o Senador Alfredo Campos e V. Ex^o, Sr. Presidente, terão que lhe dar, no mínimo, duas horas, de acordo com o Regimento, se a matéria — chamo a atenção dos nobres Senadores — for aprovada em regime de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, pode não ser o ideal o Projeto que veio da Câmara dos Deputados, e o Senador José Fogaça o disse claramente da tribuna. S. Ex^o tentou, dentro do possível, melhorar o Projeto oriundo da Câmara. Estamos cientes e conscientes disso. Mas qual é o caminho mais rápido para acabar com essa idéia prorrogacionista que hoje já começa a imperar no País? É aprovar o Projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Aqui, no Senado, Sr. Presidente, basta que qualquer Senador queira fazer uma obstrução, e, de acordo com o nosso Regimento, poderá fazê-lo. Em verdade, esse Senador poderá ser vencido mais à frente, mas poderá fazer essa obstrução. Aprovado o substitutivo e mais algumas emendas, se forem aprovadas, retornam à Câmara dos Deputados. Sr. Presidente, e o Senador José Fogaça disse que esse Projeto — e S. Ex^o me corrigirá, se eu estiver errado — ficou sob exame da Câmara dos Deputados desde maio de 1987 a praticamente maio de 1988.

Ora, Sr. Presidente, esse Projeto vai retornar à Câmara dos Deputados, que poderá rejeitar todas as nossas emendas, poderá manter o seu Projeto, poderá aproveitar expressões das nossas emendas, ou expressões do nosso substitutivo, caso seja aprovado. Mas para isso, Sr. Presidente, basta um Deputado pedir a verificação de **quorum** na Câmara dos Deputados, num momento difícil em que vamos votar o mandato de Sua Excelência o Senhor Presidente da República nas Disposições Transitórias, nos próximos dias ou nas próximas horas. A Câmara dos Deputados poderá ter dificuldade de aprovar esse projeto, que terá que retornar à Casa de origem.

Isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, insisto na necessidade de que aprovemos, na íntegra, sem emendas, rejeitando o próprio substitutivo, o Projeto da Câmara dos Deputados. O País deseja não apenas as eleições municipais; a sociedade brasileira, no seu todo, quer, inclusive, as eleições presidenciais, e nós, que defendemos o mandato de quatro anos, já sabemos que nesta altura não teremos as eleições presidenciais. Tomara até que as tenhamos. Quem sabe, numa votação histórica isso até possa acontecer.

Imagine V. Ex^o, Sr. Presidente, se o Congresso ou mesmo a Assembléia Nacional Constituinte tirarem o direito de voto do município, hoje já não apenas contra o Senhor Presidente da República, já contra todos nós, políticos, numa determinação da sociedade de que nós, aqui, não estamos cumprindo com o nosso dever, ou que alguns de nós já não representam mais o pensamento desta sociedade, que está mais avançada do que o próprio Congresso Nacional em determinados casos.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Itamar Franco, em primeiro lugar, agradeço a V. Ex^o o tratamento que, embora imerecido, foi bastante gratificante para mim...

O SR. ITAMAR FRANCO — Merecido, Ex^o

O Sr. José Fogaça — ...em relação ao trabalho que realizei. Na verdade, tivemos apenas um fim de semana, um pouco mais extenso, para

fazer o trabalho que durante doze meses a Câmara dos Deputados pôde realizar com maior tranquilidade. As alterações introduzidas foram muito menos iniciativa do Relator e muito mais produto de decisões emanadas das reuniões das Lideranças desta Casa. Por outro lado, algumas destas alterações, inclusive aquelas que se referem ao tempo para os pequenos Partidos na televisão, vieram por obra e por solicitação de alguns Srs. Deputados que chegaram até nós e pediram — e são Parlamentares da Câmara absolutamente insuspeitos quanto a qualquer manobra protelatória em relação a este projeto. Digo isto apenas para que V. Ex^o tome conhecimento do por quê nos vimos inclinados a oferecer à Casa um substitutivo. Primeiro, porque foi uma decisão das Lideranças, e, segundo, porque até alguns Deputados nos solicitaram, particularmente realizássemos mudanças que, infelizmente, na Câmara, não haviam conseguido. E isto por causa exatamente da exigüidade de tempo. Então, tivemos que aceder a essa decisão das Lideranças de realizar, enfim, aquelas mudanças que fossem minimamente consensuais, a fim de evitar que qualquer tipo de objeção viesse a retardar ainda mais e inviabilizar a aprovação do projeto. Apenas isso que gostaríamos de dizer a V. Ex^o. De qualquer forma, muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Fogaça, renovo, e o digo com a sinceridade habitual, os elogios que fiz a V. Ex^o, inclusive do seu esforço nas poucas horas que teve para debruçar-se sobre esse substitutivo. Porém o que temo é exatamente que ocorra o que está ocorrendo na argumentação de que V. Ex^o se utilizou da tribuna e, agora, no aparte que dá a este pronunciamento, com muita honra para mim. Já há, então, certa discordância por parte de alguns deputados ao projeto já aprovado pela Câmara dos Deputados. Veio ele ao Senado da República. V. Ex^o atende às ponderações das Lideranças da nossa Casa, atende às ponderações de alguns Srs. Deputados, talvez até Lideres, o que significará que o projeto não terá lá a tramitação tranquila.

Então, não podemos, Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O tempo de V. Ex^o está esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Encerrarei, Sr. Presidente. Peço apenas um minuto a V. Ex^o, sempre com o devido respeito.

Não podemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é imaginar que neste País não se dará a prorrogação dos mandatos dos prefeitos e vereadores, porque estaremos imaginando o absurdo. Esse absurdo já se deu em 1980, num período muito mais fácil, quando o Congresso poderia ter rejeitado a prorrogação, e não o fez.

Por isso, Sr. Presidente, atento às determinações de que meu tempo se esgotou, vou encerrar, fazendo um apelo à Casa, sempre com o devido respeito ao nobre Relator, para que o Senado da República permita a aprovação do projeto oriundo da Câmara dos Deputados, para que ele possa ter o seu seguimento normal. E qual é o seu seguimento normal? Ser levado à sanção ou veto do Senhor Presidente da República.

Aí, Sr. Presidente, a responsabilidade não será mais do Congresso Nacional, não será mais do

Senado da República, e sim de sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tendo em vista a importância, para o exercício da democracia neste País da realização das eleições municipais de novembro próximo, e levando em consideração as manobras protelacionistas que se desencadeiam para adiá-las, desejo fazer um apelo veemente às Lideranças desta Casa. Temos observado diariamente o crescimento dessas manobras e, neste caso, tornando-se a matéria polêmica no Senado, tendo que voltar à Câmara dos Deputados, é vital que façamos um acordo, rejeitando todas as emendas e remetendo à sanção presidencial o projeto assim como veio da Câmara, até mesmo para que possamos dizer ao povo brasileiro que o Senado quer que se realizem eleições municipais no Brasil, ainda neste ano. Os que tentam postergar o direito do povo brasileiro de escolher democraticamente seus Governantes e seus Representantes nos Legislativos Municipais, alegam motivos os mais esdrúxulos — uns apregoam a necessidade de eleições "casadas", enquanto outros alegam que elas devam ser "solteiras", mas, no fundo, o que deixam evidenciar é que há interesses pessoais que contrariam, na verdade, os legítimos interesses da Nação. (Muito bem! Palmas.)

À minha preocupação somam-se a de outros nobres Senadores nesta Casa, todos temerosos de que estas manobras prorrogacionistas evitem, mais uma vez, que o povo possa expressar-se, livre e democraticamente, em novembro deste ano, elegendo os novos prefeitos e vereadores dos 4 mil e 100 municípios brasileiros.

Por nossa vontade, Sr. Presidente, teríamos, também, eleições para a Presidência da República, para que se resgatasse diante do País o compromisso histórico assumido por Tancredo Neves e logo a seguir ratificado pelo seu então Vice-Presidente José Sarney, este por ocasião da remessa ao Congresso Nacional da Mensagem que propunha a eleição presidencial em dois turnos. Nessa Mensagem, Sua Excelência declarava que, como estávamos numa fase de transição, o seu mandato seria de quatro anos. O compromisso, porém, morreria ali mesmo. O que se viu, e se continua vendo, é a prevalência do sentimento de frustração do povo, impossibilitado de eleger, ainda este ano, o novo Presidente da República.

Esperamos, Sr. Presidente, que, num último gesto de confraternização dos Srs. Congressistas e dos Srs. Constituintes com a Nação brasileira, seja-lhe concedido este direito de, livremente, escolher, também, o Presidente da República em 15 de novembro.

É neste momento, Sr. Presidente, que sobresaem os interesses pessoais acima dos interesses do povo brasileiro. Eleições "casadas", "geminadas", "solteiras", são eufemismos largamente utilizados nos dias de hoje. Interessam a algumas eleições "isoladas", porque imaginam que tendo o PMDB e outras grandes Agremiações partidárias Diretórios e Comissões Executivas organizadas

em todos os Municípios brasileiros, seu projetos pessoais estariam mais facilmente satisfeitos. Outros crêem que será mais fácil, talvez, derrotar determinado candidato se a eleição for "casada". O que precisamos ter em mente é que os mandatos dos atuais prefeitos e vereadores se encerram a 1º de janeiro de 1989.

Sr. Presidente, a democracia que pretendemos é a democracia das eleições repetitivas. O povo exercita seu aprendizado, votando, votando e votando. É a única forma de enfrentar o poder econômico, que, como erva daninha, é implacável com os menos favorecidos tentando comprá-los a consciência, a troco de migalhas que distribuem nos períodos eleitorais e pré-eleitorais.

Sr. Presidente, feliz a Nação que gasta com eleições e não com projetos supérfluos. Feliz a Nação que gasta com eleições e não gasta com juros de uma dívida externa impagável por nada mais dever. Feliz a Nação que permite ao seu povo votar, repetidamente, repudiando, às vezes, candidatos que se elegem com promessas falsas. Para isso, só o exercício da democracia proporciona a rotatividade parlamentar. E este é o regime democrático que desejamos para o nosso País.

O Sr. João Menezes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Antes de conceder o aparte a V. Ex^e desejo registrar uma conversa mantida com o nobre Senador Itamar Franco, na segunda-feira passada, ao regressarmos do Rio para Brasília, imaginamos a possibilidade de solicitar aos nobres Pares desta Casa a aprovação do Projeto ora em discussão, sem emendas, mesmo sabendo que algumas modificações deveriam ser feitas, como, aliás, já o foram, pelo Senador José Fogaça, Relator do Projeto. Encontramos, também, no aeroporto, o ilustre Líder do PDT, Deputado Brandão Monteiro, que nos declarava peremptoriamente: "Se o projeto voltar à Câmara dos Deputados, não teremos eleição este ano, principalmente porque há um movimento no sentido de haver um recesso de um mês no Congresso Nacional logo após a promulgação da Constituição. Nesse caso, não haveria mais tempo para a votação pela Câmara após as emendas apresentadas, para que acontecessem as eleições em novembro."

Exatamente em função desses argumentos é que o Senador Itamar Franco e eu imaginamos uma forma de manter o Senado isento de qualquer pecha prorrogacionista: não emendá-lo e remetê-lo à sanção presidencial.

O Sr. João Menezes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^e com grande satisfação.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador, estou inscrito para discutir o projeto, mas prefiro ter a honra de dar um aparte ao discurso de V. Ex^e porque assim resolve o meu problema e define o meu posicionamento. Tenho verificado, neste Congresso, coisas estranhas, esquisitas mesmo. Presenciei, por exemplo, a Constituinte levar oito dias para decidir sobre o Capítulo referente aos índios. Ontem, resolvi ir até a taba, onde o pessoal estava reunido. Havia mais de 50 Congressistas. Tinham que botar uma vírgula, um ponto-e-vírgula, um

um, porém, não sei o quê, apenas para discutir se a terra pertence aos índios, se os índios têm direito à terra ou se o índio não tem direito à terra. Houve uma discussão enorme. Parece que chegou hoje e vão trazer para ser votado, no plenário, uns quatro, cinco ou seis artigos, ainda vão haver emendas etc. A mesma coisa se dá com relação a este problema do Projeto Eleitoral. O negócio é eleição, vai ter, não vai ter eleição. Defendo a realização do pleito para prefeito e vereadores. Essa eleição tem que ser feita de imediato, os prefeitos já estão aí, os vereadores — seis anos, querem mais dois anos — estão fazendo lobby. A Casa está cheia. Há mais prefeitos e vereadores do que índio ontem para discutir essa matéria. Vê V. Ex^e que é preciso que encaremos isso com seriedade. O que está acontecendo? Precisamos ter eleições porque a Constituinte já marcou prazo, só falta ser dada a forma. Aqui temos 47 emendas apresentadas. O que vale é que temos um Relator, que é esta cabeça brilhante, que é o nosso Senador Cid Sabóia de Carvalho. Mas, mesmo assim, S. Ex^e terá duas horas para dar um parecer sobre a matéria. Volta para cá e essa discussão para cima e para baixo. O Senador Itamar Franco diz que sempre estou contra ele, mas quanto a esta questão, não estou.

O Sr. Itamar Franco — Muito obrigado.

O Sr. João Menezes — Penso que a solução seria enviar esse projeto a sanção do Senhor Presidente da República. Sua Excelência vota o que achar que deva votar e a eleição será feita, está resolvida. Se assim não for e apresentarmos emenda, o projeto volta à Câmara, onde cada Deputado vai defender a medida eleitoral que lhe interesse. Imagine, por exemplo, formar partidos com cinco pessoas! Quantos partidos serão formados? Vamos ter mais de cem partidos. Bastam cinco descontentes para formar um partido novo e concorrer a prefeito e toda a gama de vereadores. Então, a solução, no meu entender, estava aí. É apenas uma idéia que já foi usada aqui pelo Senador Itamar Franco, com muita propriedade e que acho que seria a mais viável nesta conjuntura. Mandamos para o Senhor Presidente, Sua Excelência vota o que achar deva ser votado e a eleição está limpa, resolvida e o resto o Tribunal resolve. Desculpe-me o aparte alongado.

O SR. JAMIL HADDAD — Ouvimos o aparte de V. Ex^e com muita satisfação.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Antes de conceder o aparte a V. Ex^e, nobre Senador Marcondes Gadelha, declaramos que na Constituinte temos visto, por exemplo, o nobre Deputado Cardoso Alves na edição revista e melhorada da máxima São Francisco que "é dando que se recebe", e o nobre Constituinte fez uma edição revista e melhorada: "É recebendo que se dá". Então, estamos vendo que, infelizmente, um jovem de 45 anos ainda não votou para Presidente da República em nosso País, um jovem de 45 anos não teve a satisfação e o prazer de colocar o seu voto na urna para a escolha do Presidente da República em nosso País um jovem de 45 anos não teve a satisfação e o prazer de colocar o seu voto na urna para a escolha do Presidente da República. Em todas as campanhas feitas para eleição direta, naquele

grande movimento encabeçado por Tancredo Neves e que desaguou, apesar de ser uma eleição indireta, com o Vice-Presidente José Saramy assumindo a Presidência da República, agora, nobre Senador João Menezes, vemos, mais uma vez, em movimento protelacionista: "Vamos protelar porque, afinal vamos ter eleições juntas porque, se pecha de que tenha contribuído para que não se realizassem as eleições municipais de 1988 em nosso País".

O SR. MARCONDES GADELHA — Permite V. Ex^a um parte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouvimos V. Ex^a, Senador Marcondes Gadelha, com a maior satisfação.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Jamil Haddad, é compreensível essa preocupação de V. Ex^a com a celeridade dos trabalhos e em evitar protelações para a realização do pleito de 15 de novembro de 1988. Entretanto, nobre Senador, não vamos cobrir um erro com outro. Se houve atraso na Câmara dos Deputados, conforme disse o Relator, de quase um ano na tramitação desta matéria, não vamos corrigir isso com outro erro, que seria o Senado eximir-se da sua missão constitucional de funcionar como Casa revisora do que faz a Câmara dos Deputados. Não podemos fugir à nossa responsabilidade, nobre Senador. Estamos fazendo isto com a maior isenção, com a maior lisura, com a maior transparência e com a maior celeridade, tanto que está tramitando em regime de "urgência urgentíssima", o que mostra a isenção do Senado Federal diante deste problema. O Senado não poderá ser acusado de compactuar ou de coonestar com qualquer vício de tramitação da Câmara dos Deputados, porque está trabalhando de maneira bastante célebre. No entanto, seríamos acusados ou nos acusaria a nossa própria consciência se nos omitíssemos de opinar sobre esta matéria e realizar as modificações que estão sendo feitas. Em boa hora, o nobre Relator, José Fogaça apresentou um elenco de propostas que modificam o texto da Câmara, que reputo absolutamente inescusáveis, absolutamente inalienáveis. Só para dar um exemplo, aquela em que S. Ex^a manda suprimir o art. 18 com todos os seus parágrafos, que realmente é uma aberração, é uma monstruosidade de autoritarismo em cima dos diretórios municipais. Diz aqui que "qualquer Diretório que se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do partido será passível de dissolução". Em seguida, diz que "cabe recurso, mas sem efeito suspenso" o regional pode designar uma comissão provisória que indicará partidos". Quer dizer, se o diretório municipal não rezar pela cartilha dos seus tutores, em nível regional, estará sumariamente sujeito à dissolução, para que, então, alguns testas-de-ferro possam indicar um candidato do bolso do colete do presidente do Diretório Regional do Partido; e, assim, uma série de vícios. O Senado não poderia, em nome da celeridade, ficar alheio a essa proposta. Nobre Senador, V. Ex^a dizer que o retorno à Câmara dos Deputados significa não haver eleição, está usando um argumento **ad terrorem**, valendo-se inclusive, de uma acusação subliminar ou sub-reptícia de morosidade na Câmara dos Deputados. Creio que a Câmara dos Deputados tem tanta responsabilidade

e é tão ciosa quanto nós da necessidade de termos rotatividade do poder a prazos fixos dentro de uma democracia que seja digna deste nome. A Câmara dos Deputados não se vai eximir, não se vai isentar. Além do mais, o seu trabalho estará muito diminuído, porque cuidará tão-somente de decidir, de opinar sobre as modificações trazidas pelo Senado Federal, não mais o corpo da matéria, mas apenas as modificações. O substitutivo do Relator já modifica em apenas alguns pontos. Não sabemos o que ser acrescido pelo eminentíssimo Relator das emendas, Senador Cid Sabóia de Carvalho. Seguramente a matéria que voltará para a tramitação já será bastante discutida, muito sedimentada, já passou por vários crivos e o trabalho ficará minimizado. Assim, nobre Senador, prefiro confiar no Senado da República, confiar na Câmara dos Deputados, e, se tivermos que pecar, neste caso, que não seja por omissão, que não seja por nos eximirmos da nossa obrigação e do nosso dever, e transferir para uma responsabilidade solitária do Presidente da República aquilo que é obrigação nossa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Jamil Haddad, o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. JAMIL HADDAD — Vamos encerrar, Sr. Presidente. Costaríamos apenas de responder ao nobre Senador Marcondes Gadelha. Como disse o Senador José Fogaça, houve a tramitação do projeto por um ano e meses na Câmara, votado às pressas mediante acordo de liderança, sob enormes dificuldades. Caso não vejamos aprovada, a nossa tese, no sentido de evitar emendas para possibilitar rápida tramitação, seremos obrigados, também a emendar e tentaremos, aí então, revogar o § 3º do art. 14, que não passa de mais um casuismo, pois cada partido, do jeito que está, pode registrar o triplo de candidatos à Câmara Municipal em relação às existentes. Coligando-se com outro partido, a proporção de candidatos aumenta em 40%; com dois partidos, 60%, progressivamente até chegar aos 100%. Nas eleições para Deputados Federais e Estaduais, o Tribunal Superior Eleitoral, inteligentemente, aprovou a tese de que cada Partido viesse a ter, em uma coligação, um número maior de candidatos do que teria se concorresse isoladamente, sem coligações. Por que isso? Porque um partido grande, com dificuldades para abrigar o sempre exagerado número de candidatos postulantes, necessita coligar-se com partidos menores, para descarregar neles o seu excesso. E os partidos menores, para descarregar neles o seu excesso. E os partidos menores, quando muito conseguem apresentar 3 ou 4 candidatos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, mais uma vez lembro a V. Ex^a que o seu tempo regimental está esgotado.

O SR. JAMIL HADDAD — Existem outros detalhes que devem ser modificados, mas tememos não haja acordo de Lideranças na Câmara, e, se não houver esse acordo, não temos dúvida de que essa legislação estará seriamente comprometida em termos de possibilidade de aprovação.

Sr. Presidente, no momento eram essas as considerações que queríamos fazer. Se a maioria da Casa decidir pela aprovação de um substitutivo, votaremos e apelaremos, então, às Lideranças da

Câmara, aquelas tão interessadas no processo eleitoral, para que não aceitem essas manobras prorrogacionistas que estamos vendo estampadas diariamente nos jornais de nosso País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra o nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de iniciar a discussão do projeto, com o devido respeito, indago de V. Ex^a a que horas termina a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A sessão iniciou-se às 10 horas e 23 minutos. Portanto, encerra-se às 14 horas e 23 minutos. V. Ex^a dispõe de 15 minutos.

O SR. GERSON CAMATA — Gostaria de consultar V. Ex^a se, dado o reduzido número e não havendo mais condições de se votar, não seria melhor, através de uma verificação de **quorum**, suspender a sessão e V. Ex^a pudesse manter a minha inscrição para a sessão de amanhã, quando a matéria será discutida, porque aqueles que vão defender aqui as emendas de sua autoria ficarão prejudicados, pois não há audiência do Plenário que vai votar. Eles defendem agora as emendas e podem perder na votação das emendas destacadas na sessão de amanhã, porque os outros companheiros não puderam ouvir as suas argumentações para se posicionarem contra ou a favor.

Não se prejudicaria em nada a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai fazer a verificação de **quorum**, diante do requerimento de V. Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA — Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Realmente, V. Ex^a tem razão. Só há, no momento, 9 Srs. Senadores em plenário.

Diante disto, a Presidência suspende a sessão e acionará a campanha por 10 minutos, de acordo com o Regimento, para que os Srs. Senadores se encaminhem para este recinto.

(Suspensa às 13 horas e 56 minutos, a sessão é reaberta às 13 horas e 57 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão. Continua evidente a falta de **quorum**.

Os requerimentos de urgência lidos no Expediente da presente sessão ficam prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nestas condições, vou encerrar a presente sessão. Antes, porém, convoco sessão extraordinária a realizar-se amanhã às 10 horas, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1988 (nº 201/87, na Casa de origem), que estabelece nor-

mas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras providências, tendo

Parecer de Plenário, proferido pelo Senador José Fogaça, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que apresenta. (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto, o substitutivo e as emendas; e dependendo, ainda, de parecer do relator de Plenário, sobre as emendas.)

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 145, de 1987 (nº 242/87, na origem), de 14 de agosto de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Murilo Gurgel Valente, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 158, de 1987 (nº 258/87, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Rainho da Silva Neves, Embaixador do Brasil junto à República da Índia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Nepal e República de Sri Lanka.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 206, de 1987 (nº 319/87, na origem), de 24 de setembro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aderbal Costa, Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto a São Vicente e Granadinas.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 210, de 1987 (nº 334/87, na origem), de 9 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Congo.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 211, de 1987 (nº 335/87, na origem), de 9 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Marie de Castro Brandão, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 231, de 1987 (nº 392/87, na origem), de 30 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Equatorial.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 445, de 1987 (nº 642/87, na origem), de 3 de dezembro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Seabra de Noronha, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Ceará.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 446, de 1987 (nº 643/87, na origem), de 3 de dezembro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Raymundo Nonato Loyola de Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1988 (nº 37/88, na origem), de 19 de janeiro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Silva Alves, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 56, de 1988 (nº 66/88, na origem), de 2 de fevereiro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Silva Alves, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Santa Lúcia.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79, de 1988 (nº 105/88, na origem), de 12 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Ignácio Amazonas Macdowell, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 80, de 1988 (nº 106/88, na origem), de 12 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Brian Michael Fraser Neale, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 101, de 1988 (nº 128/88, na origem), de 15 de março de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Prado Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Venezuela.

— 15 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 108, de 1988 (nº 148/88, na origem), de 4 de abril de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rubens Antonio Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador na delegação permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração.

— 16 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 110, de 1988 (nº 159/88, na origem), de 20 de abril do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre.

— 17 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 111, de 1988 (nº 160/88 na origem), de 20 de abril de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Soviéticas, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Mongólia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO MENEZES NA SESSÃO DE 24-5-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Cheguei ao Senado imbuído e tendo em mira de que esta é uma Casa moderadora, onde se trata de todos os assuntos, por mais delicados que sejam, procurando encontrar, sempre e sempre, as melhores soluções.

Estamos vendo, no dia de hoje, uma discussão que, talvez, pela primeira vez, acontece neste plenário: discute-se lugar de Senador em Comissão. Parece-me que isso é um fato inusitado, pois durante toda a minha vida no Congresso nunca presenciei procedimento tão estranho. Tenho verificado que essas indicações para as Comissões são feitas pelos Líderes dos Partidos, e que sobre elas não há nenhuma discussão.

Temos tido constantemente, no curso desta Legislatura, e mesmo na Assembléa Nacional Constituinte, a substituição de Membros das Comissões. Realmente desperta celeuma, porque cada um defende um ponto de vista, cada um quer defender as suas idéias, e parece que a substituição, quando acontece, é justamente para contrariar esse ou aquele princípio. Mas não, a substituição acontece em função de uma exigência legal, regimental, que é o direito que têm os Líderes dos Partidos de designar esse ou aquele Congressista para representar sua Bancada.

Vimos, por exemplo, o que ocorreu na Comissão de Fiscalização e Controle da atual Legislatura. Foram indicados os Membros para essa Comissão. Quais foram os indicados pelo Senador Carlos Chiarelli? O próprio Senador Chiarelli, por quem tenho a maior estima, os Senadores Afonso Arinos, José Agripino e Guilherme Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sr. Senador, V. Ex^e pediu a palavra para uma questão de ordem. V. Ex^e vai levantá-la?

O SR. JOÃO MENEZES — Vou levantar a questão de ordem, Sr. Presidente, tenha calma.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^e terá cinco minutos, a partir das 11 horas e 35 minutos, para fazê-lo.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, ainda estou com dois minutos e meio.

Tais indicações acima referidas se originaram do próprio Senador Chiarelli, e o que quer dizer o próprio Líder e mais três, que S. Ex^e achava que representavam as idéias da Liderança, além de dois suplentes. Foi indicação pessoal do Líder, era um direito que lhe cabia, tanto que indicou a si próprio. Por isto, estão nessa Comissão de Fiscalização Financeira na parte que cabe ao PFL, os escolhidos pelo próprio Líder. Veja V. Ex^e que, realmente, este assunto de indicação para as Comissões cabe às Lideranças, que não consultam ninguém e indicam os que são de sua preferência.

Quando, Sr. Presidente, vejo uma discussão como esta, sinto-me, como político, como Senador, um tanto deslocado, porque acho que essa é uma questão de lana-caprina, é um assunto pequeno que não devia ser objeto de uma discussão, como a que está ocorrendo neste plenário. Ninguém pode indicar ou manter uma pessoa, quando ela não representa mais o pensamento de quem os indica. Cabe ao cidadão largar a posição que ocupa, se ele não está representando mais a maioria.

Liderança de Partido é a mesma coisa. Só se pode ser Líder de partido se se representa uma maioria. Do contrário, não pode ser Líder. Se o Líder deixou de representar, automaticamente,

por si próprio, ele deve desistir dessa Liderança, ou estará praticando um ato contra todos os princípios normais em política.

Por causa desses fatos, Sr. Presidente, apresento a seguinte questão de ordem. Diz o art. 64, § 1º:

"A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pela maioria dos membros das Bancadas Partidárias e encaminhada à Mesa nas 24 horas (vinte e quatro) horas que se seguiram à instalação da sessão legislativa ordinária".

Se o Regimento determina que as Lideranças só existam quando as indicações forem feitas nas 24 horas que se seguiram à instalação da sessão legislativa ordinária, consulto a Mesa sobre o seguinte: se não forem feitas essas indicações para Liderança nos Partidos de acordo com o que estabelece o § 1º, é válido ou não o exercício dessa Liderança? Ela existe ou os Partidos que não indicarem essa Liderança ficam sem ela até fazerem a indicação à Mesa? Os atos praticados por Líderes que não cumprirem o disposto no § 1º referido são válidos ou não? Esta é a questão de ordem que apresento a V. Ex^e Sr. Presidente.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas no período de 1º a 31 de maio de 1988 — art. 293, II, do Regimento Interno.)

Projetos aprovados e enviados à sanção

— Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1988 (nº 425/88, na Casa de origem), que altera os arts. 7º e 71 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, e dá outras providências. — Sessão: 5-5-88 (extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1988 (nº 408/88, na Casa de origem), que dispõe sobre as medidas de proteção e amparo às vítimas das enchentes e desabamentos ocorridos nos Estados do Rio de Janeiro e Acre e de fomento às atividades econômicas das áreas atingidas. — Sessão: 19-5-88.

Requerimento aprovado

— Requerimento nº 42, de 1988, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministério da Fazenda, a respeito de contas existentes na Secretaria de Tesouro Nacional, visando facilitar o desempenho da função fiscalizadora do Senado sobre atos e contas do Governo Federal. — Sessão: 5-5-88 (extraordinária).

ATO DO PRESIDENTE

Nº 73, de 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 005234/88-3 e 005457/88-2, resolve tomar sem efeito o Ato nº 66, de 1988, desta Presidência, que dispensou, a partir de 3 de maio de 1988, o senhor Osvaldo de Andrade do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal, Senador

Carlos Chiarelli, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para mantê-lo no mesmo emprego e regime jurídico, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Senador Fernando Henrique Cardoso, a partir de 9 de maio de 1988.

Senado Federal, 31 de maio de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 74, de 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005760/88-7, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da senhora Vânia Maione Alves Nina para o emprego de Assessora Técnica, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 16 de maio de 1988, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Saldanha Derzi.

Senado Federal, 31 de maio de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 75, de 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Anna Maria Villela, Assessor Legislativo, Código SF-AS-102.3, da Parte Especial, do quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Edições Técnicas, Código SF-DAS-101.4, do quadro permanente do Senado Federal, a partir de 6 de junho de 1988.

Senado Federal, 2 de junho de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN Ata da 86ª Reunião

Ao dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito, as onze horas, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodase, sob a Presidência do Exmo. Sr. Senador Jutahy Magalhães. Comparecem os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente deste Colegiado, Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa, Dr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, Dr. Yamil e Souza Dutra e Dr. Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor Executivo do PRODASEN. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Sinval Senra Martins Júnior, Assessor-Chefe da Assessoria da Diretoria Executiva do Prodase. Inicialmente, o senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da reunião anterior, dispensando a leitura da mesa

por ter sido distribuída, com antecedência, aos Senhores Conselheiros. Estes aprovam por unanimidade. O segundo item da pauta (Processo PD-0926/87-6) refere-se à Proposta do Plano Estratégico do Prodases. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Executivo, que passa a expor sobre o referido Plano, utilizando-se de retroprojetor e transparências. O Senhor Presidente tece considerações sobre a proposta apresentada pelo Diretor-Executivo e solicita que o assunto seja analisado pelos Senhores Conselheiros, devendo o mesmo retornar à apreciação deste Colegiado na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 20 de maio de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães**, Presidente do Conselho de Supervisão do Prodases — **José Passos Porto**, Vice-Presidente — **Edgard Lincoln de Proença Rosa**, Conselheiro — **Eduardo Jorge Caldas Pereira**, Conselheiro — **Yamil e Souza Dutra**, Conselheiro — **Sérgio de Otero Ribeiro**, Diretor-Executivo do PRODASEN.

Ata da 87ª Reunião

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito, às dezoito horas, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodases, sob a Presidência do Exmo. Sr. Senador **Jutahy Magalhães**. Comparecem os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente deste Colegiado, Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa, Dr. Eduardo Jorge Caldas Ribeiro, Dr. Yamil e Souza Dutra e Dr. Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor Executivo do Prodases. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, a Dr. Sirley Conde de Figueiredo Cima, da Assessoria da Diretoria Executiva do Prodases, inicialmente, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da reunião anterior, dispensando a leitura da mesa por ter sido distribuída, com antecedência, aos Senhores Conselheiros. Estes aprovam por unanimidade. O segundo item da pauta (Processo PD-0926/87-6) refere-se à Proposta do Plano Estratégico do Prodases. Passa-se, então, à análise do Preâmbulo do Plano, distribuindo-se o material, para leitura, aos Senhores Conselheiros. O Dr. Edgard solicita um prazo maior para analisar o referido documento, a fim de tecer comentários precisos e fazer sugestões sobre o mesmo, com o que os Senhores Conselheiros concordam. Tendo em vista a presente solicitação e, ainda, o manifesto do Conselheiro Eduardo Jorge no sentido de serem discutidos pontos específicos do Plano — por ele levantados, o Senhor Presidente decide estipular os dias 24, 26 e 27 próximos para reuniões deste Colegiado, a fim de dar continuidade aos debates sobre o assunto. Esgotada a pauta, o Senhor Diretor Executivo solicita ao Senhor Presidente designar relator para os Processos PD-0559/87-3 Prestação de Contas do primeiro-trimestre de 1987; SF-014590/87-5 — Convênio entre o Prodases e Secretaria do Governo do Estado da Paraíba e PD-0139/88-2, PD-0199/88-5, PD-0574/88-0 — Alteração do Regulamento do Prodases, os quais são detribuídos aos Conselheiros José Passos Porto, Edgard Lincoln de

Proença Rosa e Yamil e Souza Dutra, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 20 de maio de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães**, Presidente do Conselho de Supervisão do Prodases — **José Passos Porto**, Vice-Presidente — **Edgard Lincoln de Proença Rosa**, Conselheiro — **Eduardo Jorge Caldas Pereira**, Conselheiro — **Yamil e Souza Dutra**, Conselheiro — **Sérgio de Otero Ribeiro**, Diretor Executivo do PRODASEN.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DA ASSEFE 1988

Regulamento aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 1988.

I Da Convocação

Art. 1º As eleições da ASSEFE serão convocadas pelo Sr. Presidente da Associação, através de Edital, conforme estabelece o Artigo 13 do Estatuto em vigor.

§ 1º — O edital será publicado no **Diário do Congresso Nacional — DCM** — Seção II, e em jornal diário de grande circulação na cidade.

§ 2º — No Edital constará, a data das eleições, horário, locais de votação, prazo para registro de Chapas e prazo para impugnações de candidatos.

II Do Registro das Chapas

Art. 2º As chapas poderão fazer os seus registros para o Conselho Deliberativo e Diretoria, até o dia 17 de junho de 1988, às 17:00 horas, na Secretaria da ASSEFE, Anexo I — 27º Andar — Senado Federal.

Art. 3º O registro será efetuado mediante lista datilografada, em três vias, com todos os cargos de Diretoria, os vinte e um titulares e sete suplentes, para o Conselho Deliberativo, devidamente assinada pelo seu representante e como "de acordo" de cada candidato ao cargo eleito.

§ 1º — Será indeferido o registro de chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes em número suficiente ou que não seja acompanhada do "de acordo" de cada concorrente ao cargo de conselheiro e membro da diretoria.

§ 2º — Cada chapa, no ato de sua apresentação, receberá documento comprobatório de seu encaminhamento.

§ 3º — Aos cargos efetivos só poderão concorrer quem tenha mais de um ano de associado, e que sejam sócios Fundadores ou Contribuintes, conforme estabelece os artigos 58 e 59, alínea a do Estatuto em vigor.

Art. 4º A impugnação de qualquer membro das chapas de Diretoria e Conselho Deliberativo será comunicada até o dia 20 de junho de 1988, pela Secretaria da ASSEFE, tendo as respectivas chapas um prazo de até 24:00 horas para substituir os nomes impugnados.

Art. 5º As chapas terão seus registros homologados no dia 21 de junho de 1988, às 17:00 horas, e publicado na Secretaria da ASSEFE.

III Do Processo Eleitoral

Art. 6º As eleições realizar-se-ão no dia 27 de junho de 1988, das 10:00 às 21:00 horas, conforme estabelecido em Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1988.

§ 1º As eleições que constam no **caput** deste artigo serão realizadas em três postos a saber:

- A) Auditório Petrônio Portella, Anexo II, Senado Federal;
- B) Centro Gráfico do Senado Federal; e
- C) PRODASEN

Art. 7º Cada mesa receptora será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) dois mesários; e
- c) um secretário.

§ 1º Os presidentes de cada mesa receptora e demais membros, serão escolhidos pelo Presidente da ASSEFE, entre funcionários do Senado Federal e Órgãos Supervisionados.

§ 2º Os presidentes das mesas receptoras serão responsáveis pela abertura e fechamento do Processo Eleitoral.

§ 3º Os presidentes das mesas receptoras, nos seus impedimentos, serão substituídos por um mesário por eles designado.

Art. 8º A cada chapa será facultado até cinco fiscais em cada mesa receptora.

§ 1º Os fiscais terão que ser registrados na Secretaria da ASSEFE, Anexo I — 27º Andar — do Senado Federal, até o dia 24 de junho de 1988, às 17:00 horas.

§ 2º Os fiscais serão identificados por braceletes que serão distribuídos pela Comissão de Eleições.

Art. 9º Nas mesas receptoras, só será permitida a presença dos membros das mesas e dos fiscais das chapas.

Art. 10. O eleitor será identificado mediante a apresentação de sua carteira social ou cédula de identidade, via listagem nominal dos senhores associados.

§ 1º Após a devida identificação, o eleitor depositará o seu voto rubricado pelo Sr. Presidente na urna, assinando, em seguida, a lista de votação.

§ 2º Os eleitores não poderão serem representados por procuradores.

§ 3º O presidente da mesa receptora assegurará o sigilo do voto, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º Encerrados os trabalhos de votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais de chapa.

§ 5º Após o fechamento do Processo Eleitoral, o secretário se incumbirá de lavrar a Ata, que será assinada pelos membros da mesa receptora e pelos fiscais de chapa.

§ 6º Não poderão presidir mesa receptora, ou participar como vogais, candidatos a cargos efetivos, bem como seus conjuges ascendentes e descendentes.

Art. 11. O voto para Diretoria será dado para a chapa integral, o voto para Conselho Deliberativo será facultativo, conforme estabelece os Artigos 23 e 24 do Estatuto em vigor.

Art. 12. Toda e qualquer rasura apresentada na cédula eleitoral anulará o voto.

Art. 13. As impugnações de votos solicitadas pelos fiscais de chapa serão decididas pelo presidente das mesas receptoras, não cabendo recurso posterior.

IV Das Cédulas

Art. 14. As cédulas terão um formato único, confeccionada em papel ofsete 75 gramas, impresso em tinta preta e com os tipos uniformes.

Art. 15. Constará das cédulas o nome de identificação das chapas, dos seus respectivos Presidentes e todo o Conselho Deliberativo; do lado esquerdo dos nomes, haverá um retângulo onde o eleitor assinalará o seu voto.

Art. 16. As cédulas deverão ser confeccionadas de tal maneira que, ao dobrar, resguarde o sigilo do voto.

Art. 17. As cédulas serão numeradas sequencialmente, e de acordo com o número de associados existentes, e com uma reserva técnica de 10% deste número.

V Da Apuração

Art. 18. A mesa apuradora será composta de um presidente, dois escrutinadores e um secre-

tário, que serão escolhidos previamente pela Comissão Eleitoral entre os associados da ASSEFE.

§ 1º Os fiscais de chapa terão livre acesso à mesa apuradora.

§ 2º Instalada a mesa apuradora, o Sr. presidente passará à contagem geral do número de votantes, e se o número geral de votos apurados coincidir, passar-se-á à contagem individual dos votos.

§ 3º Dois escrutinadores acompanharão, através de mapas, a contagem individual dos votos.

Art. 19. Em caso de empate entre duas ou mais chapas para a Diretoria, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 dias, limitada as chapas em questão.

Art. 20. O Presidente da mesa apuradora, após a contagem geral dos votos, anunciará o resultado da apuração e proclamará vencedores os que obtiverem maioria simples de votos.

§ 1º O secretário da mesa apuradora lavrará em Ata a apuração dos votos e o seu resultado final.

§ 2º A Ata será assinada pelos senhores membros da mesa de apuração e pelos senhores fiscais de chapa.

VI Da Homologação

Art. 21. A homologação da chapa vencedora dar-se-á na Sede da ASSEFE, no dia 2 de julho de 1988, às 21:00 horas e 30 minutos pelo Sr. Presidente da ASSEFE.

VII Da Posse

Art. 22. A posse da nova Diretoria e Conselho Deliberativo dar-se-á no dia 2 de julho de 1988, às 22:00 horas, em sessão Solene na Sede Social da ASSEFE, pelo Sr. Presidente da ASSEFE.

VIII Das Disposições Gerais

Art. 23. A estrutura administrativa da ASSEFE deve ser colocada à disposição da Comissão de Eleições pela Atual Diretoria.

Art. 24. É vedada em qualquer etapa das eleições, manifestação de caráter político-partidário, conforme estabelece o Art. 6º do Estatuto em vigor.

Brasília, 1º de junho de 1988.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluizio Bezerra — PMDB-AC

Francisco Rollemburg — PMDB-SE

João Lobo — PFL-PI

Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DA MAIORIA**Líder**

Rachid Saldanha Derzi

Vice-LíderesJoão Menezes
Leopoldo Peres
Edison Lobão
João Calmon
Carlos Alberto**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Fernando Henrique Cardoso

Vice-LíderesLeopoldo Peres
João Calmon
José Fogaça
Mauro Benevides
Olavo Pires
Raimundo Lira
Severo Gomes
Nelson Wedekin
Ronaldo Aragão
Cid Sabóia de Carvalho**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Marcondes Gadelha

Vice-Líderes

Edison Lobão

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-LíderesRoberto Campos
Virgílio Távora**LIDERANÇA DO PDT****Líder**

Mauricio Corrêa

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB**Líder**

Ney Maranhão

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Affonso Camargo

Vice-Líder

Carlos Alberto

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: Vago
2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin
PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Saldanha Derzi
Severo Gomes

Suplentes

Aluizio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Bacelar

PFL

Divaldo Suruagy
Edison Lobão

PDS

Jarbas Passarinho
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho
Vice-Presidente: Edison Lobão
PMDB

Titulares

Pompeu de Sousa
Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Derzi
Albano Franco
Iram Saraiva
Chagas Rodrigues

Suplentes

Ronan Tito
Aluizio Bezerra
Francisco Rollemberg
Mansueto de Lavor

PFL

João Menezes

PDT

Lavoisier Maia

PDS

Maurício Corrêa

PDC

Mauro Borges

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 4065

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos
1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira
2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues
PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Lourenço Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carvalho
Aluizio Bezerra
Iram Saraiva

Suplentes

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

João Menezes
Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Vago

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Chiarelli
Vice-Presidente: Nelson Wedekin
PMDB

Titulares

Almir Gabriel
José Paulo Bisol
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Ruy Bacelar
Ronan Tito
Mauro Benevides
Leite Chaves
Wilson Martins
João Calmon

Suplentes

Márcio Lacerda
Severo Gomes
Iram Saraiva
Albano Franco
Luiz Viana
Nabor Júnior

PFL

Afonso Arinos
José Agripino
Guilherme Palmeira
Carlos Chiarelli

Odacir Soares
Divaldo Suruagy

PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos
Virgílio Távora
Carlos Alberto

Mário Maia
Afonso Camargo

Assistente: Goitacaz Brasônio P. de Albuquerque — Ramal: 4026

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 4344

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	6,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	6,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal-Agência-PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF.
CEP: 70160**

Maiores informações pelos telefones (061) 211-4128 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuições de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 96

(outubro a dezembro de 1987)

Está circulando o nº 96 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 352 páginas, contém as seguintes matérias:

Os dilemas institucionais no Brasil — **Ronaldo Poletti**
A ordem estatal e legalista. A política como Estado e o direito como lei — **Nelson Saldanha**
Compromisso Constituinte — **Carlos Roberto Pellegrino**
Mas qual Constituição? — **Torquato Jardim**
Hermenêutica constitucional — **Celso Bastos**
Considerações sobre os rumos do federalismo nos Estados Unidos e no Brasil — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**
Rui Barbosa, Constituinte — **Rubem Nogueira**
Relaciones y convenios de las Provincias con sus Municípios, con el Estado Federal y con Estados extranjeros — **Jesús Luis Abad Hernando**
Constituição sintética ou analítica? — **Fernando Herren Fernandes Aguilar**
Constituição americana: moderna aos 200 anos — **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiúza**
A Constituição dos Estados Unidos — **Kenneth L. Penegar**
A evolução constitucional portuguesa e suas relações com a brasileira — **Fernando Whitaker da Cunha**
Uma análise sistemática do conceito de ordem econômica e social — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Ney Prado**
A intervenção do Estado na economia — seu processo e ocorrência históricos — **A. B. Cotrim Neto**
O processo de apuração do abuso do poder econômico na atual legislação do CADE — **José Inácio Gonzaga Franceschini**
Unidade e dualidade da magistratura — **Raúl Machado Horta**

Judiciário e minorias — **Geraldo Ataliba**
Dívida externa do Brasil e a argüição de sua inconstitucionalidade — **Nailé Russomano**
O Ministério Pùblico e a Advocacia de Estado — **Pinto Ferreira**
Responsabilidade civil do Estado — **Carlos Mário da Silva Velloso**
Esquemas privatísticos no direito administrativo — **J. Cretella Júnior**
A sindicância administrativa e a punição disciplinar — **Edmir Netto de Araújo**
A vinculação constitucional, a recorribilidade e a acumulação de empregos no Direito do Trabalho — **Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena**
Os aspectos jurídicos da inseminação artificial e a disciplina jurídica dos bancos de esperma — **Senador Nelson Carneiro**
Casamento e família na futura Constituição brasileira: a contribuição alemã — **João Baptista Villela**
A evolução social da mulher — **Joaquim Lustosa Sobrinho**
Os seres monstruosos em face do direito romano e do civil moderno — **Sílvio Meira**
Os direitos intelectuais na Constituição — **Carlos Alberto Bittar**
O direito autoral do ilustrador na literatura infantil — **Hildebrando Pontes Neto**
Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil — **Luiz Edson Fachin**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal,
Anexo I, 22º andar
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
Telefones: 211-3578 e
211-3579

PREÇO DO
EXEMPLAR:
Cz\$ 150,00

Assinatura
para 1988
(nºs 97 a 100):
Cz\$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

PUBLICAÇÕES PARA A CONSTITUINTE

- **Constituição da República Federativa do Brasil** — 10^a edição, 1986 — formato bolso. Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais números 2, de 1972, a 27, de 1985) — Notas explicativas das alterações com as redações anteriores — minucioso índice temático. (Preço: Cz\$ 50,00)
- **Constituição da República Federativa do Brasil** — Quadro comparativo anotado: texto vigente — Constituição de 1967 — Constituição de 1946. Notas. Índice temático. 5^a edição, 1986. (Preço: Cz\$ 160,00)
- **Constituições do Brasil** (2 volumes — ed. 1986). 1^o volume: textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Texto constitucional vigente consolidado. 2^o volume: índice temático comparativo de todas as Constituições. (Preço: Cz\$ 300,00)
- **Constituição Federal e Constituições Estaduais** (textos atualizados, consolidados e anotados. Remissões à Constituição Federal. Índice temático comparativo). 4 volumes, com suplemento de 1986. (Preço: Cz\$ 200,00)
- **Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil** (Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal — edição: 1986) — Antecedentes históricos. Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes. Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967. Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Leis Complementares à Constituição Federal** — números 1/67 a 54/86 (históricos) — 3 volumes, com suplemento de 1987. (Preço Cz\$ 300,00)
- **Anteprojeto Constitucional** — Quadro comparativo: Anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais — Texto constitucional vigente. Notas. Índice temático da Constituição vigente (edição 1986). (Preço: Cz\$ 100,00)
- **Leis Orgânicas dos Municípios** — 2^a edição — 1987. Textos atualizados e consolidados. Índice temático comparativo. 3 volumes. (Preço: Cz\$ 300,00)
- **Revista de Informação Legislativa** (Preço do exemplar: Cz\$ 150,00) (assinatura para 1988: Cz\$ 600,00)
- **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras** (com índice temático comparativo) — 3 volumes — ed. 1987 — Textos integrais e comparação das Constituições de 21 países (Preço da coleção: Cz\$ 1.000,00)
- **Constituições Estrangeiras** — série (com índice temático comparativo) (edição 1987/88)
Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária; Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia Cz\$ 300,00
Volume 2 — República da Costa Rica e República da Nicarágua Cz\$ 200,00
Volume 3 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e Príncipe Cz\$ 300,00
Volume 4 — Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia Cz\$ 300,00
Volume 5 — Áustria e Iugoslávia Cz\$ 500,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo 1, 22^o andar — Praça dos Três Poderes. CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: CZ\$ 6,00